



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA SE

01

2015-02972057

Requerimento nº: 126538/2015

Ao Setor de Autuação

Solicito autuar processo administrativo com 1 folha(s), incluindo esta.

DADOS DO PROCESSO

Assunto	Descrição
16	LICITACAO
Subassunto	Descrição
3	CONTRATO
Legislação	

MOTIVO DA AUTUAÇÃO

REVITALIZACAO DA PRACA JOSE VICENTE DA NOBREGA - CAMBUCI.

DADOS DO INTERESSADO

Nome			
SUBPREFEITURA SE			
Documento	Número		
CNPJ-PMSP	05.499.294/0001-61		
Endereço	Telefone		Ramal
R ALVARES PENTEADO, 0 CEP: 01012-900	11 3106-3700		3700

APÓS AUTUADO, ENCAMINHAR PARA

Código da Unidade	Sigla
60 56 40 1	SP-SE/CPO

MAURO MESSA MARTINS
COORDENADOR
SP-SE/CPO

Emitido por: CLAUDIO APARECIDO PE

Em: 06/11/2015

2015 02972057

06 11 15

Anivaldo
Substituto
15 11 15

06 11 2015

Denival de Andrade
RF 240342-501
SP SP/PCISPC

~~Eng. Mauro Messa Martins
Coordenador de Projetos e Obras
Subprefeitura – Sé~~

SP-SE/CPD/SPO

Eng. Lilian.

Para Promovimento.

06/11/15

Eng.^a Juliana Barreto Zapparoni
Supervisora de Projetos e Obras
SP-SE

Assinatura 03 a 08
06/11/2015
Marina da
CPD/SP
Subprefeitura -

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Obra: PRAÇA JOSÉ VICENTE NÓBREGA

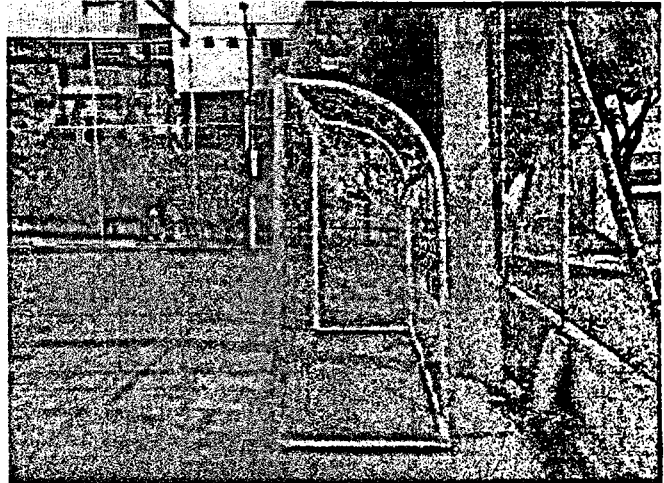
Endereço: RUA ANTONIO AUGUSTO COVELLO X RUA OLIVEIRA LIMA

Martina da Veiga
CPD/SPO
Subprefeitura

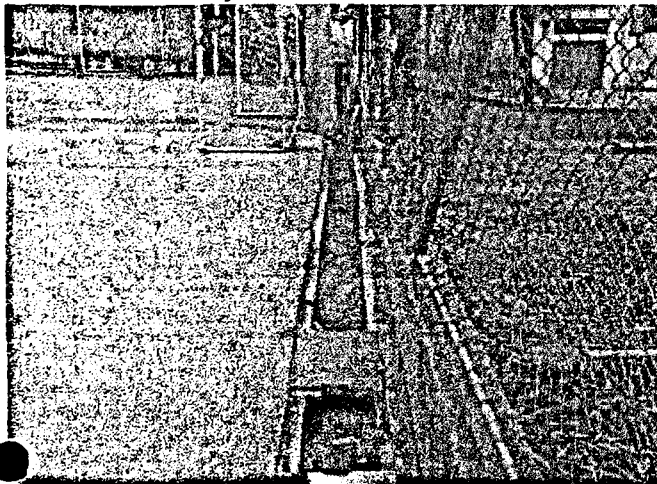
FOTOS ANTES



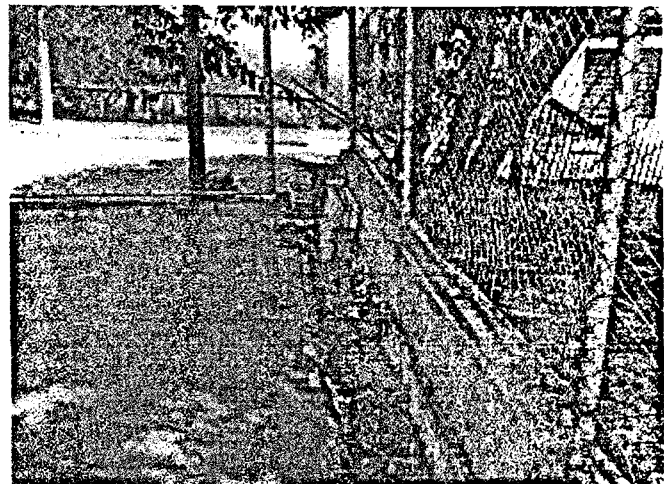
01. PRAÇA JOSÉ VICENTE NÓBREGA



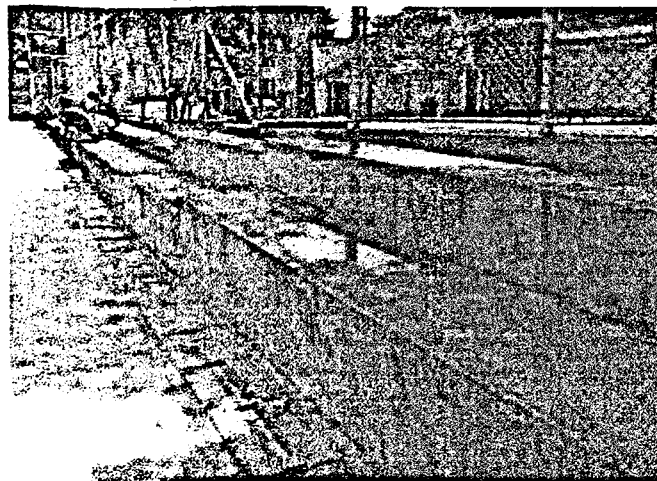
02. QUADRA POLIESPORTIVA



03. QUADRA POLIESPORTIVA



04. QUADRA POLIESPORTIVA



05. QUADRA POLIESPORTIVA



06. QUADRA POLIESPORTIVA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS
Sé

MEMORIAL DESCRITIVO

904
Martina da Veiga
CPO/STO
Subprefeitura

UNIDADE : PRAÇA JOSÉ VICENTE NÓBREGA
LOCAL : RUA ANTONIO AUGUSTO COVELLO X RUA OLIVEIRA LIMA
SUBPREFEITURA : SÉ
DISTRITO : CAMBUCI
OBJETO : SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS RELATIVOS AO 2º ESCALÃO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº. 015/SIURB- G/2013.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA

Serviço de manutenção e conservação de praças e áreas públicas segundo as necessidades apontadas em vistoria.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

QUADRA POLIESPORTIVA (FOTOS 01 a 06)

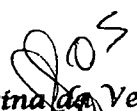
- Demolição do piso da quadra deteriorado e remoção de entulho;
- Reexecução de piso de concreto com colocação de tela soldada;
- Acabamento do piso com acabadora (bambolê);
- Pintura e demarcação de piso em 04 (quatro) modalidades;
- Substituição das traves de futebol;
- Demolição e substituição de canaletas de águas pluviais e tampas de concreto na área interna da quadra;
- Pintura parcial das muretas existentes e reparos parciais de trincas em paredes.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Deverá ser removido pela empreiteira, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final da obra.
- Deverão ser executados os retoques onde se fizer necessário, sendo a obra considerada terminada, somente após a verificação dos serviços executados.
- Limpeza Final da obra.

ALMEIDA SAPATA ENQ. E CONST. LTDA
Engº Fabiano Magalhães D. da Silva
C.R.E.A. 500.905.281

2015-0.297.205-7


Marina da Veiga
CPO/STP
Subprefeitura

CONSIDERAÇÕES

Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste Memorial a serem aprovados na Planilha do Orçamento proposto, considerando-se os elementos da composição de preços unitários de EDIF – 2, do caderno de critérios técnicos, assim como as determinações estabelecidas no Caderno de Encargos de EDIF., das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, onde pertinentes e principalmente das determinações da fiscalização.

Eventuais casos de dúvidas quanto à interpretação deste memorial descritivo e da planilha de orçamento básico, consultar a Coordenação do Núcleo de Manutenção de Próprios Municipais e Equipamentos – SIURB.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.).


ASSINATURA

Arq. Lillian Sponda de Freitas
Assistente Técnica T
SP - Sé/CPO/STP


ALMEIDA SAPATA ENGE CONST. LTDA
Engº Fabiana Magalhães D. da Silva
CREA SP 0055291



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS
56

2015-0.297.205-7

Marina da Veiga
CROASSO
Sinhofelândia

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBJETO: PRAÇA JOSÉ VICENTE NÓBREGA

LOCAL: RUA ANTONIO AUGUSTO COVELLO X RUA OLIVEIRA LIMA

AGRUPAMENTO: XXVII - SÉ

ATA de RP: 027/SIURB/2014

DISTRITO: CAMBUCI

CONTRATADA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

				EDIF		Preços ATA	
				Tab 54 - JUL/2015			
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT	VALOR R\$	R\$ UNIT	VALOR R\$
1	REVITALIZAÇÃO DE PISO DE QUADRA				92.196,73		83.556,52
01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	43,29	75,67	3.275,75	70,29	3.042,85
01-05-02	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	33,00	43,82	1.446,06	39,44	1.301,52
01-05-40	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	26,40	16,65	439,56	14,73	388,87
02-02-01	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	66,60	39,29	2.616,71	34,89	2.323,67
02-02-10	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	666,00	3,27	2.177,82	2,91	1.938,06
02-04-09	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	1.143,39	5,55	6.345,80	5,61	6.414,41
02-06-10	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO	M3	3,33	19,65	65,43	17,44	58,07
04-50-01	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO	M3	17,44	52,39	913,68	46,52	811,30
10-11-86	HV.22 - CANALETA DE ALVENARIA PARA GRELHA OU TAMPA DE CONCRETO L=30CM	M	109,00	94,09	10.255,81	83,46	9.097,14
10-11-96	HC.03 - TAMPA DE CONCRETO PARA CANALETA DE A.P.L=0,30M	M	109,00	35,16	3.832,44	31,38	3.420,42
11-80-01	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M	22,30	25,93	578,23	23,07	514,46
11-80-05	REPAROS EM EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	16,60	35,60	590,96	31,72	526,55
13-01-15	LASTRO DE CONCRETO - 200KG C/M/M3	M3	33,30	315,46	10.504,81	286,63	9.544,77
13-02-02	CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO E ALISADO - ESPESURA 20MM	M2	666,00	36,74	24.468,84	32,73	21.798,18
13-02-04	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	666,00	3,65	2.430,90	3,10	2.064,60
15-01-15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	77,00	14,67	1.129,59	12,94	996,38
15-50-03	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	77,00	3,78	291,06	3,32	255,64
17-02-32	PEDRA BRITADA N.2 COM COMPACTAÇÃO MANUAL - 5CM	M2	666,00	7,40	4.928,40	6,73	4.482,18
17-03-55	QD.01 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - VOLEIBOL	UN	1,00	142,59	142,59	178,45	178,45
17-03-56	QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	UN	1,00	264,06	264,06	330,46	330,46
17-03-57	QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE	UN	1,00	352,08	352,08	440,62	440,62
17-03-58	QD.05 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - HANDBOL	UN	1,00	193,87	193,87	250,64	250,64
17-03-61	TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	2,00	1.805,82	3.611,64	1.630,37	3.260,74
17-04-14	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	M2	666,00	3,93	2.617,38	3,56	2.370,96
17-50-21	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	33,30	261,96	8.723,26	232,60	7.745,58
SUB-TOTAL EM R\$ (TABELA EDIF-SSO):					92.196,73		83.556,52
B.D.I.:				29,00%	26.737,05		
TAXA:						19,54%	16.326,94
TOTAL GERAL:					118.933,78		99.883,46

ALMEIDA SAPATA ENG. E CONST. LTDA
Engº Fabiano Magalhães da Silva
CREA 5060885281

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS
Sé

Folha de Informação nº 07

Do PA 2015-0.297.205-7

em: 06/11/2015 a) *Marcia da Veiga*
CPO/SPO..
Prefeitura - SP

SP/SE-CPO/STPO

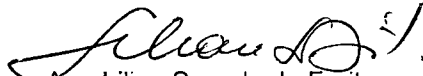
Sra. Supervisora,

Encartamos às fls 03, 04 e 06, respectivamente, relatório fotográfico, memorial descritivo e planilha de orçamento apresentados pela empresa **Almeida Sapata Engenharia e Construções Ltda.**, detentora da ATA de Registro de Preços nº 27/SIURB/2014.

O valor total para execução dos serviços é de R\$ 99.883,46 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias.

Diante do exposto, encaminhamos para prosseguimento.

São Paulo, 06 de novembro de 2015.



Arq. Lilian Sponda de Freitas

SP-SÉ/CPO/STPO



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS**

Sé

Folha de informação nº 08

Do processo nº 2015-0.297.205-7 em 06/11/2015 (a) -

Martina da Veiga
CPO/SPO
Subprefeitura - Sé

SP-SÉ / CPO
Sr. Coordenador,

Segue com os elementos técnicos para solicitação junto à SIURB de
autorização para contratação dos serviços através da ATA de RP nº 027/SIURB/2014.

06/11/2015

ENG^a JULIANA BARROTE ZAPPAROLLI
Supervisora de Projetos e Obras
Subprefeitura-Sé

4

SIC-13.09

Cláudio Aparecido Pestana
Coordenação de Projetos e Obras
SP/SE

09/11/15

Do Proc. n.º 2015-0.297.205-7 em 09/11/2.015

Folha de informação nº 09

a).....

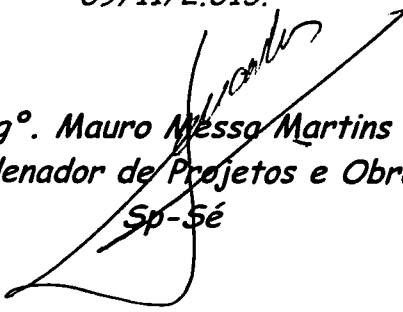
Claudio Aparecido
Coordenador de Projetos e
SP/SE

SP-SÉ/GAB/EXPEDIENTE

Sra. Chefe

À vista das informações de fls. 07/08, solicitamos o encaminhamento do presente a SIURB, solicitando autorização para a contratação dos serviços através da ATA de RP nº. 027/SIURB/2014.

09/11/2.015.


Eng.º Mauro Messa Martins
Coordenador de Projetos e Obras
Sp-Sé

EXPER
09 NOV 2015
66.95.600.13

Jaguar fls 10
Kátia Cilene Jorge Paixão
Gabinete/Expediente
CP-SE

GABINETE DO SUBPREFEITO

Folha de Informação nº. 10

Do Processo nº 2015-0.297.205-7 em: 09/11/2015

(a)...*Katia Cilene Jorge Paixão*
Gabinete/Expediente
20.11

Interessado: Subprefeitura Sé

Assunto: Contratação para execução de serviços de revitalização da Praça José Vicente da Nóbrega - Cambuci

SMSP/GAB
Sr. Secretário

(simproc 60 12 00 000)

Encaminhamos o presente, solicitando a autorização para utilizar a ATA de RP nº 027/SIURB/2014, junto a SIURB.

São Paulo, 10 / 11 / 2.015


ALCIDES AMAZONAS ARAUJO DOS SANTOS
Subprefeito
SP-SÉ

Delegue Feb 11

5015P / 5015P
RJ 777-1414
RJ 777-1414



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS

Folha de Informação nº ...A.A

Do Processo nº 2015-0.297.205-7

Em: 11/11/15

INTERESSADO: SUBPREFEITURA SÉ

Natalia
R3777-12-2
SMSP / S.A.

ASSUNTO: Revitalização da Praça José Vicente da Nóbrega - Cambuci

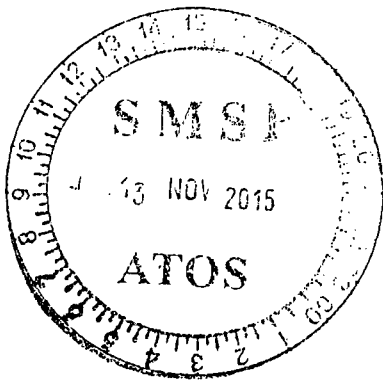
SMSP/ATOS

Sra. Assessora Chefe:

Encaminhamos o presente para conhecimento e manifestação.


Adriana Palheta Cardoso
Chefe de Gabinete
SMSP/GAB

APC/LRFD/nvm
11-11-01.doc



Luiz N. B.
JUN. 01 2015
R. 649/82.9
SMSA-ATOS
13/11/2015

Do Processo 2015-0.297.205-7

em 13/11/2015

Folha de Informação nº 12

Interessado:	Subprefeitura da Sé
Assunto:	Serviços de adequação/reurbanização e adaptação de próprios municipais
Local:	Praça José Vicente da Nóbrega – Cambuci.

SMSP/ATOS

Sra. Assessora Chefe,

Trata de “Serviços de adequação/reurbanização e adaptação de próprios municipais” na Praça José Vicente da Nóbrega – Cambuci.

Considerando-se:

1. A intenção da Subprefeitura de contratação dos serviços através da **ATA de R.P. Nº 027/ SIURB / 14**, a saber, “**SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 29.929/91 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, E EM LOCAIS ONDE A EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS SEJAM DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA**”, conforme agrupamentos ali definidos;
2. Que os recursos devem ser da Própria Subprefeitura, bem como a fiscalização e a responsabilidade pelo uso da referida ATA;
3. Publicação da Tabela 54 de SIURB/EDIF no DOC de 07/10/2015, pág. 38;
4. **Orçamento Referencial Estimativo**, elaborado de acordo com o item “3” juntado em fls. 06;
5. Memorial Descritivo – escopo de serviços em fls. 04 e 05;
6. **Prazo de execução em até 90 (NOVENTA) dias**, conforme Memorial Descritivo supra citado;
7. Relatório fotográfico em fls. 03;

Obs.: Documentação técnica itens “4” a “7”, elaborada por técnico da própria Subprefeitura.

8. Solicitação do Sr. Subprefeito em fls. 11;
9. Necessidade de obtenção em SIURB da respectiva **AUTORIZAÇÃO** para utilização da citada ATA;

Em face do acima exposto, segue o presente para envio à SIURB – G - Núcleo de Manutenção, para obtenção da necessária autorização para utilização da ATA de RP.

Em, 17/11/2015

Eng. Fernando Elias A. de Melo
SMSP/ATOS

Do Processo 2015-0.297.205-7

em 17/11/2015

Folha de Informação nº 13
a)

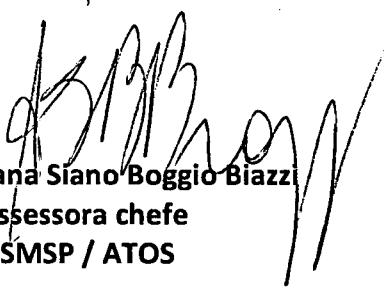
SMSP/ GAB

Sr. Chefe de Gabinete

1001 GAB. SUG. SUG. SUG.
RE. 049.782.9
SMSP/ATOS

Encaminhamos o presente com nossa análise e demais informações, solicitando o envio à SIURB – G - Núcleo de Manutenção, SIMPROC 60.22.60.030, para obtenção da necessária autorização para utilização da ATA de RP. , a saber, **ATA de R.P. Nº 027/ SIURB / 14**, a saber, **“SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 29.929/91 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, E EM LOCAIS ONDE A EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS SEJAM DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA”,**

Em 17/11/2015

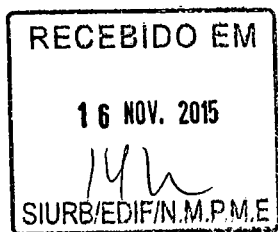

Engª Adriana Siano Boggio Biazzi
Assessora chefe
SMSP / ATOS

SIURB G – Núcleo de Manutenção (SIMPROC 60.22.60.030)
Sr(a). Coordenador(a) do Núcleo de Manutenção

Encaminhamos o presente solicitando autorização para utilização da ATA de RP. **SIURB / EDIF**, conforme informações de ATOS em cota retro.

Em, 11/11/2015


ADRIANA PALHETA CARDOSO
Chefe de Gabinete
SMSP



Segue folhas
14 a 40

CLEIDE DORO
RF: 636.062.9.00
Ass. de Manutenção SIURB

2015 - 0.297.205 - 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS
SIURB

Cleide Doro
RF: 636.062.901
SIURB/NMPML

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS GERAIS

NÚMERO DA ATA DE R.P. 027/SIURB/14 VALIDADE: de 24/10/2014 a 23/10/2015
NÚMERO DO T.A. 001/027/SIURB/2014/2015 PRORROGAÇÃO: de 24/10/2015 a 23/10/2016
OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE: SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES, DE ACORDO COM O DECRETO 29.929/91 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA.

PROCESSO: 2014-0.039.454-2 PUBLICAÇÃO - D O M de: 27/10/2015 Pág. 110

UNIDADE GERENCIADORA: Secretaria Municipal de Infra - Estrutura Urbana e Obras - SIURB

ENDEREÇO: Avenida São João, 473 – 22º andar – Centro – São Paulo/SP.

TELEFONE: (11) 3337-9917 / 9923 / 9987 FAX: (11) 3337-9987

AGRUPAMENTO Nº: 27

SUBPREFEITURA : SÉ - SP/SE

DETENTORA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 66.748.955/0001-30

ENDEREÇO: Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1202 – 4º andar – cj. 42 e 43 – Vila Clementino – São Paulo/SP

TELEFONE: (11) 5082-3669 / 3826-1716 FAX: (11) 3826-1716 CELULAR:

CONTATO: Antonio P. R. Sapata Ferraz / Geraldo de Melo Lemos / Fabiano Magnani
diretoria@almeidasapata.com.br
comercial@almeidasapata.com.br
fabiano.magnani@almeidasapata.com.br

SÃO PAULO, 16 de novembro de 2014.

SAMIR JOUKHADAR
RF: 547.430/2
COORDENADOR - NMPME
Unidade Gerenciadora

15
2015-0.297.205-7

Cleide Doro
RF 638.062.001
SIURB/INAPTE

ATA DE R.P. nº 027/SIURB/14

PROCESSO nº 2014-0.039.454-2

VALIDADE: 12 (doze) meses

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE:
SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÕES,
ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES, DE ACORDO
COM O DECRETO Nº 29.929/91 E ALTERAÇÕES
POSTERIORES, EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, E EM
LOCAIS ONDE A EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS
SEJAM DE RESPONSABILIDADE DA
MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO COM
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA
LINHA E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA –
Agrupamento 27 - Subprefeitura SÉ**

Pelo presente termo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, neste ato representada pelo Senhor Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, Sr. **OSVALDO MISSO** adiante designada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro, a empresa **ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**; sediada à **RUA DOUTOR DIOGO DE FARIA, 1202 - CJ. 42 E 43 - VILA CLEMENTINO - SÃO PAULO/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **66.748.955/0001-30**, neste ato representada pelo Senhor **GERALDO DE MELO LEMOS**, RG nº **7.954.955-X - SSP/SP**, CPF nº **664.615.378-72** residente à **AVENIDA DO CAFÉ, 649 - APTO. 28 - SÃO PAULO/SP**, adiante designada simplesmente **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Municipal nº. 13.278, de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2.003, Decreto Municipal nº. 48.184 de 13 de março de 2007, Decreto Municipal nº 50.977, de 06 de novembro de 2009, Portaria nº 016/SIURB-6/2014, publicada no DOC de 1º/10/14 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem registrar o(s) preço(s), conforme decisão alcançada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL-EDIF, às fls. 24.737/24.743, HOMOLOGADA e ADJUDICADA sob fls. 24.749/24.751 – D.O.C. 17/10/2014 – pág. 102 e D.O.C. 18/10/2014 – pág. 129, referente à licitação sob a Modalidade de Concorrência para Registro de Preços nº 007/14/SIURB, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Os preços registrados em ata, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 6º do Decreto Municipal nº 44.279/03, têm caráter orientativo (preço máximo).



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

10 2
2015-0.297.205-7

Cleide Doro
RF: 636.062.901
SIURB/NMPME

1.1 - Descrição

Execução de serviços gerais de manutenção, conforme **Tabela de Custos Unitários nº 050/EDIF/SIURB/13** e Tabela de Custos Unitários de Serviços não constantes da Tabela de Custos Unitários nº 050/EDIF/SIURB/13 (P2), desta Ata, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra especializada para execução de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações;

1.2 - Locais de execução

Os referidos serviços deverão ser realizados, quando solicitados em quaisquer das unidades das Secretarias Municipais, Autarquias, Empresas Públicas e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, mediante consulta ao **Núcleo de Manutenção de Próprios e Equipamentos Municipais da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB/NMPME**, visando à execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, e reparações cuja responsabilidade pertença à Municipalidade de São Paulo:

1.2.1 - A detentora obriga-se a executar, em seu agrupamento, até **25 (vinte e cinco) ordens de serviços simultâneas**, por agrupamento, expedidas pelas unidades municipais, sendo-lhe facultada a aceitação de "Ordens de Serviços" em maior quantidade;

1.2.2 - A detentora obriga-se a executar os serviços solicitados, no mínimo em **25 (vinte e cinco) edificações distintas**, simultaneamente, por agrupamento.

1.3 - Agrupamento

Os serviços serão prestados no Município de São Paulo, no agrupamento abaixo, correspondentes à área de circunscrição da Subprefeitura:

AGRUPAMENTO - SUBPREFEITURA	TAXA FINAL (%)
Agrupamento 27 - Subprefeitura SÉ	19,54%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços ora firmada entre esta Municipalidade e a detentora da Ata terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que haja anuência das partes;

2.2 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a **90 (noventa) dias** do término-de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro:

2.2.1 - À P.M.S.P., no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a(s) empresa(s) Detentora(s), conforme o caso, continue a receber pedidos de orçamento e a aceitar ordens de serviços pelo período de até **90 (noventa) dias** contados do término do prazo de validade da Ata, a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da(s) Ata(s) de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 - **De Retirada da Nota de Empenho:** 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando ou publicação no Diário Oficial do Município, observado o disposto nos itens 1.8 e 5.8 do Termo de Referência:

3.1.1 - Para retirada de cada nota de empenho ou Ordem de Serviço e/ou **Assinatura do Termo de Contrato relativo à execução dos serviços**, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar a CND, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Guia de Recolhimento da ART.

3.2 - **Para Elaboração de Orçamento Preliminar:** Até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do "Memorial Descritivo", devidamente elaborado e assinado pelo técnico da PMSP. Tratando-se de urgência, devidamente justificada pelo responsável técnico da unidade orçamentária nos autos do processo administrativo correspondente, esse prazo poderá ser reduzido para 02 (dois) dias úteis. O orçamento preliminar deverá, obrigatoriamente, ser assinado pelo responsável técnico da empresa, constando inclusive o número do CREA e/ou número de inscrição no Conselho competente;

3.3 - **Para Retirada de Ordem de Serviço e/ou Assinatura do Termo de Contrato relativo à execução dos serviços:** Até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação pela Administração, que poderá ser feita por memorando ou publicação no D.O.C., observado o disposto nos itens 1.8 e 5.8 do Termo de Referência;

3.4 - **Do Início e Execução de Serviços:** Os prazos serão aqueles constantes da "Ordem de Serviço", de acordo com os critérios e limites estabelecidos em 5.5 e 5.6 do Termo de Referência:

3.4.1 – Somente em casos específicos, conforme especificado no item 5.6 do Termo de Referência, poderá haver prorrogação de prazo, o qual estará limitado a no máximo 60 (sessenta) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 - Pelo descumprimento do ajuste a detentora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente no **Decreto Municipal nº 41.595/02**, ou naquele que vier substituí-lo que são: **a)** comprovação



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

13 4
2015-0.297.205-7

Cleide D. ~~Costa~~
RF: 633.062.901
SIURB/NMPME

pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; **b)** manifestação da Unidade Contratante informando que a infração contratual foi decorrente de fatos imputáveis à Administração:

- 4.1.1** - Multa por atraso na entrega de orçamento preliminar: **R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)** por dia de atraso, até o máximo de dez dias. A partir daí a detentora estará sujeita ao cancelamento da ata de registro de preços, a critério da Administração;
- 4.1.2** - Multa pela recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em retirar Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: **10% (dez por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho;
- 4.1.3** - Multa por dia de atraso na retirada de Ordem de Serviço ou no término da execução dos serviços: **0,1% (zero vírgula um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviço;
- 4.1.4** - Multa por descumprimento de cláusula contratual: **10% (dez por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviço;
- 4.1.5** - Multa por inexecução parcial do contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inexecutada;
- 4.1.6** - Multa por inexecução total do contrato: **30% (trinta por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho;
- 4.1.7** - As demais sanções previstas na Lei Municipal nº 13.278/02, bem como as sanções inscritas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94;
- 4.1.8** - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras;
- 4.1.9** - De acordo com o disposto no Decreto nº 41.595/02, na condição de órgão gestor do Registro de Preços, cabe ao **Núcleo de Manutenção de Próprios e Equipamentos Municipais da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB/NMPME** a aplicação das penalidades previstas no Registro de Preços, devendo a Unidade Contratante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração:
- 4.1.9.1** - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93., respeitadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 13.278/02 e Decretos regulamentadores;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

19 5
2015-0.297.205-7

Cleide Doro
RP: 636.032.901
SIURB/NMPME

4.1.9.1.1 - Os recursos devem ser dirigidos ao Secretário Adjunto da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras e protocolizados, nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana e Obras, situada na Av. São João, 473 – 3º andar – Centro:

4.1.9.1.1.1 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1** – A medição mensal dos serviços executados deverá ser requerida pela Contratada, junto ao protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços;
- 5.2** - A medição deverá ser liberada pela Fiscalização no máximo até o décimo quinto dia a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços, desde que a Detentora atenda todos os requisitos necessários à sua liberação. Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços;
- 5.3** - No processamento de cada medição, nos termos da Lei Municipal nº. 14.097, de 08 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 47.350/06 e Portaria SF nº. 072 de 06 de junho de 2006, a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Eletrônica Fiscal, devendo o ISS – Imposto Sobre Serviços ser recolhido de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 13.476, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei 14.865, de 29 de dezembro de 2008. Fica o responsável tributário independentemente da retenção do ISS, obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais na conformidade da legislação, eximida, neste caso, a responsabilidade do prestador de serviços;
- 5.4.** A CONTRATADA deverá, ainda, no processo de medição, comprovar o pagamento das contribuições sociais, mediante a apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – e Informações a Previdência Social – GFIP – e a Guia de Previdência Social – GPS –, bem como da folha de pagamento dos empregados vinculados à Nota Fiscal Eletrônica;
- 5.5.** Como condição para recebimento das obras ou serviços, em cada medição realizada o contratado apresentará os seguintes documentos:
- a) declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;

[Handwritten signature]
ATA
DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS
SIURB-01



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

20
6
2015-0.297.205-7

Cleide Doro
RF: 636.062.901
SIURB/MPME

b) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, nos termos do Decreto nº 50.977, de 06 de novembro de 2009, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

- 1) original ou cópia autenticada das notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, tanto de origem nativa quanto de origem exótica;
- 2) documento de Origem Florestal - DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA;
- 3) comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- 4) documento de Origem Florestal - DOF ou original da declaração de emprego de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica.

c) no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

- 1) notas fiscais de aquisição desses produtos;
- 2) na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado.

5.6 - A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato;

5.7 - O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente, na Agência indicada pela CONTRATADA, do BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 de 23/01/2010, a 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do adimplemento de cada parcela, assim considerado a data da aprovação da medição, observadas as disposições da Portaria SF 045/94:

21 7
2015-0.297.205-7

Cleide Doro
RF: 636.062.901
SIURB/MPME

5.7.1 - Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.8 - Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira estabelecida no item 1 da Portaria SF nº 05/2012, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado:

5.8.1 - Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 - Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários constantes do **ANEXO II**, aos quais aplicar-se-á a Taxa Final de **19,54%** e quando for o caso, o reajuste econômico previsto no item 7. Tais preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE ECONÔMICO

7.1 – Os preços acordados serão fixos e irrevogáveis durante a validade da presente Ata de Registro de Preços.

7.2 – Caso haja a prorrogação facultada no item 3.1 do Edital, serão aplicáveis as disposições legais pertinentes, inclusive as do art. 1º do Decreto nº 48.971/07 em consonância com o disposto no Decreto nº 25.236/87, os preços serão reajustados, aplicando-se a modalidade de reajuste sintético, com índice específico "**Edificações Gerais e Reformas Gerais com Predominância de Mão-de-Obra**", da Portaria nº 142/13/SF:

7.2.1 O reajuste será calculado pela seguinte fórmula:

$$R = Po (I - Io) / Io$$

Onde:

R = valor do reajuste;

Po = preço a reajustar, referente à medição do período;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

22 8
2015 - 0.297.205 - 7

Cleide Doro
RF: 636.062.901
SIURB/MPME

I = índice específico definido por Portaria da Secretaria das Finanças da PMSP, nos termos do Decreto n.º 25.236 de 29/12/87, referente ao 12º mês, contados a partir da data da assinatura do contrato;
lo = mesmo índice, porém referente ao mês da data base da proposta.

7.2.2 - O marco inicial para o cômputo do período de reajuste será a data base da Proposta, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 10.192/2001;

7.2.3 - Caso não seja conhecido o índice do mês da efetiva execução dos serviços para fechamento da medição mensal, será adotado o último índice publicado. Após a obtenção do índice relativo ao mês da medição, será processado novo cálculo de reajustamento, onde a diferença constatada, conforme seja, será corrigida por meio de débito ou crédito em faturamento posterior.

7.3. As condições ou a periodicidade dos reajustes de preços anteriormente estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou municipais que disponham de forma diversa sobre a matéria;

7.4 - Os preços registrados (resultantes da aplicação da taxa final ofertada sobre a Tabela de Custos de EDIF) **não poderão ficar acima dos praticados no mercado, para execução de objeto similar e obedecidas as condições de habilitação estabelecidas no Edital.**

7.4.1 - Assim, aplicada a taxa final (TF) aos preços da Tabela, **e constatado que o preço resultante está acima dos praticados no mercado**, a detentora deverá propor imediatamente a redução da taxa em vigor, sob pena de cancelamento do Registro de Preços, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

7.4.1.1 - Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado, não repassada à Administração, dará ensejo à aplicação da regra contida no artigo 876 do Código Civil e estará sujeita ao cancelamento do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

8.1 - O objeto da contratação somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste;

8.2 - A Fiscalização, ao considerar o objeto da contratação concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo;

8.3 - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, após a conclusão dos serviços de acordo com os termos do contrato, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

23 9
2015-0.297.205-7

Cleide Doro
RF: 636.662.901
SIURB/MPME

- 8.3.1 - Decorrido o prazo de garantia estabelecido no Termo de Referência - Anexo III, fica a detentora automaticamente isenta de suas obrigações;
- 8.3.2 - A detentora da Ata é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

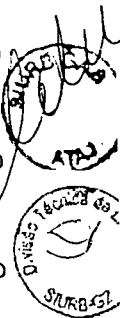
- 9.1 - As contratações do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pelo Titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Contratante, Superintendente de Autarquia, Presidente de Companhia, ou por quem estes delegarem, devendo ser observado o disposto no Termo de Referência, em especial no que tange aos procedimentos para verificação da compatibilidade dos preços registrados com os preços de mercado, bem como aos demais procedimentos administrativos;
- 9.2 - A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos serão igualmente autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Contratante, Superintendente de Autarquia, Presidente de Companhia, ou por quem estes delegarem;
- 9.3 - A responsabilidade pela correta utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços, é exclusiva da unidade orçamentária contratante, e da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

10.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- 10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2 - A Detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3 - A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 10.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 10.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

24

10

2015-0.297.205-7

Cleide D'Áro
RF: 636.062.901
SIURB/MPME

10.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

10.1.7 - Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **subitem 10.1** será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no D.O.C., por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelados os preços registrados a partir da última publicação.

10.2 - Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

10.2.1 - A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **90 (noventa) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 4**, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 7.3.1 e 7.4.1.2 do Edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com as condições propostas pela Detentora.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O compromisso da execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente;

11.2 - As Ordens de Serviço deverão ser formuladas pela Unidade Contratante através de memorando datado, que consignará prazo para execução dos serviços e demais informações necessárias;

11.3 - A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Serviço emitidas pela Unidade Contratante e recebidas pela Detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

11.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Serviço recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

25 11
2015 - 0.297.205 - 7

Cleide Doro
RF: 636.062.901
(SIURB/IMPME)

- 11.5 - A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados:
- 11.5.1 - O Técnico responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação, durante o prazo de vigência da Ordem de Serviço, até a execução total dos serviços.
- 11.6 - Qualquer eventual subcontratação de terceiros pela Detentora para execução de até 30% (trinta por cento) dos serviços deverá ser previamente autorizada pela Unidade Contratante, sendo exigida a comprovação do atendimento do disposto nos subitens 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4 do Edital pela empresa subcontratada:
- 11.6.1 - A Sub-Contratação deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada por autoridade competente, devendo ser formalizada por termo de aditamento, lavrado no processo original.
- 11.7 - A Administração não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços;
- 11.8 - Os serviços, não poderão sofrer paralisação, por mais de 24 (vinte e quatro) horas, em sua execução, sem justificativa devidamente aceita pela Administração;
- 11.9 - Os prepostos da Detentora da Ata de Registro de Preços que não tenham comportamento adequado, a critério da fiscalização, deverão ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas da constatação do fato anômalo que evidencie a necessidade de substituição do empregado;
- 11.10 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a:
- 11.10.1 - Indicar o(s) responsável (is) técnico(s) registrado(s) no CREA e/ou número de inscrição no Conselho competente, pela execução dos serviços que deverá(ão) emitir a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de acordo com a Lei Federal nº 6.496 de 07.12.77 e Resolução nº 307/86 do CONFEA, em cada retirada de Ordem de Serviço sendo que uma cópia deverá ser juntada ao processo administrativo (processo de empenhamento);
- 11.10.2 - Deixar, na unidade em que foram prestados os serviços, os materiais substituídos que, a critério da P.M.S.P., forem reaproveitáveis;
- 11.10.3 - Colocar placa com dimensão de 1,0m X 1,5m no mínimo, conforme padrão a ser definido pela P.M.S.P., na unidade em que for executado o serviço, em lugar visível para a(s) via(s) pública(s), com os seguintes dizeres devidamente preenchidos:

- SECRETARIA CONTRATANTE
- NOME DA EMPRESA:
- TIPO DE SERVIÇO:
- NÚMERO DA ATA:
- NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:
- NÚMERO DO CREA E/OU NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO COMPETENTE:
- RECLAMAÇÕES FONE:

11.11 - A Detentora da Ata de Registro de Preços, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material empregado nos serviços que executar, excluída a total responsabilidade da P.M.S.P. por quaisquer reclamações e/ou indenizações eventualmente cabíveis. Serão de inteira responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços todos os seguros, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos necessários aos serviços. São expressamente de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços os seguros de responsabilidade civil e eventual ressarcimento de todos os danos materiais causados a seus empregados ou a terceiros;

11.12 - A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a respeitar as normas técnicas pertinentes ao objeto licitado, quando as especificações técnicas não constarem expressamente do **Anexo II** do Edital:

11.12.1 – A Detentora da Ata de Registro de Preços será a única responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.

11.13 – Todos os produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que porventura sejam necessários na execução das obras e serviços objeto do presente contrato, deverão ser de procedência legal, obrigando-se o contratado a comprovar, que atende aos requisitos fixados no artigo 2º, inciso III, do Decreto 46.380, de 26 de setembro de 2005;

11.14 – A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao **Núcleo de Manutenção de Próprios e Equipamentos Municipais da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB/NMPME**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Ficam também fazendo parte deste Contrato de Registro de Preços, o Edital, as Especificações e Elementos Técnicos constantes do processo de licitação, Termo de Referência, Tabela de Custos Unitários constantes da Tabela nº 050/EDIF/SIURB/13 (P1), Tabela de Custos Unitários não constantes da Tabela nº 050/EDIF/SIURB/13 (P2), e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer;

12.2 - As alterações contratuais obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Federal nº 8.666/93 ou legislação que as vier substituir;

12.3 - A P.M.S.P. se reserva o direito de executar obras, através de outras empresas contratadas, no mesmo local, de serviços distintos dos abrangidos na presente Ata.

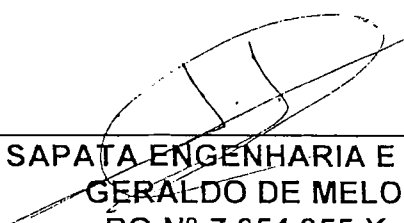
13 - DESPESA

A detentora recolheu a taxa referente à elaboração deste instrumento, conforme Guia de no valor de R\$ 190,95 (cento e noventa reais e noventa e cinco centavos).

São Paulo, 24 de outubro de 2014



PREFEITURA
OSVALDO MISSE
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS
SIURB



ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
GERALDO DE MELO LEMOS
RG Nº 7.954.955-X - SSP/SP
CPF Nº 664.615.378-72

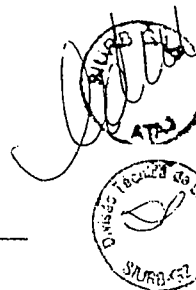
TESTEMUNHAS:



Cristiane R. Tavares de Souza
RG nº 47.259.328-6



Elisabete J. Da Silva
RG nº 14.393.554-9





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

23 14
2015-0.297.205-7

Cleide Doro
RF: 636.082.901
SIURB/MPME

**MODELO OFICIAL - parte integrante da Ata de Registro de Preços - Anexo VI da
Concorrência nº 007/14/SIURB**

(Obs.: a utilização do registro de preços não deve desbordar de seus limites, visto que o registro de preços não se presta à execução de edificações).

ORDEM DE SERVIÇO N° _____

CONTRATO n° _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° _____

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: <<RAZÃO SOCIAL>>

OBJETO: Contratação de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações, de acordo com o Decreto nº 29.929/91 e alterações posteriores, no <<LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS>>, situado(a) na <<ENDEREÇO>>.

VALOR: R\$ _____

PRAZO: _____

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 007/14/SIURB – ATA DE RP Nº _____.

Pelo presente termo, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.171/0001-04, com sede nesta Capital à Avenida São João, nº 473 - 19º andar – São Paulo - SP, neste ato representada pelo Sr(a). <<NOME>>, <<CARGO>>, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa <<RAZÃO SOCIAL>> inscrita no CNPJ sob nº <<Nº CNPJ>>, situada à <<ENDEREÇO>>, neste ato representada pelo Sr (a) <<NOME REPRESENTANTE LEGAL>>, RG. nº <<Nº RG>> e CPF nº <<Nº CPF>> doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o despacho autorizatório exarado pelo Sr. <<AUTORIDADE COMPETENTE>>, às fls. _____ do processo administrativo nº _____, publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo de _____/_____/_____, resolvem celebrar o presente contrato que será regido pelos preceitos estatuídos no Inciso II, do artigo 15,



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

2015-0.297.205-7

Cleide Doro
RF: 636.062/901
SIURB/INPME

15

da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 3.931 de 19/09/01, Lei Municipal nº 13.278 de 07/01/02 e Decreto Municipal 44273 e alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a execução dos serviços gerais de manutenção no(a) <<LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS>>, situado(a) na <<ENDEREÇO>>, conforme especificações contidas no memorial descritivo constante às folhas nº ____.
- 1.2. Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os elementos constantes do processo administrativo mencionado no preâmbulo, especialmente as especificações da Ata de Registro de Preços de fls. ____ o orçamento da empresa às fls. ____ e quaisquer modificações que venham a ocorrer

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

- 2.1. O valor do presente CONTRATO é de R\$ ____, conforme Ata de Registro de Preços nº ____ e as despesas correspondentes onerarão a dotação nº ____, do orçamento vigente, suportadas pela Nota de Empenho nº ____, no valor de R\$ ____, observado o princípio da anualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E REAJUSTES:

- 3.1. Os preços contratuais serão os constantes do orçamento de fls. ____, ofertado pela CONTRATADA, e constantes da Ata de Registro de Preços nº ____, do Departamento de Edificações da Prefeitura do Município de São Paulo e constituirá, a qualquer título, a única e contratual, completa remuneração pelo fornecimento contratado e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do mesmo, bem como, pelos gastos com transportes, frete ou quaisquer outras despesas.
- 3.2. Os preços contratuais somente sofrerão reajuste na ocasião em que os mesmos, registrados pela Prefeitura Municipal de São Paulo, na Ata de Registro de Preços referida no item anterior, forem reajustados, na forma prevista no instrumento respectivo, na hipótese de prorrogação do prazo



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

30 16
2015 - 0.297.205 - 7

Cleide Dpro
RF: 636.062.901
SIURB/MPME

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

- 4.1. O prazo para execução dos serviços objeto deste **CONTRATO** é de _____ dias, contados da expedição da Ordem de Serviços, o qual poderá ser prorrogado por mais até _____ dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - A medição mensal dos serviços executados deverá ser requerida pela Contratada, junto ao protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços;
- 5.2 - A medição deverá ser liberada pela Fiscalização no máximo até o décimo quinto dia a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços, desde que a Detentora atenda todos os requisitos necessários à sua liberação. Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços;
- 5.3 - No processamento de cada medição, nos termos da Lei Municipal nº. 14.097, de 08 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 47.350/06 e Portaria SF nº. 072 de 06 de junho de 2006, a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Eletrônica Fiscal, devendo o ISS – Imposto Sobre Serviços ser recolhido de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 13.476, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei 14.865, de 29 de dezembro de 2008. Fica o responsável tributário independentemente da retenção do ISS, obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais na conformidade da legislação, eximida, neste caso, a responsabilidade do prestador de serviços;
- 5.4. A CONTRATADA deverá, ainda, no processo de medição, comprovar o pagamento das contribuições sociais, mediante a apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – e Informações a Previdência Social – GFIP – e a Guia de Previdência Social – GPS -, bem como da folha de pagamento dos empregados vinculados à Nota Fiscal Eletrônica;
- 5.5. Como condição para recebimento das obras ou serviços, em cada medição realizada o contratado apresentará os seguintes documentos:

[Handwritten signatures and stamps]

- a) declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
- b) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, nos termos do Decreto nº 50.977, de 06 de novembro de 2009, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
- 1) original ou cópia autenticada das notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, tanto de origem nativa quanto de origem exótica;
 - 2) documento de Origem Florestal - DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA;
 - 3) comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
 - 4) documento de Origem Florestal - DOF ou original da declaração de emprego de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica.
- c) no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
- 1) notas fiscais de aquisição desses produtos;
 - 2) na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado.

5.6 - A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato;

5.7 - O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente, na Agência indicada pela CONTRATADA, do BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 de 23/01/2010, a 30 (trinta) dias corridos,

32
2015-0.297.205-7¹⁸

Cleide D. 70
RF: 636.062.901
SIURB/NMPME

contados da data final do adimplemento de cada parcela, assim considerado a data da aprovação da medição, observadas as disposições da Portaria SF 045/94:

5.7.1 - Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.8 - Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira estabelecida no item 1 da Portaria SF nº 05/2012, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado:

5.8.1 - Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. A fiscalização dos trabalhos será feita por _____. No documento correspondente à Ordem de Início, a Prefeitura indicará o engenheiro que ficará responsável pela Fiscalização, o qual manterá todos os contatos com a Contratada e determinará as providências necessárias, podendo embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte e determinar o que deve ser feito.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução das obras e/ou serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido nas normas deste Edital, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor, assim como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

6.2.2. A Contratada deverá comunicar à Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data fixada na Ordem de Início, o seu preposto que, uma vez aceito pela Prefeitura, a representará na execução do Contrato.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

33

19

2015-0.297.205-7

Cleide Doro
(RF: 636.062.901)
SIURB/NMPME

- 6.2.3. O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da Prefeitura.
- 6.2.4. Manter, na direção dos trabalhos, preposto aceito pela PREFEITURA.
- 6.2.5. Remover, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência for julgada inconveniente pela PREFEITURA.
- 6.2.6. Retirar do local dos trabalhos todo o material imprestável.
- 6.2.7. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e os que apresentem defeito de material ou vício de execução.
- 6.2.8. Manter na obra, caderneta para anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução das obras e/ou serviços.
- 6.2.8.1. A Fiscalização anotar as visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma, consignando eventuais recomendações à empresa contratada.
- 6.2.8.2. A não observância das recomendações inseridas na referida caderneta sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima.Primeira deste instrumento.
- 6.2.9. Fornecer e colocar no local das obras, placa(s) indicativa(s), conforme padrão a ser fornecido pela Fiscalização.
- 6.2.10. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão de obra e demais despesas indiretas.
- 6.2.11. Responder pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.
- 6.2.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e obras que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.2.13. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade,



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

34

20

2015-0.297.205-7

Cleide Doro
RF: 636.062/901
SIURB/IMPME

a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA, do desenvolvimento dos serviços e obras deste Contrato.

- 6.2.14. Fornecer, no prazo estabelecido pela PREFEITURA, os documentos necessários à lavratura de Termos Aditivos e de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, sob pena de incidir na multa pelo descumprimento de cláusula contratual, conforme Cláusula Décima Primeira deste instrumento.
- 6.2.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.
- 6.2.16. Manter durante toda execução do contrato, os profissionais indicados, por ocasião da licitação, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, admitindo-se sua substituição, mediante prévia aprovação da PREFEITURA, por profissionais de experiência equivalente ou superior.
- 6.2.17. Todos os produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que porventura sejam necessários na execução das obras e serviços objeto do presente contrato, deverão ser de procedência legal, obrigando-se o contratado a comprovar, que atende aos requisitos fixados no artigo 2º, inciso III, do Decreto 50.977, de 06 de novembro de 2009.
- 6.2.18. Apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- 6.2.19. As despesas decorrentes de acidente de trabalho, incluindo as relativas aos empregados de subcontratadas, não cobertas pelo seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

6.3. Compete à PREFEITURA, por meio da Fiscalização:

- 6.3.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos. _____
- 6.3.2. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA.
- 6.3.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.
- 6.3.4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.
- 6.3.5. Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento.

[Handwritten signatures and stamps]



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

35 21
2015-0.297.205-7

Cleide Doro
RF: 636.882.901
SIURB/IMPME

- 6.3.5.1. Na falta de interesse da CONTRATADA em participar da elaboração da medição a mesma deverá ser processada pela fiscalização.
- 6.3.6. Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma.
- 6.3.7. Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade.
- 6.3.8. Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos.
- 6.3.9. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem.
- 6.3.10. Registrar na "Caderneta":
- a) a veracidade dos registros feitos pela CONTRATADA;
 - b) seu juízo sobre o andamento dos trabalhos; comportamento do preposto e do pessoal;
 - c) outros fatos ou observações cujo registro se tornem convenientes.
- 6.3.11. Providenciar relatório / registro fotográfico de todas as etapas (antes, durante e depois) da execução dos serviços, e a sua junção ao respectivo processo da obra e, TAMBÉM, ao processo de medição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- 7.1. Além das sanções e penalidades estabelecidas na Lei 8666/93 e suas alterações, e suas alterações, estará a CONTRATADA sujeita, ainda às penalidades constantes da cláusula 4.1 da Ata de Registro de Preços correspondente.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- 8.1. Objeto do contrato será recebido, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos da alínea "a", inciso I do artigo nº 73, combinado com artigo 74, incisos II e III do artigo 74, todos da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, obedecidos aos critérios estabelecidos na Ata de Registro de Preços correspondente.
- 8.2. A responsabilidade da **CONTRATADA**, pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados, bem como pelo material utilizado e sua adequação à

Legislação e às normas técnicas vigentes à época do contrato, subsistira, na forma de Lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

- 9.1. Sob pena de rescisão automática, a **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas.
- 9.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos no artigos 78 e subitens da Lei Federal nº 8666/93.
- 9.3. Na hipótese de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece, neste ato, os direitos da **PREFEITURA**, previstos no artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 10.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que lhe forem determinados, nos ter da Lei Municipal nº 13.278/02 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 44.279, de 24 de dezembro de 2.003, acolhidas as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

- 11.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do contrato, poderá ensejar, a critério da **PREFEITURA**, suspensão ou rescisão do ajuste.
- 11.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição da Ordem de Reinício.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

32 23
2015-0.297.205-7

Cleide Foro
RF: 636/062.901
SIURB/ME/12

eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

A **CONTRATADA** exibiu, neste ato, a Guia de Arrecadação nº _____, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente ao pagamento dos emolumentos, conforme estabelecido no **Decreto nº _____ de ____/____/____**.

E por estarem justas e contratadas, as partes apõem suas assinaturas no presente instrumento, perante duas testemunhas, que também assinam.

São Paulo, __ de _____ de _____.

PREFEITURA

<<NOME>>

<<CARGO / FUNÇÃO>>

<<ÓRGÃO>>

CONTRATADA

<<RAZÃO SOCIAL>>

<<REPRESENTANTE LEGAL>>

RG nº <<Nº RG>>

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:

Folha de Informação nº 33

Do Processo nº **2015-0.297.205-7** em **16/11/2015**, (a)

CLEIDE DORA
RF: 096.062.7.05
Núcleo de Manutenção - SIURB

ASSUNTO : Autorização para Uso de Ata de RP nº 027/SIURB/14

INTERESSADO : *Subprefeitura Sé – SP/SE.*

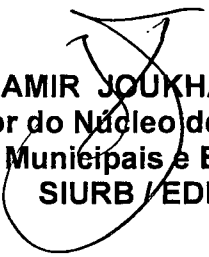
OBJETO: Revitalização e Reurbanização da Praça José Vicente Nobrega – Rua Antonio Augusto Covello X Rua Oliveira Lima – Cambuci – Sé - São Paulo/SP.

SIURB.ATAJ

Sr(a). Coordenador(a)

Encaminho para sua deliberação a autorização nº 886/SIURB/ATARP14/NMPME/2015, atinente a Ata de Registro de preços nº 027/SIURB/14 – Manutenção de Próprios, e se de acordo, para prosseguimento, esclarecendo adicionalmente que os serviços objeto da presente solicitação estão dentro da previsão físico- financeira da referida ATA e com orçamento estimativo abaixo do valor de preço de mercado conforme planilha à fl. 06.

NMPME, em 16/11/2015


SAMIR JOUKHADAR
Coordenador do Núcleo de Manutenção
de Próprios Municipais e Equipamentos
SIURB / EDIF

Folha de Informação nº 39

Do Processo nº **2015-0.297.205-7** em **16/11/2015**, (a)

CLEIDE DORO
RP: 059.062.9.00
~~Ata de Manutenção SIURB~~

Assunto: Execução de serviços gerais de manutenção previstos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/SIURB/14 – AGRUPAMENTO 027 – Subprefeitura Sé - SP/SE** com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra especializada para execução de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações.

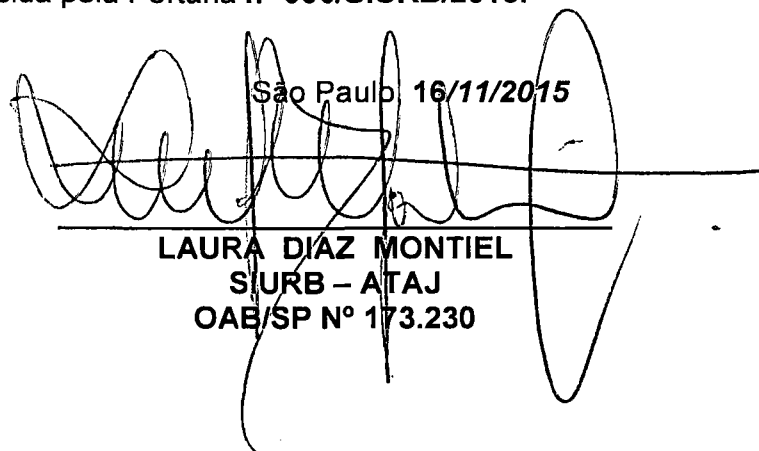
Interessado: **Subprefeitura Sé – SP/SE.**

OBJETO: Revitalização e Reurbanização da Praça José Vicente Nobrega – Rua Antonio Augusto Covello X Rua Oliveira Lima – Cambuci – Sé – São Paulo/SP.

EDIF-G **Sr. Diretor,**

Os autos estão instruídos com todos os documentos necessários para utilização da Ata de Registro de Preços pelo órgão requerente.

Posto isso, pode ser autorizada a utilização da Ata de **RP Nº 027/SIURB/14** para a execução dos serviços pretendidos, de acordo com a competência estabelecida pela Portaria nº **006/SIURB/2013**.


São Paulo, 16/11/2015

LAURA DÍAZ MONTIEL
SIURB – ATAJ
OAB/SP Nº 173.230

Folha de Informação nº 40

Do Processo nº **2015-0.297.205-7** em **16/11/2015**, (a)

CLEIDE DORO
RP: 638.002.9.00
Setor de Manutenção SIURB

AUTORIZAÇÃO Nº 886/SIURB/ATARP14/NMPME/2015

ATA RP Nº 027/SIURB/14

ASSUNTO: Autorização para Uso de Ata de RP nº **027/SIURB/14**

INTERESSADO : *Subprefeitura Sé – SP/SE.*

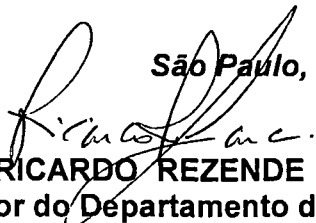
OBJETO: Revitalização e Reurbanização da Praça José Vicente Nobrega – Rua Antonio Augusto Covello X Rua Oliveira Lima – Cambuci – Sé - São Paulo/SP.

Atendendo ao solicitado no Processo nº **2015-0.297.205-7**, autorizo a utilização pela **Subprefeitura Sé – SP/SE**, da Ata Registro de Preços acima citada, desde que os recursos sejam da própria **SP/SE**, de acordo com o orçamento referencial às fls. **06** no valor de **R\$ 99.883,46 (Noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos)**.

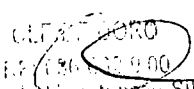
Toda a fiscalização e controle da obra será de responsabilidade única da **SP/SE** contratante autorizada, devendo nomear responsável técnico devidamente registrado no CREA para fiscalização e apropriação dos serviços contratados, atendendo os critérios de medição e demais procedimentos previstos na Ata de Registro de Preços acima referida.

Deverá ser encaminhada cópia da ordem de serviços conforme item **7.4.1 – OBS do anexo III – Termo de Referência do Edital da Ata.**

São Paulo, 16/11/2015


RICARDO REZENDE GARCIA
Diretor do Departamento de Edificações
SIURB/EDIF

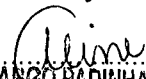
Publicado no Diário Oficial da São Paulo
Aos 26/11/2015
Pág. 142 vol. 02


CLEIDE DORO
RP: 638.002.9.00
Setor de Manutenção SIURB

Segue fl. 41

Nelson Móz
RF: 814.372.5
SMSPIATOS

Do processo nº 2015-0.297.205-7 em 01/12/2015

a) 
ALINE DE CAMARGO PADINHA
Supervisão de Finanças
SP-SÉ

Interessado: Subprefeitura Sé

Assunto: Revitalização da Praça Vicente da Nóbrega - Cambuci

SP – SÉ / CAF

Senhor Coordenador

Considerando a Nova Orientação do Encerramento do Exercício de 2015 de SF/CGO e SMSP/ATAEF (fls. 42 e 43), providenciamos, sob fls. 44, Nota de Reserva nº 76.861/2015, no valor de R\$ 99.883,46.

São Paulo, 01 de dezembro de 2015.


Aline de Camargo Padinha
Supervisora de Finanças em Exercício
SP – SÉ / CAF

SP – SÉ / Setor de Contratos
Senhora Responsável

Após providências da Supervisão de Finanças quanto à emissão da Nota de Reserva, encaminhamos o presente para prosseguimento.

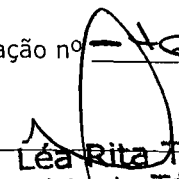
São Paulo, 01 de dezembro de 2015.


Marcos Roberto Emílio
Coordenador
SP – SÉ / CAF

[A large handwritten 'X' is drawn across the page.]

- Seque juntados sob *Is. 46254*, documentos
Léa Rita Trotta
Assistente Técnico I
RF 518.353.7
Subprefeitura-Sé/DTLC

Processo nº 2015-0.297.205-7

(a) 
Léa Rita Trotta
Assistente Técnico I
RF 518.353.7
Subprefeitura-Sé/DTLC

Interessado: SP-SE.

Assunto: Utilização de **ATA DE RP 027/SIURB/2014** para Revitalização e Reurbanização da Praça José Vicente Nóbrega - Cambuci.

Informação nº 162/DTLC/SP-SÉ/2015

SP-SÉ
Senhor Subprefeito,

Trata o presente de contratação para Revitalização e Reurbanização da Praça José Vicente Nóbrega - Rua Antonio Augusto Covello com a Rua Oliveira Lima, mediante uso da Ata de Registro de Preços nº. 027/SIURB/2014, pelo período de **90** (noventa) dias, contados a partir da da emissão da Ordem de Serviço (OS), com o valor total de **R\$ 99.883,46 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, conforme requisição de fl. 07 e memorial descritivo em fls nº 04/05.

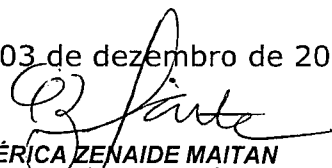
O objeto da pretendida contratação tem seu preço registrado na Ata de Registro de Preços nº. 027/SIURB/2014 (fls. 15/37), com validade até 23/10/2015, cuja detentora é a empresa **ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.748.955/0001- 30.

Devidamente consultada a SIURB autorizou a utilização da Ata, conforme verifica-se às fls. 40.

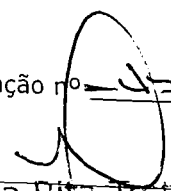
As fls. 45, a Coordenadoria de Administração e Finanças após sua anuência pela dotação orçamentária utilizada de nº 49.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.00, conforme Nota de Reserva nº 76861/2015, juntada à fl. 44.

Observado o procedimento quanto ao aspecto jurídico, encaminho o presente à superior deliberação, ressaltando, no entanto, que a contratação deve estar condicionada à apresentação da documentação constante da aludida Ata, nos termos do art. 40 do Decreto Municipal nº 44.279/03 e suas alterações.

São Paulo, 03 de dezembro de 2015


ÉRICA ZENAIDE MAÍTAN
ASSISTENTE TÉCNICO JURÍDICO
OAB/SP 152.397
SP-SÉ

Processo nº 2015-0.297.205-7

(a) 
Léa Rita Totta
Assistente Técnico I
RF 518.353.7
Subprefeitura-Sé/DTLC

Interessado: SP-SE.

Assunto: Utilização de **ATA DE RP 027/SIURB/2014** para Revitalização e Reurbanização da Praça José Vicente Nóbrega - Cambuci.

DESPACHO

I – À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial das manifestações das Coordenadorias de Projetos e Obras e de Administração e Finanças desta Subprefeitura, que acolho, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, no artigo 6º da Lei Municipal nº 13.278/02 e no artigo 31 do Decreto Municipal nº 44.279/03, **AUTORIZO** a utilização da Ata de Registro de Preço nº 027/SIURB/2014, com vigência até 23/10/2016, cuja detentora é a empresa, **ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.748.955/0001-30, para Revitalização e Reurbanização da Praça José Vicente Nóbrega – Rua Antonio Augusto Covello, com Rua Oliveira Lima, conforme Memorial Descritivo de fls. 04/05.

II – AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 24.983,20 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos), para cobertura das despesas, onerando a dotação nº 49.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.51.00.00.

III - Publique-se e encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Administração e Finanças para providências a seu cargo e, após, à Divisão de Licitação e Contratos para lavratura dos instrumentos cabíveis.

São Paulo, 03 de dezembro de 2015


ALCIDES AMAZONAS ARAUJO DOS SANTOS
SUBPREFEITO
SP - SÉ

PUBLICADO	
D.O. <u>04/12</u> /2015	Pág. <u>82</u>
SP-SÉ/AJ	

- 48 -
2015-0.297.205-7

Léa Rita Trotta
Assistente Técnico I
RF 518.353.7
Subprefeitura-Sé/DTLC

Imprensa Oficial

Para os devidos fins de direito público ou privado, acusamos o recebimento das informações descritas no formulário e responsabilizamos por sua efetiva publicação no Diário Oficial, sendo a responsabilidade integral do Publicante quanto ao seu conteúdo.

A seguinte licitação foi recebida com sucesso:

Comprovante de recebimento de matéria nº 6251490

Publicante: SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS - SMSP

Endereço: Rua Libero Badaró, 425, Centro, CEP: 01009000, São Paulo, SP

Nome do Usuário: Guilherme Rodrigues

CPF do Usuário: 371.510.058-30

Anunciante: Subprefeitura Sé - SPSE

Caderno: Cidade de SP

Seção: Gabinete do Subprefeito

Modalidade: COMPRA POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Número: 027/SIURB/2014

Evento: DESPACHO ATA

Natureza: Serviços de Engenharia

Grupo: Outros Serviços

Objeto da Licitação: Utilização de ATA DE RP 027/SIURB/2014 para Revitalização e Reurbanização da Praça José Vicente Nóbrega - Cambuci

Processo: 2015-0.297.205-7

Local de Execução: São Paulo

Data de Publicação: 04/12/2015

Origem: Município de São Paulo

Secretaria: SÉ

Síntese: Conteúdo transformado em arquivo - HASH 78A82ED63AF82C8C56751FAAB5399F9C

Nota:

Total Previsto: 24.983,20

Processo nº 2015-0.297.205-7

(a) Léa Rita Trotta
Assistente Técnico I
RF 518.353.7
Subprefeitura-Sé/DTLC

Interessado: SP-SE.

Assunto: Utilização de **ATA DE RP 027/SIURB/2014** para Revitalização e Reurbanização da Praça José Vicente Nóbrega - Cambuci - **RETI-RATIFICAÇÃO DO DESPACHO.**

Informação nº 164/DTLC/SP-SÉ/2015

SP-SÉ
Senhor Subprefeito,

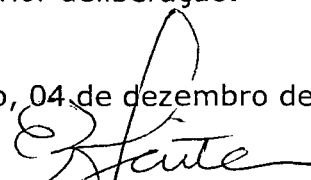
Trata o presente de contratação para Revitalização e Reurbanização da Praça José Vicente Nóbrega - Rua Antonio Augusto Covello com a Rua Oliveira Lima, mediante uso da Ata de Registro de Preços nº. 027/SIURB/2014, pelo período de **90** (noventa) dias, contados a partir da da emissão da Ordem de Serviço (OS), com o valor total de R\$ 99.883,46 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), conforme requisição de fl. 07 e memorial descritivo em fls nº 04/05.

O objeto da pretendida contratação tem seu preço registrado na Ata de Registro de Preços nº. 027/SIURB/2014 (fls. 15/37), com validade até 23/10/2015, cuja detentora é a empresa **ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.748.955/0001- 30.

Quando da elaboração do Despacho autorizatório, por um lapso, o valor da Nota de Empenho foi digitado o valor diferenciado do real a ser considerado, assim sendo o mesmo deverá ser reti-ratificado para nele constar o valor de **R\$ 99.883,46 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos).**

Observado o procedimento quanto ao aspecto jurídico, encaminho o presente à superior deliberação.

São Paulo, 04 de dezembro de 2015


ÉRICA ZENAIDE MAITAN
ASSISTENTE TÉCNICO JURÍDICO
OAB/SP 152.397
SP-SÉ

Processo nº 2015-0.297.205-7

(a) Léa Rita Trotta
~~Assistente Técnico I~~
RF 518.353.7
Subprefeitura-Sé/D TLC

Interessado: SP-SE.

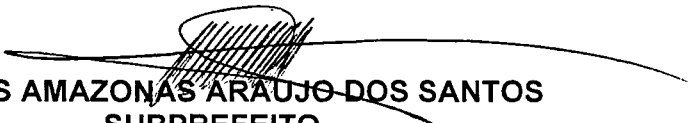
Assunto: Utilização de **ATA DE RP 027/SIURB/2014** para Revitalização e Reurbanização da Praça José Vicente Nóbrega - Cambuci - **RETI-RATIFICAÇÃO DO DESPACHO.**

DESPACHO

I - A vista dos elementos contidos no presente, notadamente a manifestação da Assistente Técnico Jurídico desta Subprefeitura, **RETI-RATIFICO** o Despacho, publicado no DOC de 04/12/2015, pág. 82, para consignar que aonde se lê: Nota de Empenho no valor de R\$ 24.983,20 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos), leia-se **R\$ 99.883,46 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos)** e não como ficou consignado naquele ato.

II - Publique-se e encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Administração e Finanças para providências a seu cargo e, após, à Divisão de Licitação e Contratos para lavratura dos instrumentos cabíveis.

São Paulo, 04 de dezembro de 2015


ALCIDES AMAZONAS ARAUJO DOS SANTOS
SUBPREFEITO
SP - SÉ

PUBLICADO
D.O.C. <u>5512</u> /2015 Pág. <u>157</u>
SP-SÉ/AJ _____

52
2015-0.297.205-7
Léa Rita Trotta
Assistente Técnico I
RF 518.353.7
Subprefeitura-Sé/DTLC

Imprensa Oficial

Para os devidos fins de direito público ou privado, acusamos o recebimento das informações descritas no formulário e responsabilizamos por sua efetiva publicação no Diário Oficial, sendo a responsabilidade integral do Publicante quanto ao seu conteúdo.

A seguinte licitação foi recebida com sucesso:

Comprovante de recebimento de matéria nº 6252584

Publicante: SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS - SMS

Endereço: Rua Libero Badaró, 425, Centro, CEP: 01009000, São Paulo, SP

Nome do Usuário: Guilherme Rodrigues

CPF do Usuário: 371.510.058-30

Anunciante: Subprefeitura Sé - SPSE

Caderno: Cidade de SP

Seção: Gabinete do Subprefeito

Modalidade: COMPRA POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Número: 027/SIURB/2014

Evento: OUTRAS

Natureza: Serviços de Engenharia

Grupo: Outros Serviços

Objeto: Utilização de ATA DE RP 027/SIURB/2014 para Revitalização e Reurbanização da Praça José Vicente Nóbrega - Cambuci

Processo: 2015-0.297.205-7

Local de Execução: São Paulo

1a. Data de Publicação: 05/12/2015

Síntese: Conteúdo transformado em arquivo - HASH 5C8D009A8834CBD5900FFD44087D794E

Total Previsto:

Origem: Município de São Paulo

Secretaria: SE

SANTO AMARO**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****ATA DE ABERTURA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002SP/SA/2015

PROCESSO Nº 2015-0.212.272-0

OBJETO: Contratação de empresa para revitalização do CDC Estrela, localizado na Praça Jacques Magalhães, 400 - Campo Grande, obedecendo as especificações técnicas contidas no Anexo IV - Memorial Descritivo.

Aos 04 (quatro) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze, às 10h30, na sala de Licitações da Subprefeitura Santo Amaro, sito à Praça Floriano Peixoto, nº 54, 2º andar, Santo Amaro, reunidos os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 003/SP/SA/2015, ao final elencados e assinados, foram iniciados os trabalhos da Licitação em epígrafe. No horário estabelecido, apresentaram o envelope I (Proposta de Preços) e II (Documentos de Habilitação) as empresas: PJS Construção e Empreendimento Ltda., CNPJ: 06.306.317/0001-37 - a empresa apresentou o Anexo X - Declaração de Enquadramento como Microempresa, representada pela Sra. Patrícia Silva da Mata, R.G.: 27.207.972-8, SKJ Engenharia e Construções Ltda., CNPJ: 02.419.572/0001-35, Paiva Nogueira Construtora Ltda., CNPJ: 64.880.263/0001-15, DB Construções Ltda., CNPJ: 03.101.876/0001-12. O credenciado da representante da PJS Construção e Empreendimento Ltda. foi indeferido, pois está em desconformidade com os itens 2.1.8 e 2.2.9 do Edital. Em seguida, a Comissão determinou a abertura do Envelope I (Proposta de Preços) das empresas licitantes: PJS Construção e Empreendimento Ltda., que apresentou o valor global de R\$ 218.186,58 (duzentos e dezoito mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), SKJ Engenharia e Construções Ltda., que apresentou o valor global de R\$ 221.705,71 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e cinco reais e setenta e um reais) LTDA. O BDI apontado no Anexo III pela empresa diverge da planilha de Orçamento e Custos Básicos - Anexo II, em desatendimento item 6.1.5. Paiva Nogueira Construtora Ltda., valor global R\$ 214.667,44 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); DB Construções Ltda., pelo valor global que apresentou o valor global de R\$ 223.465,28 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). A empresa não apresentou o Anexo III, em desacordo com o item 6.1.5 do Edital. Classificadas as propostas de preços as seguintes empresas: 1º lugar - Paiva Nogueira Construtora Ltda., valor global R\$ 214.667,44 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e 2º lugar - PJS Construção e Empreendimento Ltda., que apresentou o valor global de R\$ 218.186,58 (duzentos e dezoito mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Constatou-se a ocorrência de empate técnico, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/06. Desta forma, concedemos o prazo de máximo de 2 dias úteis contados da data da publicação no DO, de que trata o item 7.8 do Edital, sob pena de preclusão, para a empresa PJS Construção e Empreendimento Ltda., para, se quiser, apresentar proposta de preços inferior ao menor preço ofertado, nos termos dos itens 7.9 e 7.91 do Edital, fica marcada a reabertura da sessão para o dia 10/12/2015, às 10h30. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi por mim, Maria Luiza Aparecida Santana, lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão.

Supervisão de Suprimentos**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS**

Proc Nº 2015.0.188.503

Retificação de Publicação do DOC de 17/11/2015, página 79.

Onde se lê: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

Leia-se: "...com início previsto para 07/12/2015"

SÃO MIGUEL**GABINETE DO SUBPREFEITO****SPM - SUBPREFEITURA SÃO MIGUEL**

PROCESSO: 2014.0.338.367.3

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 003/SPMP/2015

Encontra-se aberto nesta SPM a licitação na modalidade

TOMADA DE PREÇO 003/SPMP/2015 para CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE

ENTREGA VOLUNTÁRIA - ECOPONTO JARDIM RUTH - A

RUA FORTE GUANABARA - SÃO MIGUEL - SÃO PAULO, DESTINADO AO RECEBIMENTO VOLUNTÁRIO DE RESÍDUOS

DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBJETOS VOLUMOSOS, no dia

21/12/2015, às 10h30, na Rua Dona Ana Floriano de Souza, 76,

Vila Jacuí, São Miguel Paulista - SP. O Edital e seus anexos

poderão ser obtidos via internet pelo site da Prefeitura Municipal

de São Paulo na página: <http://negocios.dadisp.prefeitura.sp.gov.br/>

INTERESSADO: SP-MP - SUBPREFEITURA SÃO MIGUEL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/SPMP/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA -

ECOPONTO JARDIM RUTH.

LOCAL: JARDIM RUTH - A RUA FORTE GUANABARA - VILA

JACUÍ - SÃO MIGUEL, SÃO PAULO.

DESPACHO: À vista dos elementos constantes no presente e

no exercício da atribuição a mim conferida pela Lei Municipal

13.399/02, 13.278/02 e Decreto 56.475/2015 e em conformidade

com as Leis Federais 8.666/93 e 123/2006, e demais normas

complementares vigentes, AUTORIZO a TOMADA DE PREÇO

Nº 003/SPMP/2015, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA

VOLUNTÁRIA - ECOPONTO JARDIM RUTH", nos termos do

Edital e seus anexos.

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

SÉ**GABINETE DO SUBPREFEITO****DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 006SP-SÉ/2015.

TERMO DE CONTRATO Nº 007SP-SÉ/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2012.0.225.020.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP-SÉ.

CONTRATADA: SP LOCSEV LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E

SERVIÇOS GERAIS LTDA.

OBJETO DO TERMO DE CONTRATO: serviços de Locação de

veículos, tipo Kombi.

OBJETO DESTES TERMOS: Rescisão Unilateral de Contrato.

Assim, ficam definitivamente encerradas as relações oriundas

do aludido contrato, a partir de 01/12/2015, sem prejuízo da

cobrança de eventuais valores devidos pela Contratada em

decorrência do descumprimento das obrigações contratuais

ocorridas durante a vigência do contrato.

DATA DA LAVRATURA: 03/12/2015

AJ ALCIDES AMAZONAS ARAUJO DOS SANTOS - SUBPREFEITO - SÉ

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CAPELA DO SOCORRO**GABINETE DA SUBPREFEITA****ATA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO CARTA CONVITE**

Nº 171/SPCS/2015 PROCESSO 2015.0.251.978-6 - Ao quarto dia

do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, a partir das

10h00 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Subprefeitura

da Capela do Socorro, Rua Cassiano dos Santos, 499 - 1º

andar - JD. Clipper, reuniram-se os membros da Comissão

Permanente de Licitações, designados através da Portaria

26/SPSC/2015, destinada a selecionar a melhor proposta para

Contratação de empresa especializada de engenharia para

construção de 02 (dois) vestiários e um mezanino simples, com

cobertura simples em alvenaria municipal localizada na

Rua João Gottfritz Filho - Jardim Régis - São Paulo - S.P.

I - Foram abertos os trabalhos da Comissão Permanente de

Licitações pela Sra. Emília Hasegawa Dalameina, entregando

os correspondentes envelopes, devidamente regularizados

quanto ao aspecto formal, conforme determinado no Edital as

empresas: Construtora JR São Paulo EIRELI; representada pelo

sócio Diretor Sr. Joelson Silva Santos, CRM Construtora: EPP

e PJS Construção e Empreendimento Ltda, sem representante

credenciado. II - Procedeu-se a abertura da sessão e a empresa

JR São Paulo EIRELI, apresentou documentação da empresa

para habilitação como EPP. III - Foram abertos os envelopes

nº 01/Proposta de Preços, cujo conteúdo foram rubricados e

conferidos, apurando-se as seguintes propostas: Construtora

JR São Paulo EIRELI - R\$108.194,31; CRM Construtora: EPP -

R\$107.171,20; PJS Construção e Empreendimento Ltda -

R\$108.2

Folha de informação nº - 84 -

Do Processo 2015-0.297.205-7 em 08/12/2015

(a) _____

Léa Rita Trotta
Assistente Técnico I
RF 518.353.7
Subprefeitura-Sé/DTLC

SP-SÉ/CAF

Sr Coordenador,

Após providências, quanto ao solicitado em fl. 45, retornamos o presente para prosseguimento.

São Paulo, 08 de dezembro 2015


ERICA ZENAIDE MAITAN
Assistente Técnico Jurídico
OAB/SP nº 152.397
SP-SÉ

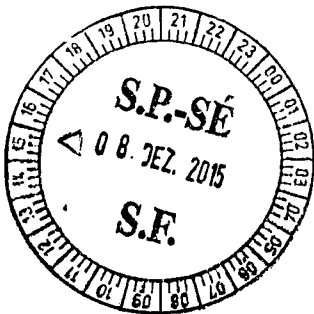
SP-SÉ/CAF

Sr. Responsável,

Para atender o solicitado no Despacho de fl. 47 retificado em fl. 51.

São Paulo, 08 de dezembro de 2015


MARCOS ROBERTO EMILIO
Coordenador de Administração e Finanças
SP - SÉ



Setor 55 a 58
W. Wendt.

Núbia Teresa Gonçalves Wendt
Supervisão de Finanças
SMSP - SE

Núbia Teresa Gonçalves Wendt
Supervisão de Finanças
SMSP - SE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Extrato da Contratação

Núbia Teresa Gonçalves Wendt
Supervisão de Finanças
SMSP - SE

Exercício: 2015

SMSP - SÉ

Órgão - origem: 49 - Subprefeitura Sé	Órgão atual: 49 - Subprefeitura Sé
Unidade - origem: 10 - Administração da Subprefeitura	Unidade atual: 10 - Administração da Subprefeitura
Nº Referência: 34125 Ano/Exercício: 2015	Nº Termo original:

Nº Processo: 2015-0.297.205-7

Situação: ATIVA

Nº Edital: 007/2014

Tipo da Contratação: 2 - Termo de Contrato

Dotação: 49.10.15.451.3022.1.170.44903900.00

Elemento:

Sub-Elemento:

Item:

Fundamentação Legal: 1 - Art. 22 - Inciso I Lei Federal 8.666/93

Modalidade Licitação: 4 - Concorrência

Condição de Pagamento: Código: 9 - Descrição: 30 dias corridos após adimplemento do contrato

Índice Econômico: 41 - SEM REAJUSTE

Informado:

Gestor Responsável: -

Designação do gestor:

Registro de Preço: 27/2014

Órgão RP: 22 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras

Órgão Externo: -

Data do lo:

Preposto da contratada:

Dt. Início vigência:

Dt. Fim vigência:

Dt. Fim vigência atualizada:

Dt. Assinat. Despacho: 03/12/2015

Dt. Public. Despacho:

Nº Pág. D.O.C. Despacho:

Dt. Assinat. Contrato:

Dt. Public. Contrato:

Nº Pág. D.O.C Contrato:

Objeto da contratação: REVITALIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ VICENTE NÓBREGA - CAMBUCI

Valores	Montante Principal	Montante Reajuste	Aditamentos	Reajustes	VI. Atualizado
VI. Inicial da Contratação:	99.883,46	0,00	0,00	0,00	99.883,46
VI. Empenhos Anteriores:	0,00	0,00			
	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar	Pagamentos	Anulações
Montante Principal:	99.883,46	0,00	0,00	0,00	0,00
Montante Reajuste:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Credares

Código	C.N.P.J / C.P.F	Nome / Razão Social	Tipo Vínculo	Situação	Dt. Ativação	Dt. Inativação
21567	66.748.955/0001-30	ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Rua Doutor Diego de Faria, 1202-000	Credor	ATIVO	03/12/2015	

Sujeito a Retenção:

Reservas Asociadas

Nº	Data	Nº Processo	Órgão	Unidade
76861	01/12/2015	2015-0.297.205-7	49 - Subprefeitura Sé	10 - Administração da Subprefeitura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

110065
Núbia Teresa Gonçalves Wendt
Supervisão de Finanças Global
Data de Emissão: 10/12/2015
Processo: 2015-0.297.205-7

Identificação da Unidade

Órgão: 49.00 - Subprefeitura Sé SP-SE
Unidade: 49.10 - Administração da Subprefeitura ADM-SP
Endereço: Rua Álvares Penteado - lado ímpar - 45/59 - - Centro - São Paulo - SP - 01012001 CNPJ: 05.499.294/0001-61
Telefone: (11) 3397-1262

Identificação do Credor

Credor: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: Rua Doutor Diogo de Faria, 1202 - 000 - Conj. 36 - Vila Clementino - São Paulo - SP - 04037004 CNPJ / CPF: 66.748.955/0001-30
Telefone: 00000000000000000000
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 6.971 - X Conta Corrente - 000.043.156-7

Identificação da Dotação

Programática: 49.10.15.451.3022.1170 - Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras
Despesa: 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação da Despesa

SubElemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Item: 99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Histórico: REVITALIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ VICENTE NÓBREGA - CAMBUCI, ATA DE RP 027/SIURB/2014.
Fundamentação Legal: 1 - Art. 22 - Inciso I Lei Federal 8.666/93 Modalidade de Licitação: 4 - Concorrência

Detalhamento da Ação

Código do DA: 316.05.49.00.001 - Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras

Valor: R\$ 99.883,46 Noventa e Nove Mil e Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 1.707.061,26 Reserva : 76861/2015
Saldo Anterior da Reserva: R\$ 99.883,46 Contratação : 34125/2015
Valor do Empenho: R\$ 99.883,46
Saldo Disponível da Dotação: R\$ 1.607.177,80
Saldo Disponível da Reserva: R\$ 0,00

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplemento do contrato
Prazo(em dias) : 365 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	99.883,46

VE DE CAMARGO
Supervisão de Finanças
SP-SE

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D786757

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura Sé

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

2015-0.297.205-7

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO

49.10.15.451.3022.1.170.44903900.00

NÚMERO DO PROCESSO

2015-0.297.205-7

Núbia Teresa Gonçalves Wendt
Supervisão de Finanças
SMSP - SF 10065/2015

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO

ADM-SP

NOME

Administração da Subprefeitura

TELEFONE

(11) 3397-1262

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	UNI	REVITALIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ VICENTE NÓBREGA - CAMBUCI, ATA DE RP 027/SIURB/2014.	99.883,4600000	99.883,46
DATA DE EMISSÃO 10/12/2015			R\$	99.883,46	

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura Sé

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO

49.10.15.451.3022.1.170.44903900.00

NÚMERO DO PROCESSO

2015-0.297.205-7

Nº DO EMPENHO

110065/2015

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO

ADM-SP

NOME

Administração da Subprefeitura

TELEFONE

(11) 3397-1262

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

REVITALIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ VICENTE NÓBREGA - CAMBUCI, ATA DE RP 027/SIURB/2014.

ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 66.748.955/0001-30

Do processo nº 2015.0.220.802-0 em 01.12.2015

a) Núbia Teresa Gonçalves Wendt
Supervisão de Finanças
SMSP - Sé

Interessado: Subprefeitura Sé

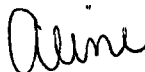
Assunto: Utilização de ata RP 027/SIURB/2014 – Revitalização e reurbanização da Praça José Vicente Nóbrega - Cambuci.

SP-SÉ / CAF

Senhor Coordenador,

Providenciamos sob folha, nº 55, extrato de Contratação nº 34.125/2015 e sob fls. 56 e 57, Nota de Empenho nº 110.065/2015, no valor de R\$ 99.883,46.

São Paulo, 10 de dezembro de 2015.



Aline de Camargo Padinha
Respondendo pela supervisão de Finanças
SP – Sé / CAF

SP – Sé / Setor de Contratos
Senhora Responsável

Após a emissão da Nota de Empenho, encaminhamos o presente para as providências necessárias.

São Paulo, 10 de dezembro de 2015.

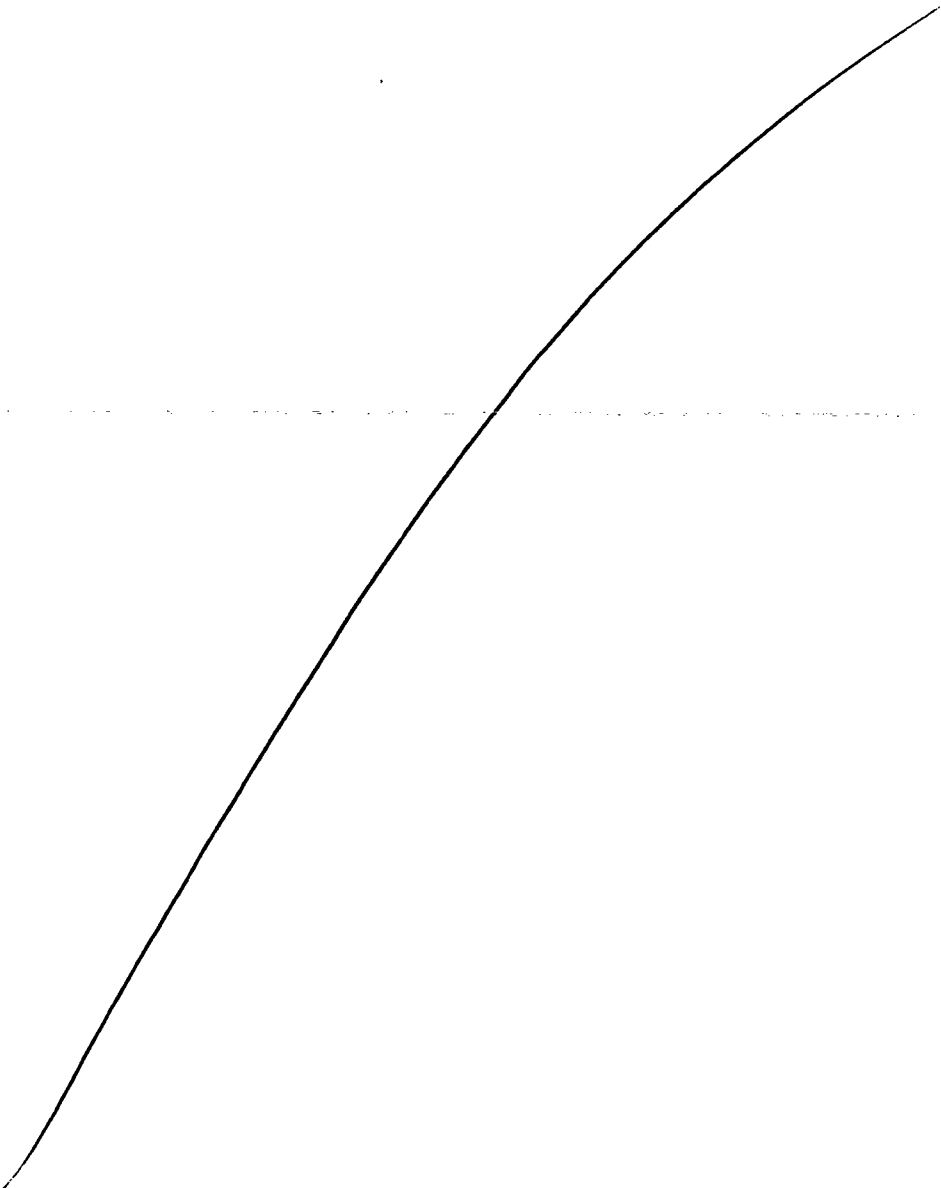


Marcos Roberto Emilio.
Coordenador
SP – Sé / CAF

DIVISÃO TÉCNICA LICITAÇÕES E CONTRATOS
SP-SÉ

14 DEZ 2015

00.56.00.030



Segue junta de documentos de
Léa Rita Trotta
Assistente Técnico I
RF 518.353
Subprefeitura de DTLC



2015 - 0.297.205-7
Léa Rita Trotta
Assistente Técnico I
RF 518.353.7
Subprefeitura-Sé/DTLC

São Paulo, 08 de dezembro de 2015

À
SUBPREFEITURA SÉ
Divisão Técnica de Licitação e Contratos
Rua Álvares Penteado Nº 49 – 5º Andar – Centro
São Paulo – SP

A/c. Sr.^a Vera L. D. Freitas

Ref.: **ATA DE R.P. Nº 027/SIURB/2014**
PROCESSO Nº 2015-0.297.205-7
REVITALIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ VICENTE
NÓBREGA - CAMBUCI

Prezados Senhores,

Pela presente acusamos o recebimento em 07/12/2015 de e-mail solicitando o envio da documentação necessária à continuidade dos referidos autos.

Lamentavelmente, informamos a impossibilidade na continuidade da presente contratação, pela previsão contratual constante na cláusula primeira – Do Objeto e Preços, item “1.2”, subitens 1.2.1 e 1.2.2 da citada Ata de Registro de Preços Nº 027/SIURB/2014.

Como detentora desta Ata de R.P., esta empresa tem a obrigação de executar nesse agrupamento, até 25 (vinte e cinco) Ordens de Serviços simultaneamente, sendo facultada a aceitação de “Ordens de Serviços” em maior quantidade, conforme cópia parcial da ata anexa.

Ressaltamos que nesta data, esta empresa possui 53 (cinquenta e três) Ordens de Serviços em andamento emitidas pelas Unidades Municipais, o que sem dúvida já poderia comprometer nossa capacidade financeira e operacional.

Certos da Compreensão por parte de V.Sas., subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Geraldo de Melo Lemos – RG nº 7.954.955 SSP/SP

Gerente Comercial / Procurador

R. Barão de Tatuí, 386 • Cj.12
01226 030 • Vila Buarque • São Paulo • SP
Tel./Fax: (11) 3821.1666

R. Dr. Diogo de Faria, 1202 • Cjs. 42/43
04037 004 • Vila Clementino • São Paulo • SP
Tel./Fax: (11) 5080.5353

Assinatura



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

2015 - 0.207.205 - 7

Léa Rita Trotta
Assistente Técnico I
RF 518.353.7
Subprefeitura-Sé/DTLC

ATA DE R.P. nº 027/SIURB/14

PROCESSO nº 2014-0.039.454-2

VALIDADE: 12 (doze) meses

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE:
SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÕES,
ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES, DE ACORDO
COM O DECRETO Nº 29.929/91 E ALTERAÇÕES
POSTERIORES, EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, E EM
LOCAIS ONDE A EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS
SEJAM DE RESPONSABILIDADE DA
MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO COM
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA
LINHA E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA -
Agrupamento 27 - Subprefeitura SÉ**

Pelo presente termo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, neste ato representada pelo Senhor Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, Sr. **OSVALDO MISSO** adiante designada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro, a empresa **ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**; sediada à **RUA DOUTOR DIOGO DE FARIA, 1202 - CJ. 42 E 43 - VILA CLEMENTINO - SÃO PAULO/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **66.748.955/0001-30**, neste ato representada pelo Senhor **GERALDO DE MELO LEMOS**, RG nº **7.954.955-X - SSP/SP**, CPF nº **664.615.378-72** residente à **AVENIDA DO CAFÉ, 649 - APT. 28 - SÃO PAULO/SP**, adiante designada simplesmente **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Municipal nº. 13.278, de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003, Decreto Municipal nº. 48.184 de 13 de março de 2007, Decreto Municipal nº 50.977, de 06 de novembro de 2009, Portaria nº 016/SIURB-G/2014, publicada no DOC de 1º/10/14 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem registrar o(s) preço(s), conforme decisão alcançada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL-EDIF, às fls. 24.737/24.743, HOMOLOGADA e ADJUDICADA sob fls. 24.749/24.751 – D.O.C. 17/10/2014 – pág. 102 e D.O.C. 18/10/2014 – pág. 129, referente à licitação sob a Modalidade de Concorrência para Registro de Preços nº 007/14/SIURB, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Os preços registrados em ata, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 6º do Decreto Municipal nº 44.279/03, têm caráter orientativo (preço máximo).

1.1 – Descrição

Execução de serviços gerais de manutenção, conforme **Tabela de Custos Unitários nº 050/EDIF/SIURB/13** e Tabela de Custos Unitários de Serviços não constantes da Tabela de Custos Unitários nº 050/EDIF/SIURB/13 (P2), desta Ata, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra especializada para execução de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações;

1.2 - Locais de execução

Os referidos serviços deverão ser realizados, quando solicitados em quaisquer das unidades das Secretarias Municipais, Autarquias, Empresas Públicas e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, mediante consulta ao **Núcleo de Manutenção de Próprios e Equipamentos Municipais da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB/NMPME**, visando à execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, e reparações cuja responsabilidade pertença à Municipalidade de São Paulo:

1.2.1 - A detentora obriga-se a executar, em seu agrupamento, até 25 (vinte e cinco) ordens de serviços simultâneas, por agrupamento, expedidas pelas unidades municipais, sendo-lhe facultada a aceitação de "Ordens de Serviços" em maior quantidade;

1.2.2 - A detentora obriga-se a executar os serviços solicitados, no mínimo em 25 (vinte e cinco) edificações distintas, simultaneamente, por agrupamento.

1.3 – Agrupamento

Os serviços serão prestados no Município de São Paulo, no agrupamento abaixo, correspondentes à área de circunscrição da Subprefeitura:

AGRUPAMENTO - SUBPREFEITURA	TAXA FINAL (%)
Agrupamento 27 - Subprefeitura SÉ	19,54%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços ora firmada entre esta Municipalidade e a detentora da Ata terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que haja anuência das partes;

2.2 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro:

Folha de informação nº 2 -

Do processo nº 2015-0.297.205-7 em 21/12/2015

a) ~~Léa Rita Trofita~~
Assistente Técnico 1
RF 518.353.7
Subprefeitura-Sé/DTLC

Interessado: SP-SÉ

Assunto: Utilização de **ATA DE RP 027/SIURB/2014** para Revitalização e Reurbanização da Praça José Vicente Nóbrega - Cambuci.

Informação nº 170/DTLC/SP-SÉ/2015

SP-SÉ / GAB
Senhor Subprefeito,

Trata o presente de Ordem de Execução de Serviços, para Reurbanização da Praça José Vicente Nobrega – Rua Antonio Augusto Covello, com a Rua Oliveira Lima, mediante a utilização da Ata de RP nº 027/SIURB/2014, pelo período de 90 (noventa) dias, onde a detentora é a empresa **ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Consta às fls. 59, informação da empresa, quanto a impossibilidade na continuidade da presente contratação, pela previsão contratual constante da cláusula primeira – Do Objeto e Preços, item 1.2 e 1.2.2 da Ata de RP 027/SIURB/2014, assim sendo sugiro que torne sem efeito o despacho de fl. 47, publicado no D.O.C. de 04/12/2015, página 82, retificado em fl. 51, e publicado em 05/12/2015.

Por todo o exposto, submeto o presente à apreciação de Vossa Excelência, para deliberação, sugerindo seja tornado sem efeito o despacho de fls. 70, bem como as providências posteriores.

São Paulo, 21 de dezembro de 2015.


Érica Zenaide Maitan
Assistente Técnica Jurídica/SP-SÉ
OAB/SP 152.397

Do processo nº 2015-0.297.205-7

em 21/12/2015

Folha de informação nº 63 -

a) ~~Léa Rita Trotta~~
Assistente Técnico I
RF 518.353.7
Subprefeitura-Sé/DTLC

Interessado: SP-SÉ

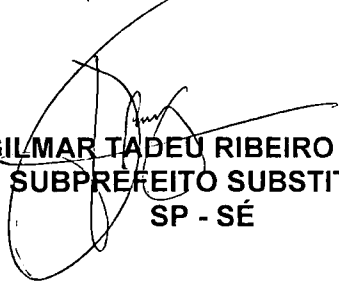
Assunto: Utilização de **ATA DE RP 027/SIURB/2014** para Revitalização e Reurbanização da Praça José Vicente Nóbrega - Cambuci.

DESPACHO:

I. À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial a informação da Assistente Técnico Jurídico, que acolho, **TORNO SEM EFEITO** o despacho de fls. 47 e 51, publicados no Diário Oficial da Cidade - DOC em 04/12/2015 pag. 82 e 05/12/2015 pag. 107, respectivamente e as providências dele decorrentes.

II - Publique-se e encaminhe-se o presente à Supervisão de Finanças para as providências cabíveis.

São Paulo, 21 de dezembro de 2015.


GILMAR TADEU RIBEIRO ALVES
SUBPREFEITO SUBSTITUTO
SP - SÉ

PUBLICADO

D.O.C. ____/____/2015
Pág. ____

SP-SÉ/DTLC _____

- * Bancos com encostos
- * Bancadas

- * Bancos com encostos
- * Bancados
- * Lixeira

2.2. O paisagismo será realizado por meio de floreiras

3. Obrigatoriamente deverá expor 01 placa de 0,20m por 0,30m; instalada a altura máxima de 1,10m (um metro e dez centímetros), considerando o nível do pavimento da calçada, para exposição da seguinte mensagem indicativa

"Este é um espaço público acessível a todos. É vedada, em qualquer hipótese, sua utilização exclusiva, inclusive por seu mantenedor".

31. A segunda placa indicativa deverá cumprir o disposto na Resolução SMDU.CPPU/017/2014 (publicada no DOC de 17/05/2014), e artigo 10 do Decreto 55.045/2014, para indicação do termo de cooperação - área máxima de 0,15 (quinze decímetros quadrados), instalada a altura máxima de 1,10m (um metro e dez centímetros), considerando o nível do pavimento da calçada.

3.2 A placa de divulgação da cooperação indicará os nomes das COOPERANTES, bem como, poderá fazer referência aos seus produtos, serviços e endereço eletrônico.

4. A participação da Municipalidade, através da Subprefeitura Sé, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

5.1. Cabe as COOPERANTES apresentarem responsável técnico para o projeto de instalação, manutenção e remoção do

6. As COOPERANTES serão as únicas responsáveis pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, com exceção das que não são de Responsabilidade da Município.

7. As COOPERANTES comprometem-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a publicação.

8 As COOPERANTES se responsabilizarão pela instalação e segurança da mensagem indicativa, bem como pela reparação de danos que possam causar direta ou indiretamente às

9. As COOPERANTES declaram ciência de que não poderá em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo

10.11. Caberá ainda a rescisão na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte da Prefeitura, obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial ao estacionamento no lado da via, implantação de faixas

11.2. Em caso de descumprimento do Termo de Cooperação, as Cooperantes serão notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovarem a regularização dos serviços/cooperações sob pena de rescisão.

14.1. O presente Termo está de acordo com os elementos arguidos pelos Órgãos Públicos elencados no Processo Administrativo nº 2015.0.243.869.7, contudo, se houver novas exigências destes, as COOPERANTES ficarão obrigadas a atendê-las.

17. As COOPERANTES aceitam todas as condições deste Termo, o qual lido e em concordância assinam as partes

VILA MARIA/VILA GUILHERME
GABINETE DO SUBPROFILO
Processo: 2015-0.273.521-7
Assunto: Apuração Preliminar

DESPACHO:
No uso das atribuições que me são conferidas (artigo 102, II do Decreto 43.233/2003) e após análise criteriosa do relatório da Comissão em cotejo com as providências adotadas e não sendo encontrada nenhuma irregularidade funcional decidida

restando comprovada nenhuma irregularidade funcional decidida pelo arquivamento do presente.



CONFIDENTIAL

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
MUNICIPAL DA SAÚDE

NA PÚBLICO que recebeu da CETESB a

3347 para construção do HOSPITAL
da do Sabão, s/nº, esquina com a Avenida
Maristela - São Paulo - SP.



A Secretaria Municipal da Saúde TORNA PÚBLICO que recebeu da CETESB a LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 29003347 para construção do HOSPITAL MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, à Estrada do Sabão, s/nº, esquina com a Avenida Michihisa Murata, Jardim Maristela - São Paulo - SP



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS

Sé

Folha de informação nº 68 -

Do Processo 2015-0.297.205-7 em 06/01/2016

(a)
Léa Rita Trotta
Assistente Técnico I
RF 518.353.7
Subprefeitura-Sé/DTLC

SP-SÉ/CAF

Sr Coordenador,

Retornamos o presente para ciência, após encaminhar para Supervisão de Finanças para providencias.

São Paulo, 06 de janeiro 2016

LÉA RITA TROTTA
Assistente Técnico I
SP-SÉ

SP-SÉ/SUPERVISÃO DE FINANÇAS

Sra. Supervisora,

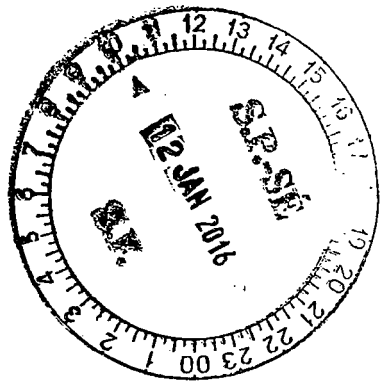
Para ciências e a tender o despacho de fl. nº 63.

São Paulo, 06 de janeiro de 2016

MARCOS ROBERTO EMILIO
Coordenador de Administração e Finanças
SP - SÉ

Segue fl. 66
em 12/01/16.

ALINE DE CAMARGO PADINHA
Supervisor de Finanças
SP-SÉ



Folha de informação nº 66

Do processo nº 2015-0.297.205-7 em 12/01/2016

a) *Aline*

ALINE DE CAMARGO PADINHA
Supervisão de Finanças
SP-SÉ

Interessado: Subprefeitura Sé

Assunto: Utilização de Ata de RP nº 027/SIURB/2014 - Revitalização e reurbanização da Praça José Vicente da Nóbrega - Cambuci

SP – SÉ / CPO

Senhor Coordenador

Tendo em vista que a empresa Almeida Sapata Engenharia e Construções LTDA comunicou a impossibilidade na continuidade da presente contratação através de carta (fls. 59) encaminhada em 08/12/2015 e, por consequência, houve a publicação do Despacho de fls. 63, que torna sem efeito a contratação em questão, encaminhamos o presente para ciência e providências cabíveis quanto à comunicação da situação à detentora da ata.

Posteriormente, solicitamos retorno à Supervisão de Finanças para as providências contábeis necessárias, uma vez que o Sistema de Orçamento e Finanças (SOF) encontra-se indisponível para operações.

São Paulo, 12 de janeiro de 2016.


Marcos Roberto Emílio
Coordenador
SP – SÉ / CAF

SP-SÉ/CPO/STPO
Senhora Supervisora

Conforme cota retro, encaminhamos o presente, para conhecimento, e prosseguimento.

SP, 13/01/2016

Eng. Mauro Messa Mattins
Coordenador de Projetos e Obras
Subprefeitura – Sé

Segund 67
14/1/2016
Marina da Veiga
CPO/STPO
Subprefeitura - Sé



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS**

Sé

Do Processo 2015-0.297.205-7

Folha de Informação nº 67
em: 13/01/2016 a).....

Martina da Veiga
CPO/SPQ
Subprefeitura - Sé

SP/SE-CPO

Sr. Coordenador

Com a ciência do despacho de fls. 63, encaminhamos o presente, com as escusas pela devolução, uma vez que as demais providências fogem à competência desta Supervisão Técnica de Projetos e Obras.

São Paulo, 13 de janeiro de 2016.

ENG^a JULIANA BARROTE ZAPPAROLLI

Supervisora de Projetos e Obras

Subprefeitura-Sé

SP-SÉ/CAF

Senhor Coordenador

Segue com o informado, pela Supervisão Técnica de Projetos e Obras, para tanto em fls 59, a o declínio por parte da Detetadora da Ata, Superintendente SIURB e o Sr Vereador, de devolução da supracitada

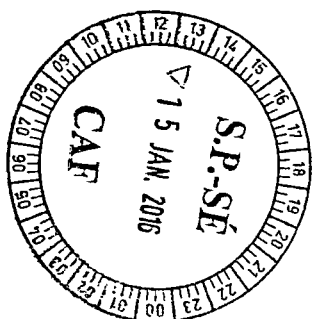
SP, 14/01/2016

Eng. Mauro Messa Martins
Coordenador de Projetos e Obras
Subprefeitura - Sé

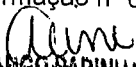
Segue p. 08

ALINE DE CAMARGO PAZ
Supervisão de Finanças
SP-SE
Aline





Do processo nº 2015-0.297.205-7 em 15/01/2016


a) **ALINE DE CAMARGO PADINHA**.....
Supervisão de Finanças
SP-SF

Interessado: Subprefeitura Sé

Assunto: Utilização de Ata de RP nº 027/SIURB/2014 – Revitalização e reurbanização da Praça José Vicente da Nóbrega - Cambuci

SP – SÉ / CAF
Senhor Coordenador

O presente trata da contratação da empresa Almeida Sapata Engenharia e Construções LTDA, através da Ata de Registro de Preços nº 027/SIURB/2014, para Revitalização e reurbanização da Praça José Vicente da Nóbrega - Cambuci, conforme Despacho de fls. 47.

Em 08 de dezembro de 2015, através da carta juntada sob fls. 59, a empresa comunicou a impossibilidade na continuidade desta contratação. Por consequência, houve a publicação do Despacho de fls. 63, que torna sem efeito a contratação em questão.

Desta forma, sugerimos o encaminhamento do presente à SMSP/ATOS para ciência e providências com posterior encaminhamento à SIURB (detentora da ATA) para também ciência e providências, conforme informação de fls. 67.

Solicitamos que após as tramitações necessárias, o processo retorne à CAF / Supervisão de Finanças para as providências contábeis necessárias, tendo em vista que o Sistema de Orçamento e Finanças (SOF) encontra-se indisponível para operações.

São Paulo, 15 de janeiro de 2016.


Aline de Camargo Padinha
Supervisora de Finanças em Exercício
SP – SÉ / CAF

SP – SÉ / Gabinete
Senhor Subprefeito

Considerando a informação supra, encaminho o presente para ciência e providências cabíveis.

São Paulo, 15 de janeiro de 2016.


Marcos Roberto Emílio
Coordenador
SP – SÉ / CAF

EXT 601112-0AD
18 JAN 2016
60.56.000.10

Seve per -69

GABINETE DO SUBPREFEITO

Folha de Informação nº. 69

Do Processo nº 2015-0.297.205-7 em: 18/01/2016

(a).....
JULIO CESAR DA CONCEIÇÃO
Gabinete Expediente
SP-SÉ

Interessado: Subprefeitura Sé

Assunto: Contratação para execução de serviços de revitalização da Praça José Vicente da Nóbrega - Cambuci

SMSP/ATOS

Sr. Assessoria

(simproc 60 12 00 200)

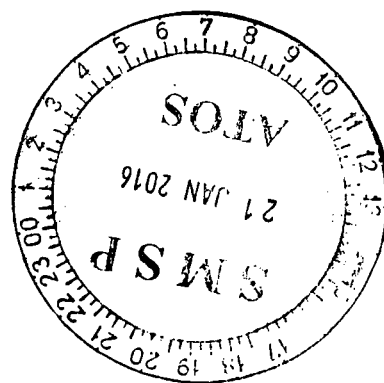
Encaminhamos o presente, solicitando a autorização para utilizar a ATA de RP nº 027/SIURB/2014, junto a SIURB.

São Paulo, 20 / 01 / 2.016


ALCIDES AMAZONAS ARAUJO DOS SANTOS
Subprefeito
SP-SÉ

Luciene Pereira Ribeiro dos Santos
R. 1 - 2002-0
SMS/ATOS

Sigue facho 20



-Do Processo nº 2015-0.297.205-7

em 27/11/16 (a) _____ Luciene Pereira Peixoto dos Santos
R.F. 799.852-8
SMSP/ATOS

SP – SÉ/GAB
Sr. Subprefeito

Devido a publicação da nova tabela de custos de EDIF (Tabela 55, no Diário Oficial em 23/12/2015, página 30) segue para correção da planilha de orçamento comparativo, informando que o BDI é de 25,56% e a tabela a ser anexada é a com desoneração.

Em, 27/11/16


Engª Adriana Siano Boggio Biazzi
Assessora Chefe
SMSP / ATOS

SP-SÉ
EXPEDIENTE-GAB

29 JAN 2016

60.56.000.10

Ssegue fls. 71
JULIO CESAR DA CONGEEÇÃO
Gabinete Expediente
SP-SÉ

GABINETE DO SUBPREFEITO

Folha de Informação nº. 71

Do Processo nº 2015-0.297.205-7 em: 29/01/2016

(a).....
JULIO CESAR DA CONCEIÇÃO
Gabinete/Expediente
SP-SÉ

Interessado: Subprefeitura Sé

Assunto: Contratação para execução de serviços de revitalização da Praça José Vicente da Nóbrega - Cambuci

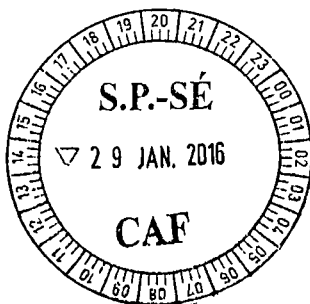
SP-SÉ/CAF
Sr. Coordenador

(simproc 60 56 70 001)

_____ Em face do solicitado às fls. 70, encaminhamos o presente para conhecimento e demais providências.

São Paulo, 29/01/2016

Julio César da Conceição
Expediente do Gabinete
SP-SÉ



ALINE DE CAMARGO
Supervisão de Finanças

Agua 11.72
em 05/02/16

Do processo nº 2015-0.297.205-7 em 05/02/2016

a) *Aline*

ALINE DE CAMARGO PADINHA
Supervisão de Finanças
SP-SÉ

Interessado: SP – SÉ

Assunto: Utilização de Ata de RP nº 027/SIURB/2014 – Revitalização e reurbanização da Praça José Vicente da Nóbrega - Cambuci

SP – SÉ / CPO
Senhor Coordenador

Tendo em vista a impossibilidade de a empresa atender a presente contratação, encaminhamos o presente para ciência e autorização do cancelamento do saldo da Nota de Empenho nº 110.065/2015, no valor de R\$ 99.883,46 (noventa e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos).

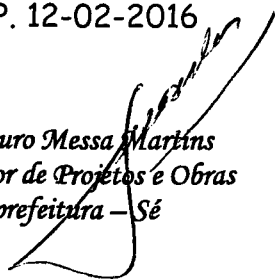
São Paulo, 05 de fevereiro de 2016.


Nanci Joaquim
Supervisora de Finanças
SP - SÉ

SP-SÉ/CPO/STPO
Senhora Supervisora

Encaminhamos o presente, para conhecimento e providencias.

SP. 12-02-2016


Eng. Mauro Messa Martins
Coordenador de Projetos e Obras
Subprefeitura – Sé

SP-Si/CPO

Sr. Coordenador.

Ciente, para promessamento.

12/02/16

Eng.º José Carlos Zappalá
Supervisor de Projetos e Obras

SP-Si

[Large handwritten signature]

SP-Si 73

Cláudio Aparecido Pestana
Coordenador de Projetos e Obras

SP-Si

15/02/16

Folha de informação nº 73

Processo nº 2015-0.297.205-7

em 15/02/2016


Claudio Aparecido Pestana
Coordenador de Projetos e Obras
SP/SÉ

SP-SÉ/CPO/STPO
Senhora Supervisora

Conforme informações contidas em fls.70, encaminhamos o presente,
para atualização da planilha orçamentária.

SP, 15/02/2016


Engº Mauro Messa Martins
Coordenador de Projetos e Obras
Subprefeitura-Sé

SP-Sé/CPO/STPO

Arg. Felician

Para atualização da planilha
de Orçamento.

16/03/16

Arg.º Feliciano Baptista Zappavelli
Supervisor de Projetos e Obras
SP-Sé

SP-Sé/CAF

Sa. COORDENADOR,

A. Pedicelo.

16/03/16

Arg.º

Arg. Lillian Sponda de Freitas
Assistente Técnica II
SP-Sé/CPO/STPO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA SE

2015 - 0.274.970 - 6

Sauzigenis Tadeu Bezerra de Farias

10/10/2015 - SP-SE

000001

Requerimento nº: 116153/2015

Ao Setor de Autuação

Solicito autuar processo administrativo com 1 folha(s), incluindo esta.

DADOS DO PROCESSO

Assunto	Descrição
16	LICITACAO
Subassunto	Descrição
11	ATA DE REGISTRO DE PRECOS
Legislação	

MOTIVO DA AUTUAÇÃO

SERVICO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS RELATIVOS AO 2 ESCALAO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 15/SIURB/G/2013 - PRÉDIO DA SP-SE (TERREO, 8 E 9 ANDAR)

DADOS DO INTERESSADO

Nome	SUBPREFEITURA SE		
Documento	Número		
CNPJ-PMSP	05.499.294/0001-61		
Endereço	Telefone	Ramal	
R ALVARES PENTEADO, 0 CEP: 01012-900	11 3106-3700	3700	

APÓS AUTUADO, ENCAMINHAR PARA

Código da Unidade	Sigla
60 56 70 100	SP-SE/CAF/SA

SIDNEY ALVES MARTINS
Coordenador de Administração e Finanças
SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SP-SE/CAF/SA

Emitido por: ROSILANE GONCALVES D

Em: 14/10/2015



Wagner Ribeiro dos Santos
CAFISA
SP-SÉ

Relatório de Vistoria – Anexo Obrigatório ao MD

Nome da Unidade: Prédio da Subprefeitura Sé - 8º Andar (Gabinete/Copa)
 Telefone da Unidade: 3397-1248 (Adm) e-mail: wagner.ribeiro@prefeitura-sp.gov.br
 Vistoria realizada em: 18 / 09 / 15
 Acompanhou a visita o Sr(a): Wagner
 O imóvel é: próprio municipal ☒
 locado ☐
 outros (especificar): _____

LISTA DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES ESTIPULADAS PELA SECRETARIA A QUAL A UNIDADE ESTA VINCULADA, BEM COMO À LEGISLAÇÃO PERTINENTE DE ATA.

APÓS O INÍCIO DA MANUTENÇÃO, QUALQUER ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS DISCRIMINADOS ABAIXO DEVERÁ SER SOLICITADA POR ESCRITO À FISCALIZAÇÃO DE SUIRB PARA AVALIAÇÃO E NOVA APROVAÇÃO.

SERVIÇOS SOLICITADOS:

- Reparos/Substituição parcial em forro de gesso deteriorado;
- Pintura de paredes e tetos;
- Reparos em portas de vidro
- Reparos/Substituição em cobertura de fibrocimento, bem como calhas, rufos e impermeabilização;
- Reparos/Substituição de peças e vidros em esquadrias no térreo;
- Substituição de divisórias de madeira para esquadria de alumínio veneziana de correr;
- Substituição parcial de forros com estrutura deteriorada (forros de gesso).

ASSINATURA E CARIMBO DO ENGº RESPONSÁVEL


ASSINATURA E CARIMBO DO GESTOR DA UNIDADE
Wagner Ribeiro dos Santos
CAF/SA
28.85

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS SSP-SÉ

MEMORIAL DESCRITIVO

UNIDADE	:	PRÉDIO DA SUBPREFEITURA SÉ – TÉRREO, 8º E 9º PAVIMENTO (ENTRADA / ATENDIMENTO / GABINETE / COPA)
LOCAL	:	RUA ÁLVARES PENTEADO, 49
SUBPREFEITURA	:	SÉ
DISTRITO	:	SÉ
OBJETO	:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS RELATIVOS AO 2º ESCALÃO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº. 015/SIURB- G/2013.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA

Serviço de manutenção e conservação predial da edificação segundo as necessidades apontadas em vistoria conjunta com a direção da unidade.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

GABINETE (FOTOS 01 a 06)

- Remoção do forro de gesso deteriorado e substituição do mesmo;
- Pintura de paredes e forros;
- Substituição de molas e ferragens das portas de vidro;
- Isolamento com tela laranja e tapume de obras.

COPA (FOTOS 07 a 10)

- Remoção do forro de gesso deteriorado e substituição do mesmo;
- Pintura de paredes e forros;
- Isolamento com tela laranja e tapume de obras.

COBERTURA (FOTOS 11 a 18)

- Remoção de telhas e estrutura de cobertura danificadas e substituição das mesmas;
- Substituição de calhas, cummeiras e rufos deteriorados;
- Remoção da impermeabilização existente deteriorada e reexecução da mesma;



000005

Wagner Ribeiro dos Santos
Wagner Ribeiro dos Santos
CAFISA
SP-SÉ

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS

- Remoção e recolocação de cordoalhas de cobre em função da execução dos reparos;
- Aplicação de pintura betuminosa em calhas e rufos;
- Revestimento de paredes da platibanda com argamassa impermeabilizante e aplicação de pintura betuminosa, bem como instalação de rufos tipo pingadeira, associados a rufos de parede em todo o perímetro;
- Montagem de andaimes e tapumes da parte frontal do térreo da edificação até o nível da cobertura para transporte dos materiais.

ENTRADA E ATENDIMENTO AO PÚBLICO (TÉRREO) (FOTOS 19 a 30)

- Substituição parcial de peças e perfis de alumínio da porta de entrada do prédio de acesso aos funcionários;
- Alteração do sentido de abertura da porta de correr de alumínio e vidro que dá acesso ao atendimento ao público, bem como reparos e ajustes em roldanas, trilhos e perfis de alumínio;
- Substituição de fechamento em divisória de madeira deteriorado para esquadria de alumínio veneziana de correr com pintura preto fosco;
- Substituição de vidros quebrados no caixilho de alumínio da fachada do térreo;
- Pintura de paredes e teto da entrada de funcionários;
- Reparos em estrutura auxiliar e substituição de forro de gesso acartonado deteriorado na área de atendimento ao público;
- Pintura de forro da praça de atendimento ao público.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Deverá ser removido pela empreiteira, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final da obra.
- Deverão ser executados os retoques onde se fizer necessário, sendo a obra considerada terminada, somente após a verificação dos serviços executados.
- Limpeza Final da obra.

**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS**
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS**CONSIDERAÇÕES**

Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste Memorial a serem aprovados na Planilha do Orçamento proposto, considerando-se os elementos da composição de preços unitários de EDIF – 2, do caderno de critérios técnicos, assim como as determinações estabelecidas no Caderno de Encargos de EDIF., das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, onde pertinentes e principalmente das determinações da fiscalização.

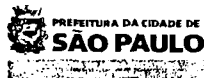
Eventuais casos de dúvidas quanto à interpretação deste memorial descritivo e da planilha de orçamento básico, consultar a Coordenação do Núcleo de Manutenção de Próprios Municipais e Equipamentos – SIURB.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.).

ASSINATURA

ALMEIDA SAPATA ENG. E CONST. LTDA
Engº Fabiano Magnani D. da Silva
CREA 5060985281



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS

000007

Wagner Ribeiro dos Santos
Wagner Ribeiro dos Santos
CAFISA
SP-SE

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBJETO: PRÉDIO DA SUBPREFEITURA SÉ - 8º E 9º ANDAR (GABINETE / COPA)

LOCAL: RUA ÁLVARES PENTEADO, 49

AGRUPAMENTO: XXVII - SE

ATA de RP: 027/SIURB/2014

DISTRITO: SÉ

CONTRATADA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

				EDIF		Preços ATA	
				Tab 53 - JAN/2015			
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT.	VALOR R\$	R\$ UNIT.	VALOR R\$
1	GABINETE / COPA / COBERTURA (8º E 9º ANDAR)				135.855,60		123.390,73
01-01-06	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	76,01	18,37	1.396,25	17,53	1.332,40
01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	76,01	73,30	5.571,32	70,29	5.342,53
01-05-02	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	79,20	41,78	3.308,97	39,44	3.123,64
01-05-07	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	M2	2,88	136,33	391,94	135,71	390,16
01-05-40	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	95,04	15,62	1.484,52	14,73	1.399,93
04-01-80	TELA TIPO DEPLOYEE PARA REFORÇO DE ALVENARIA	M2	104,28	2,96	308,66	2,73	284,68
05-03-02	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (CALHAS E MARQUISES) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA 30MM	M2	104,28	50,67	5.283,86	46,97	4.898,03
05-03-07	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MEMBRANAS ASFÁLTICAS - COM 5 CAMADAS DE FELTRO ASFÁLTICO 15LBS	M2	38,00	243,72	9.261,36	138,73	5.271,74
05-03-40	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	38,00	25,44	966,72	24,43	928,34
05-03-43	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	142,28	7,59	1.079,90	7,10	1.010,18
05-03-47	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	142,28	22,65	3.222,64	21,86	3.110,24
05-50-01	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA IMPERMEÁVEL - ESPESSURA MÉDIA DE 30MM	M2	142,28	6,04	859,37	5,81	826,64
05-50-10	DEMOLIÇÃO DE CAPEAMENTO PROTETOR, EXECUTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	142,28	3,63	516,47	3,49	496,55
06-01-13	ESTRUTURA DE MADEIRA, PONTALETADA, PARA TELHAS ONDULADAS CAVAL/PLAG	M2	177,10	64,34	11.394,61	58,25	10.316,07
06-02-22	TELHA ONDULADA CRFS 8MM	M2	177,10	38,28	6.779,38	35,74	6.329,55
06-02-55	CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA (CRFS, PVC RÍGIDO E POLIÉSTER), TRAPEZOIDAL E GRECA (PVC RÍGIDO E POLIÉSTER)	M	28,30	33,37	944,37	31,15	881,54
06-60-04	RETIRADA DE ESTRUTURA MADEIRA PONTALETADA - PARA TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO	M2	177,10	5,59	989,98	5,29	936,85
06-60-25	RETIRADA DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO, VIDRO E ESTRUTURAIS DE CRFS	M2	177,10	4,23	749,13	4,07	720,79
06-60-90	RETIRADA DE CUMEEIRAS OU ESPIGÕES DE MATERIAIS EM GERAL - EXCLUSIVE BARRO COZIDO OU VIDRO	M	28,30	2,42	68,48	2,33	65,93
06-80-47	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PARA FIXAÇÃO DE TELHAS EM CRFS OU CIMENTO AMIANTO	UN	123,00	4,25	522,75	4,13	507,99
07-02-02	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO -	UN	3,00	169,75	509,25	160,40	481,20
07-02-65	MOLA FECHA-PORTA, TIPO PESADO	UN	3,00	157,93	473,79	143,00	429,00
08-80-51	ALUMÍNIO EXTRUDADO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	11,70	57,00	666,90	48,53	567,80
09-02-21	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 3/4"	M	49,00	25,82	1.265,18	24,67	1.208,83
09-03-29	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	147,00	2,75	404,25	2,67	392,49
09-03-30	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	88,20	3,69	325,45	3,58	315,75
09-03-35	CABO 35,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	10,90	17,19	187,37	16,93	184,53
09-05-29	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3/4"	UN	18,00	23,75	427,50	21,04	378,72
09-05-43	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPA E VEDAÇÃO 20X20CM	UN	2,00	72,10	144,20	69,62	139,24
09-06-99	ATERRAMENTO DE QUADROS, EXCLUSIVE CABO	UN	1,00	182,82	182,82	178,37	178,37
09-07-15	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR - EM CAIXA 4"X2"	UN	3,00	96,54	289,62	88,97	266,91
09-07-95	PONTO DE LUZ - CONDULETE 3/4"	UN	18,00	168,58	3.034,44	157,39	2.833,02
09-08-10	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN	6,00	15,96	95,76	14,70	88,20
09-08-11	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 32/50A	UN	4,00	15,69	62,76	14,71	58,84
09-08-12	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UN	6,00	39,10	234,60	36,73	220,38
09-08-13	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	4,00	42,43	169,72	39,74	158,96
09-08-31	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA BIPOLAR 100A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL	UN	1,00	691,03	691,03	683,70	683,70
09-60-14	RETIRADA DE FIO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	M	235,20	1,63	383,37	1,52	357,50

ALMEIDA SAPATA ENG. E CONST. LTDA
Engº Fabiano Mágnani D. da Silva
CREA 50609852/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS

000708

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Wagner Ribeiro dos Santos
CAFISA
SR SE

OBJETO: PRÉDIO DA SUBPREFEITURA SÉ - 8º E 9º ANDAR (GABINETE / COPA)

AGRPAMENTO: SR SE

LOCAL: RUA ÁLVARES PENTEADO, 49

ATA de RP: 027/SIURB/2014

DISTRITO: SÉ

CONTRATADA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

				EDIF		Preços ATA	
				Tab 53 - JAN/2015			
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT	VALOR R\$	R\$ UNIT	VALOR R\$
09-60-17	RETIRADA DE CABO APARENTE - ACIMA DE 16MM2	M	10,90	3,92	42,72	3,65	39,78
09-60-18	RETIRADA DE TERMINAIS OU CONECTORES DE PRESSÃO PARA CABOS	UN	66,00	6,53	430,98	6,09	401,94
09-60-20	RETIRADA DE SUPORTE-ISOLADOR TIPO ROLDANA	UN	44,00	6,53	287,32	6,09	267,96
09-61-15	RETIRADA DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO UNIPOLAR ATÉ 50A	UN	10,00	9,79	97,90	9,14	91,40
09-61-16	RETIRADA DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO BIPOLAR ATÉ 50A	UN	10,00	22,84	228,40	21,32	213,20
09-61-17	RETIRADA DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO TRIPOLAR ATÉ 50A	UN	1,00	42,42	42,42	39,59	39,59
09-61-26	RETIRADA DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM	M2	1,20	65,25	78,30	60,90	73,08
09-62-02	RETIRADA DE REATOR EM LUMINÁRIA FLUORESCENTE	UN	18,00	3,26	58,68	3,05	54,90
09-62-03	RETIRADA DE LÂMPADA INCANDESCENTE OU FLUORESCENTE	UN	36,00	1,35	48,60	1,27	45,72
09-62-05	RETIRADA DE PLACA DIFUSORA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	18,00	1,35	24,30	1,27	22,86
09-62-11	RETIRADA DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	18,00	24,47	440,46	22,84	411,12
09-63-14	RETIRADA DE CORDOALHA DE COBRE NÚ	M	87,00	6,53	568,11	6,09	529,83
09-63-16	RETIRADA DE CONECTOR TIPO "SPLIT-BOLT"	UN	16,00	6,53	104,48	6,09	97,44
09-70-20	RECOLOCAÇÃO DE SUPORTE-ISOLADOR TIPO ROLDANA	UN	44,00	9,79	430,76	9,14	402,16
09-72-02	RECOLOCAÇÃO DE REATOR EM LUMINÁRIA FLUORESCENTE	UN	18,00	21,21	381,78	19,79	356,22
09-72-03	RECOLOCAÇÃO DE LÂMPADA INCANDESCENTE OU FLUORESCENTE	UN	36,00	1,35	48,60	1,27	45,72
09-72-05	RECOLOCAÇÃO DE PLACA DIFUSORA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	18,00	1,35	24,30	1,27	22,86
09-72-11	RECOLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	18,00	48,94	880,92	45,68	822,24
09-73-14	RECOLOCAÇÃO DE CORDOALHA DE COBRE NÚ	M	87,00	16,31	1.418,97	15,23	1.325,01
09-73-16	RECOLOCAÇÃO DE CONECTOR TIPO "SPLIT_BOLT"	UN	16,00	9,79	156,64	9,14	146,24
09-82-02	INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS	UN	3,00	16,22	48,66	14,89	44,67
09-82-04	INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR - 1 TECLA	UN	2,00	25,33	50,66	22,96	45,92
09-82-22	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE SEM PORTA-STARTER	UN	6,00	12,53	75,18	11,76	70,56
09-82-35	REATOR DUPLO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE PARTIDA RÁPIDA, ALTO F.POTÊNCIA 110-220V/2X40W	UN	6,00	82,80	496,80	78,28	469,68
09-83-20	COLOCAÇÃO DE ARAME GUIA #14 DE AÇO GALVANIZADO EM ELETRODUTO	M	49,00	1,88	92,12	1,77	86,73
09-83-57	TERMINAL AÉREO EM AÇO GALVANIZADO COM BASE DE FIXAÇÃO H=30CM	UN	16,00	20,55	328,80	19,40	310,40
09-83-58	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE CABO EM TELHA ONDULADA	UN	16,00	40,03	640,48	37,24	595,84
09-83-82	SUPORTE SIMPLES COM ROLDANA, PARA DESCIDA DE PÁRA-RAIOS	UN	10,00	34,88	348,80	32,53	325,30
09-85-81	LÂMPADA FLUORESCENTE 32W	UN	12,00	7,87	94,44	8,01	96,12
10-11-02	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	52,20	47,55	2.482,11	46,41	2.422,60
10-11-32	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	139,10	27,62	3.841,94	27,12	3.772,39
10-11-33	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	104,26	41,46	4.322,45	40,66	4.239,04
10-12-27	GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO - 100MM	UN	6,00	6,06	36,36	6,56	39,36
10-60-32	RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA	M	295,56	4,02	1.188,13	3,99	1.179,26
10-90-01	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS	M	162,00	6,74	1.091,88	6,25	1.012,50
11-03-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	104,28	4,84	504,71	4,65	484,90
11-03-10	EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	104,28	24,83	2.589,27	23,86	2.488,12
11-03-13	REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	104,28	19,11	1.992,79	17,15	1.788,40

ALMEIDA SAPATA ENG E CONST. LTDA
 Engº Fabiano Magnani D. da Silva
 CREA 5060985281



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS

000009

Wagner
 Wagner Ribeiro dos Santos
 CAFISA
 SP-SE

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBJETO: PRÉDIO DA SUBPREFEITURA SÉ - 8º E 9º ANDAR (GABINETE / COPA)

LOCAL: RUA ÁLVARES PENTEADO, 49

AGRUPAMENTO: XXVII - SE

ATA de RP: 027/SIURB/2014

DISTRITO: SÉ

CONTRATADA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

				EDIF		Preços ATA	
				Tab 53 - JAN/2015			
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT	VALOR R\$	R\$ UNIT	VALOR R\$
11-04-50	PEITORIL DE ARGAMASSA DE CIMENTO QUEIMADO - ESPESSURA 2CM	M	86,90	10,58	919,40	10,18	884,64
11-50-03	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	104,28	5,44	567,28	5,23	545,38
11-80-01	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M	46,50	23,86	1.109,49	23,07	1.072,75
12-01-43	FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	179,90	56,91	10.238,10	50,26	9.041,77
12-50-05	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2	179,90	3,63	653,03	3,49	627,85
12-60-20	RETIRADA DE ENTARUGAMENTO DE FORRO	M2	179,90	11,19	2.013,08	10,58	1.903,34
13-03-02	RODAPÉ DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 - 10CM	M	86,90	6,36	552,68	6,11	530,95
13-50-30	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉS EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M	86,90	1,77	153,81	1,70	147,73
14-60-01	RETIRADA DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL, INCLUSIVE LIMPEZA DO CAIXILHO	M2	19,20	60,65	1.164,48	52,61	1.010,11
14-70-01	RECOLOCAÇÃO DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL	M2	19,20	44,25	849,60	37,84	726,52
15-01-15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	72,50	14,41	1.044,72	12,94	938,15
15-01-16	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	179,90	23,63	4.251,03	21,02	3.781,49
15-02-10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, SEM EMASSAMENTO	M2	29,70	16,50	490,05	15,03	446,39
15-02-14	ESMALTE SINTÉTICO - RODAPÉS, GUARNIÇÕES E MOLDURAS DE MADEIRA	M	53,00	2,94	155,82	2,67	141,51
15-03-04	TINTA BETUMINOSA - INTERIOR DE CALHAS, RUFOS E RINCÕES METÁLICOS	M	295,56	4,80	1.418,66	4,40	1.300,44
15-50-03	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	472,03	3,60	1.699,30	3,32	1.567,13
15-50-10	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E FORROS DE MADEIRA - LIXA	M2	29,70	4,96	147,31	4,53	134,54
15-50-13	REMOÇÃO DE PINTURA EM RODAPÉS E MOLDURAS DE MADEIRA - LIXA	M	53,00	0,83	43,99	0,76	40,28
15-50-20	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - LIXA	M2	23,76	4,82	114,52	4,46	105,96
15-80-05	TINTA ACRÍLICA - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO COM RETOQUE DE MASSA	M2	472,03	12,05	5.687,96	10,93	5.159,28
15-80-34	ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	23,76	19,68	467,59	17,92	425,77
17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	179,90	7,25	1.304,27	6,98	1.255,70
17-04-12	LIMPEZA E LAVAGEM DE PAREDE POR HIDROJATEAMENTO, SEM REJUNTAMENTO	M2	104,28	3,74	390,00	3,56	371,23
17-04-14	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	M2	177,10	3,74	662,35	3,56	630,47
17-45-01	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xMÊS	990,00	6,25	6.187,50	5,84	5.781,60
17-45-02	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	330,00	4,36	1.438,80	4,12	1.359,60
07B063	MOLA HIDRAULICA DE PISO - DORMA BTS75V OU SIMILAR	UN	3,00	487,29	1.461,87	487,29	1.461,87
2	RECEPÇÃO FUNCIONÁRIOS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO (TÉRREO)				65.892,60		60.004,57
01-01-06	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	8,64	18,37	158,79	17,53	151,53
01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	8,64	73,30	633,63	70,29	607,61
01-05-40	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	48,00	15,62	749,76	14,73	707,04
02-50-03	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,66	132,94	87,74	127,93	84,43
04-01-97	CONCRETO "GROUT"	M3	0,66	514,18	339,35	492,52	325,06
04-60-19	RETIRADA DE DIVISÓRIAS - CHAPAS FIB.MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	M2	25,00	18,35	458,75	17,39	434,75
07-02-02	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO -	UN	5,00	169,75	848,75	160,40	802,00
08-01-71	EF.02 - BATENTE ESPECIAL EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA N. 14	M	14,16	66,70	944,47	58,43	827,36
08-02-66	CA.17 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - DE CORRER	M2	25,00	680,73	17.018,25	634,26	15.856,50

ALMEIDA SAPATA ENG E CONST. LTDA
 Engº Fabiano Magnani D. da Silva
 CREA 5060985281

2015-0274.970-6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS

000010

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBJETO: PRÉDIO DA SUBPREFEITURA SÉ - 8º E 9º ANDAR (GABINETE / COPA)
 LOCAL: RUA ÁLVARES PENTEADO, 49

AGRUPAMENTO: XXVI CAE

ATA de RP: 027/SIDB/2014

DISTRITO: SÉ

CONTRATADA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

				EDIF		Preços ATA	
				Tab 53 - JAN/2015			
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT	VALOR R\$	R\$ UNIT	VALOR R\$
08-60-01	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	39,20	19,03	745,97	18,32	718,14
08-70-01	RECOLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	39,20	27,19	1.065,84	26,17	1.025,86
08-80-49	CAIXILHOS E TROCA DE REBITES	M2	39,20	3,22	126,22	3,47	136,02
08-80-50	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	35,44	5,99	212,25	5,96	211,19
08-80-51	ALUMÍNIO EXTRUDADO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	75,55	57,00	4.306,35	48,53	3.666,44
09-62-11	RETIRADA DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	12,00	24,47	293,64	22,84	274,08
09-72-11	RECOLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	12,00	48,94	587,28	45,68	548,16
12-01-43	FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	107,70	56,91	6.129,20	50,26	5.413,00
12-50-05	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2	107,70	3,63	390,95	3,49	375,87
12-60-20	RETIRADA DE ENTARUGAMENTO DE FORRO	M2	107,70	11,19	1.205,16	10,58	1.139,46
13-04-05	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	15,00	56,81	852,15	45,93	688,95
13-60-02	RETIRADA DE FORRAS DE PEDRAS NATURAIS - GRANITO OU MÁRMORE	M2	4,50	19,03	85,63	18,32	82,44
14-01-52	VIDRO LISO DE SEGURANÇA, TEMPERADO INCOLOR - ESPESSURA 10MM	M2	15,68	267,80	4.199,10	230,34	3.611,73
14-60-01	RETIRADA DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL, INCLUSIVE LIMPEZA DO CAIXILHO	M2	39,20	60,65	2.377,48	52,61	2.062,31
14-70-01	RECOLOCAÇÃO DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL	M2	23,52	44,25	1.040,76	37,84	889,99
15-01-16	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	107,70	23,63	2.544,95	21,02	2.263,85
15-03-10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	101,70	33,84	3.441,52	30,56	3.107,95
15-50-03	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	505,40	3,60	1.819,44	3,32	1.677,92
15-80-05	TINTA ACRÍLICA - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO COM RETOQUE DE MASSA	M2	505,40	12,05	6.090,07	10,93	5.524,02
17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	505,40	7,25	3.664,15	6,98	3.527,69
17-04-10	LIMPEZA DE VIDROS EM GERAL, INCLUSIVE CAIXILHO	M2	39,20	9,06	355,15	8,72	341,82
17-45-01	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xMÊS	405,00	6,25	2.531,25	5,84	2.365,20
17-45-02	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	135,00	4,36	588,60	4,12	556,20
SUB-TOTAL EM R\$ (TABELA EDIF-SSO):					201.748,20		183.395,30
B.D.I.:				29,00%	58.506,98		
TAXA:						19,54%	35.835,44
TOTAL GERAL:					260.255,18		219.230,74

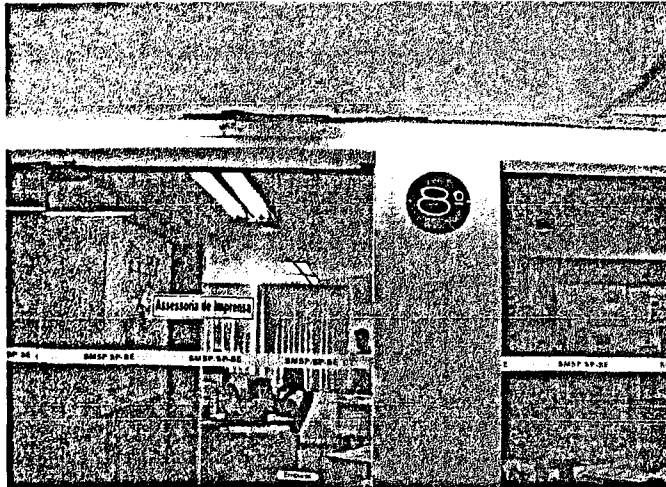
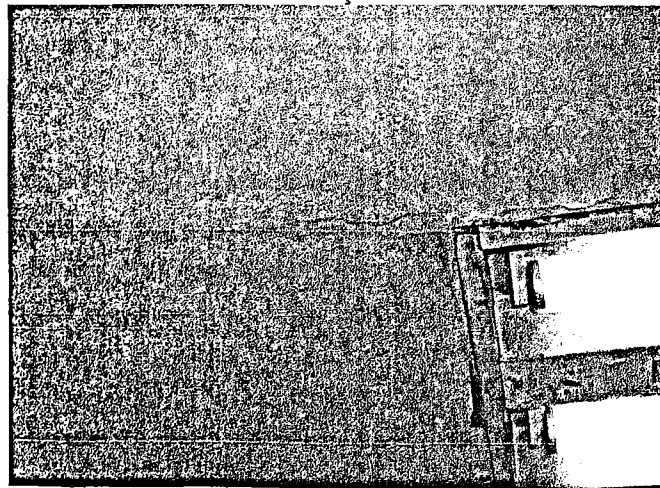
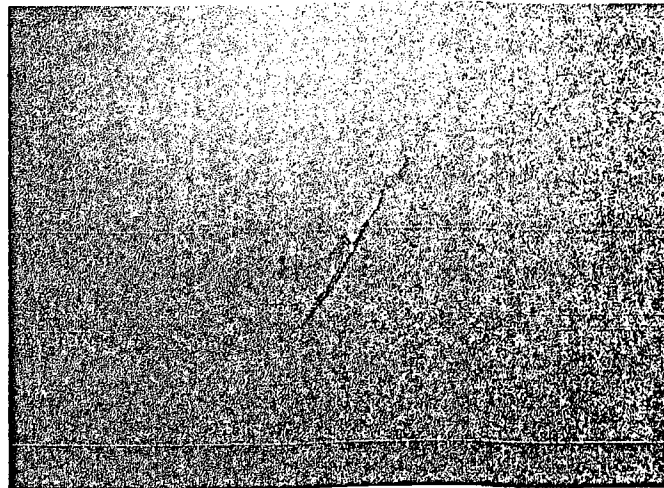
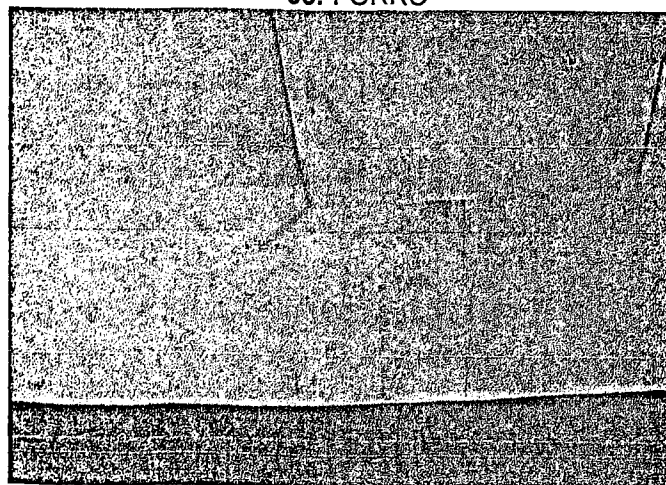
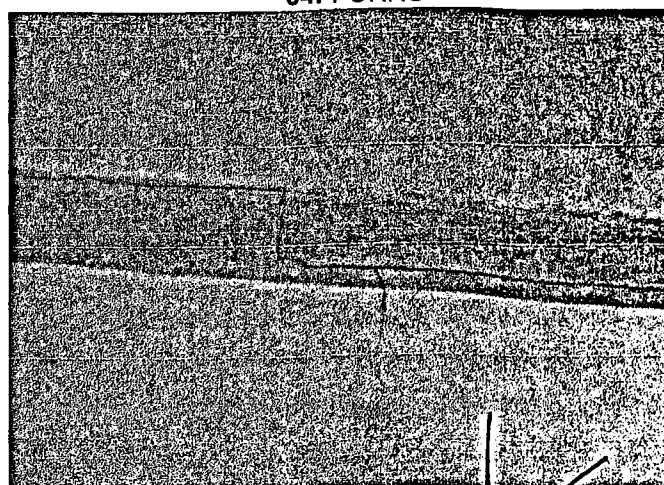
ALMEIDA SAPATA ENG. E CONST. LTDA
 Engº Fabiano Abipani D. da Silva
 CREA 5060985281

Wagner Ribeiro dos Santos
Wagner Ribeiro dos Santos
CAFISA
SP-SE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Obra: PRÉDIO DA SUBPREFEITURA SÉ – TÉRREO, 8º E 9º ANDAR (ENTRADA / ATENDIMENTO / GABINETE / COPA)

Endereço: RUA ÁLVARES PENTEADO, Nº 49 - CENTRO

FOTOS ANTES – GABINETE (8º ANDAR)**01. CIRCULAÇÃO GABINETE****02. FORRO****03. FORRO****04. FORRO****05. FORRO****06. FORRO**

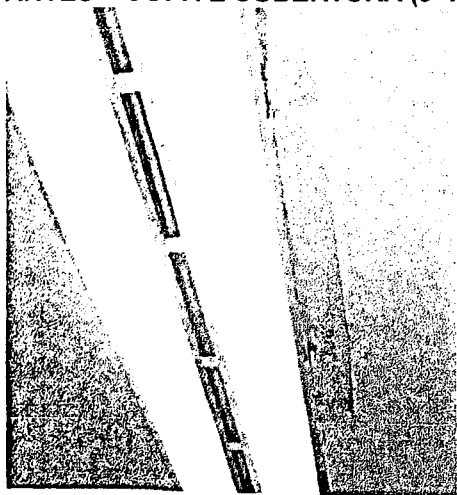
ALMEIDA SAPATA ENG E CONST. LTDA
Engº Fabiano Elagami D. da Silva
CREA SP 0955291

Wagner Ribeiro dos Santos
Wagner Ribeiro dos Santos
CAFISA
SP-SÉ

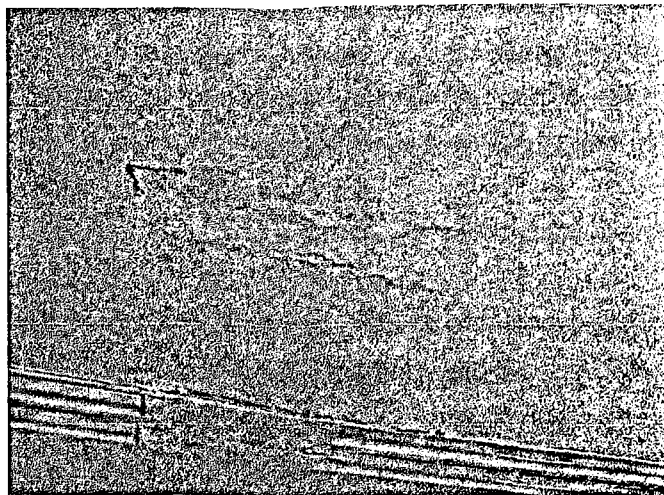
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Obra: PRÉDIO DA SUBPREFEITURA SÉ – TÉRREO, 8º E 9º ANDAR (ENTRADA / ATENDIMENTO / GABINETE / COPA)
Endereço: RUA ÁLVARES PENTEADO, Nº 49 - CENTRO

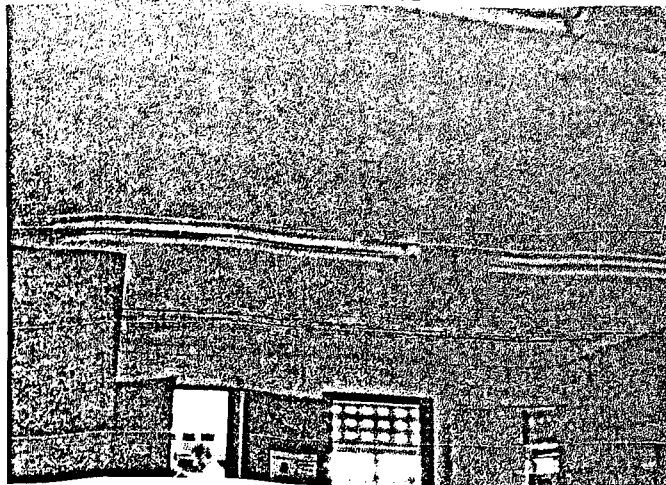
FOTOS ANTES – COPA E COBERTURA (9º ANDAR)



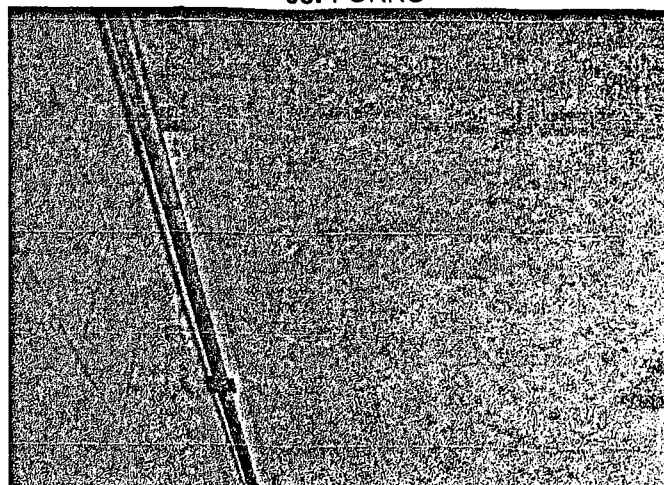
07. FORRO



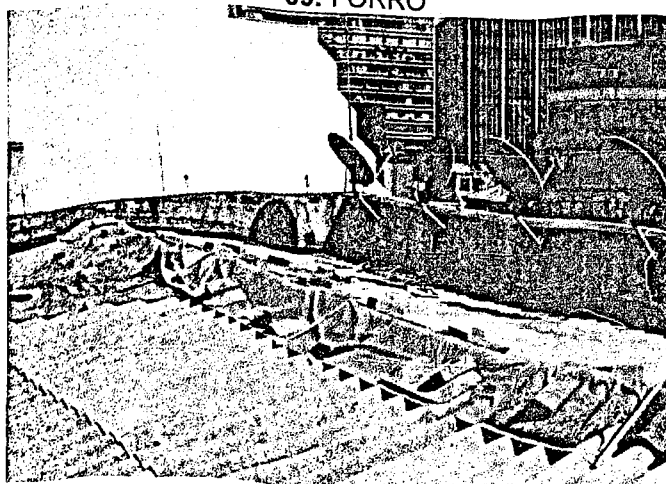
08. FORRO



09. FORRO



10. FORRO



11. COBERTURA



12. COBERTURA



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS

000013

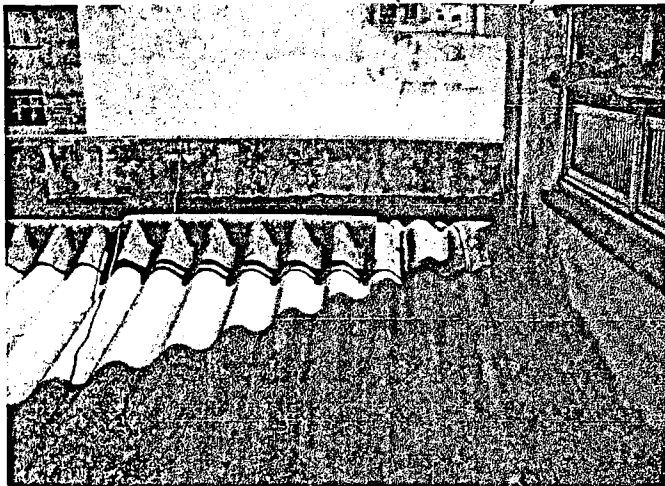
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Wagner Ribeiro dos Santos
Wagner Ribeiro dos Santos
CAFISA
SP-SÉ

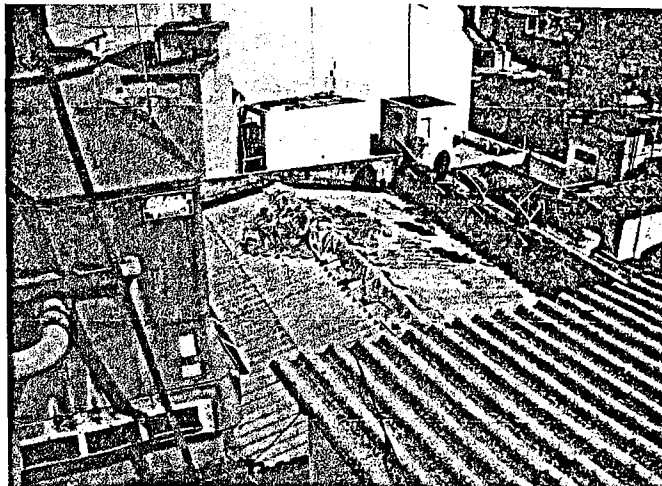
Obra: PRÉDIO DA SUBPREFEITURA SÉ – TÉRREO, 8º E 9º ANDAR (ENTRADA / ATENDIMENTO / GABINETE / COPA)

Endereço: RUA ÁLVARES PENTEADO, Nº 49 - CENTRO

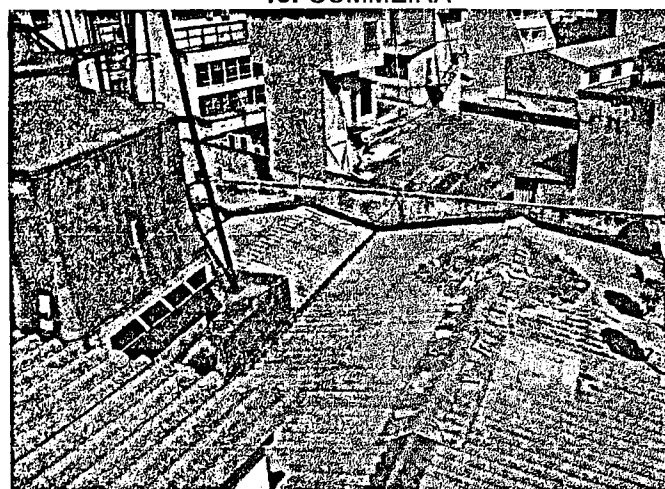
FOTOS ANTES – COBERTURA (9º ANDAR)



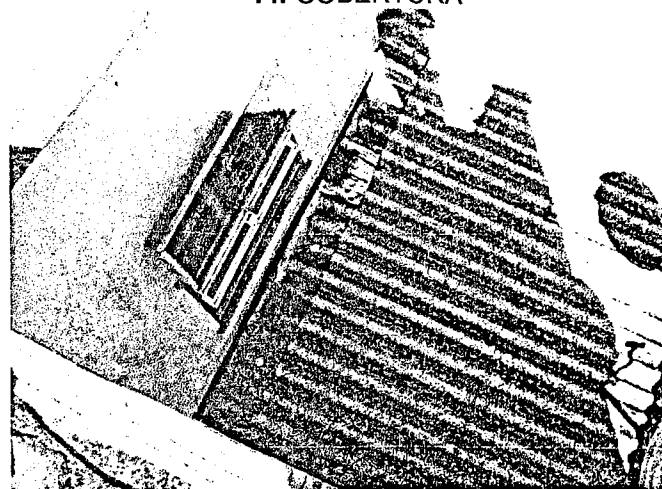
13. CUMMEIRA



14. COBERTURA



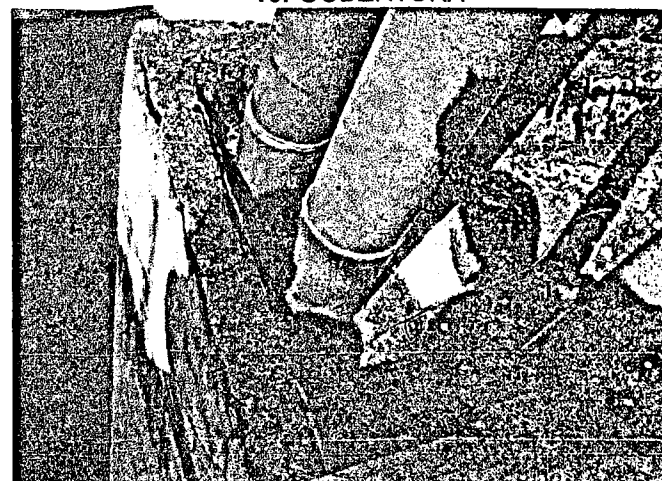
15. COBERTURA



16. COBERTURA



17. IMPERMEABILIZAÇÃO



18. IMPERMEABILIZAÇÃO

2015-0.274.970-6

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS

000014

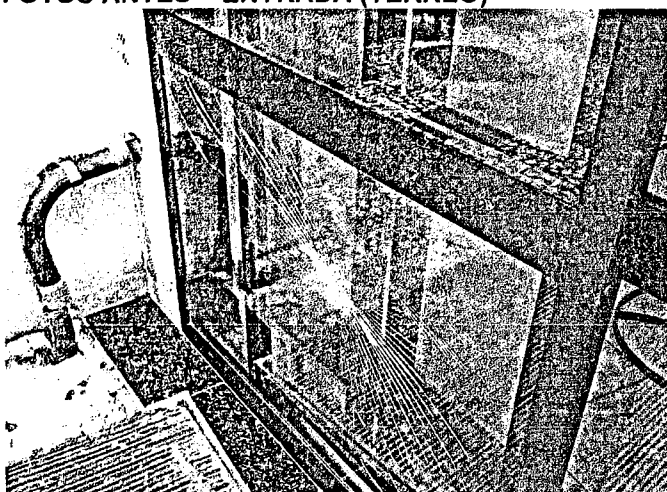
Wagner Ribeiro dos Santos
Wagner Ribeiro dos Santos
CAFISA
SP-SÉ

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

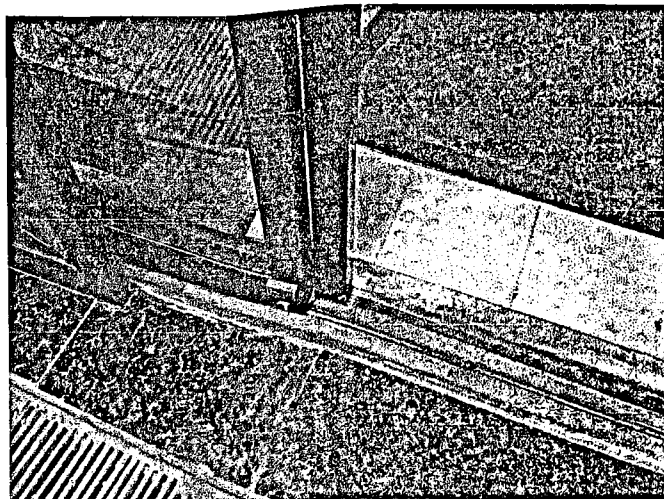
Obra: PRÉDIO DA SUBPREFEITURA SÉ – TÉRREO, 8º E 9º ANDAR (ENTRADA / ATENDIMENTO / GABINETE / COPA)

Endereço: RUA ÁLVARES PENTEADO, Nº 49 - CENTRO

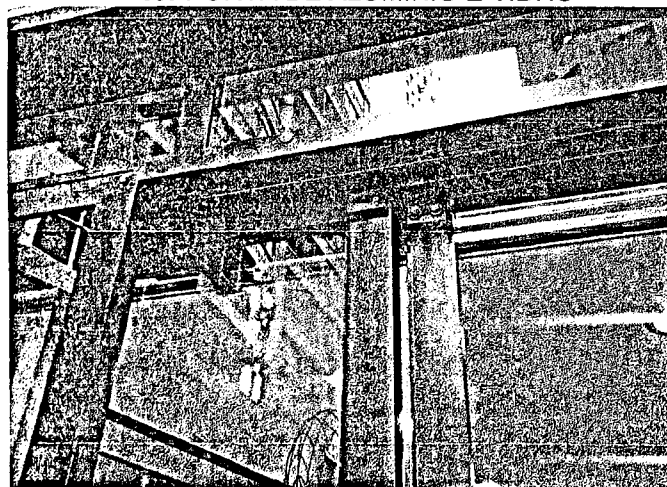
FOTOS ANTES – ENTRADA (TÉRREO)



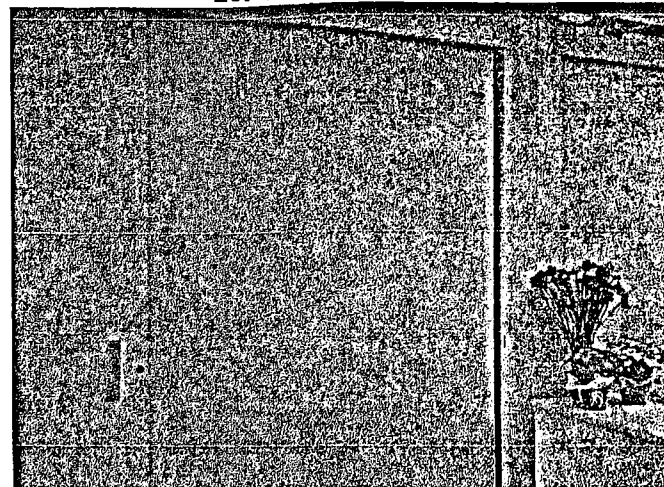
19. PORTA DE ALUMÍNIO E VIDRO



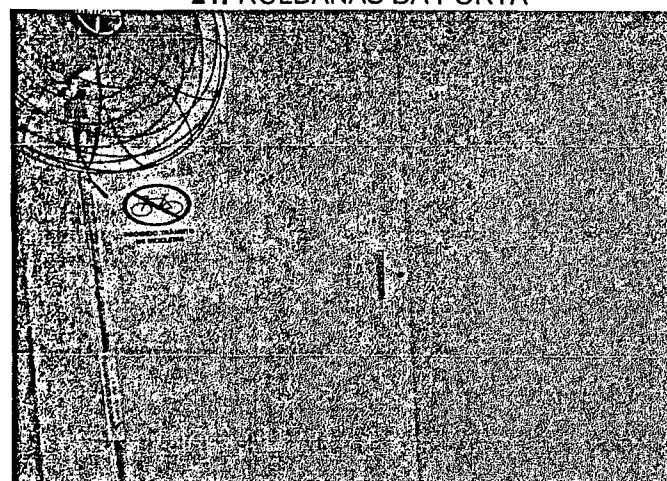
20. TRILHO DA PORTA



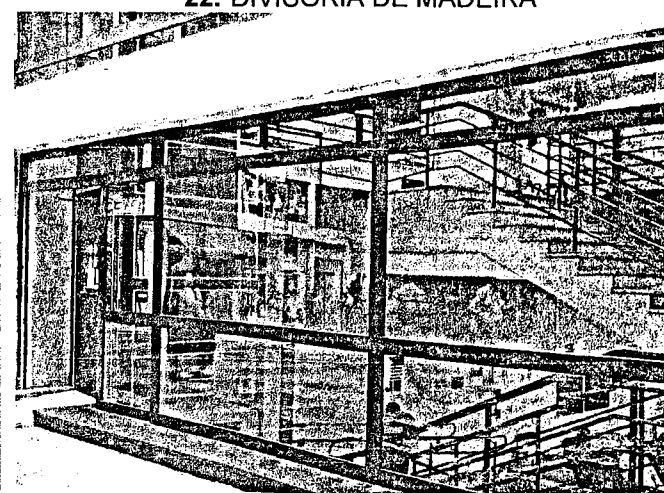
21. ROLDANAS DA PORTA



22. DIVISÓRIA DE MADEIRA



23. DIVISÓRIA DE MADEIRA



24. PORTA DE ALUMÍNIO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Obra: PRÉDIO DA SUBPREFEITURA SÉ – TÉRREO, 8º E 9º ANDAR (ENTRADA / ATENDIMENTO / GABINETE / COPA)

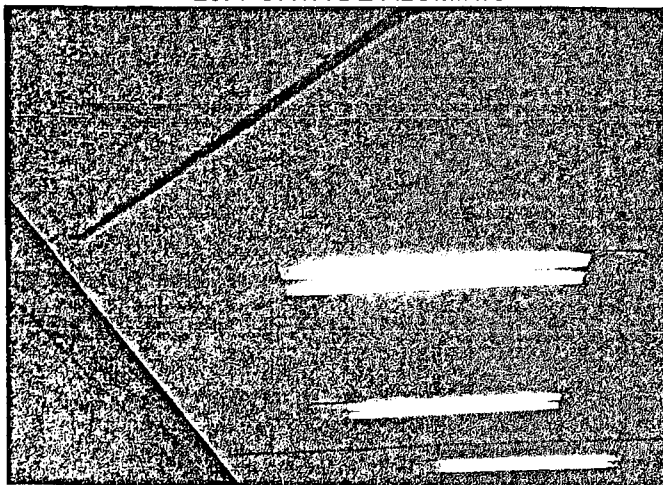
Endereço: RUA ÁLVARES PENTEADO, Nº 49 - CENTRO

FOTOS ANTES – ENTRADA E ATENDIMENTO (TÉRREO)

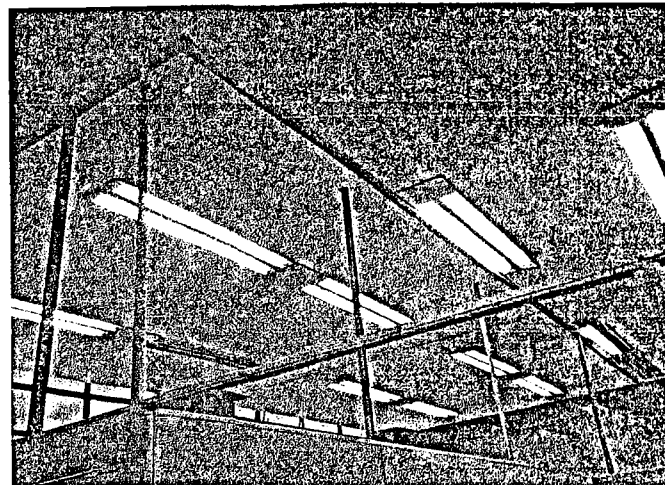
25. PORTA DE ALUMÍNIO



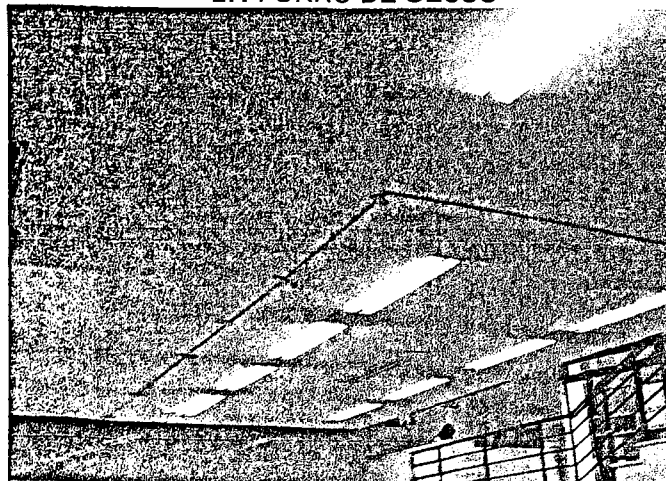
26. PORTA DE ALUMÍNIO



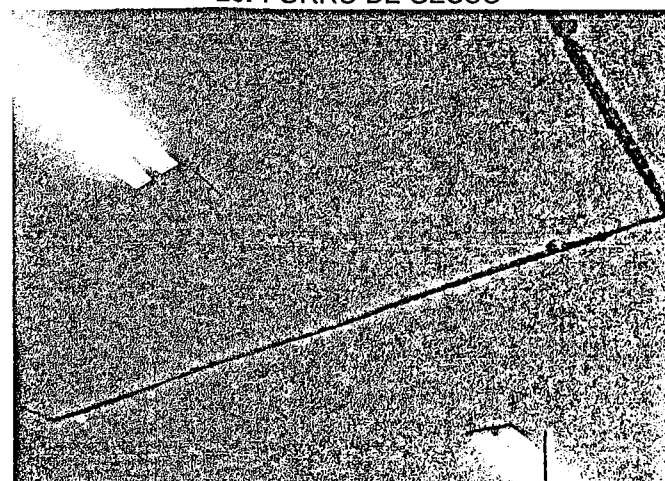
27. FORRO DE GESSO



28. FORRO DE GESSO

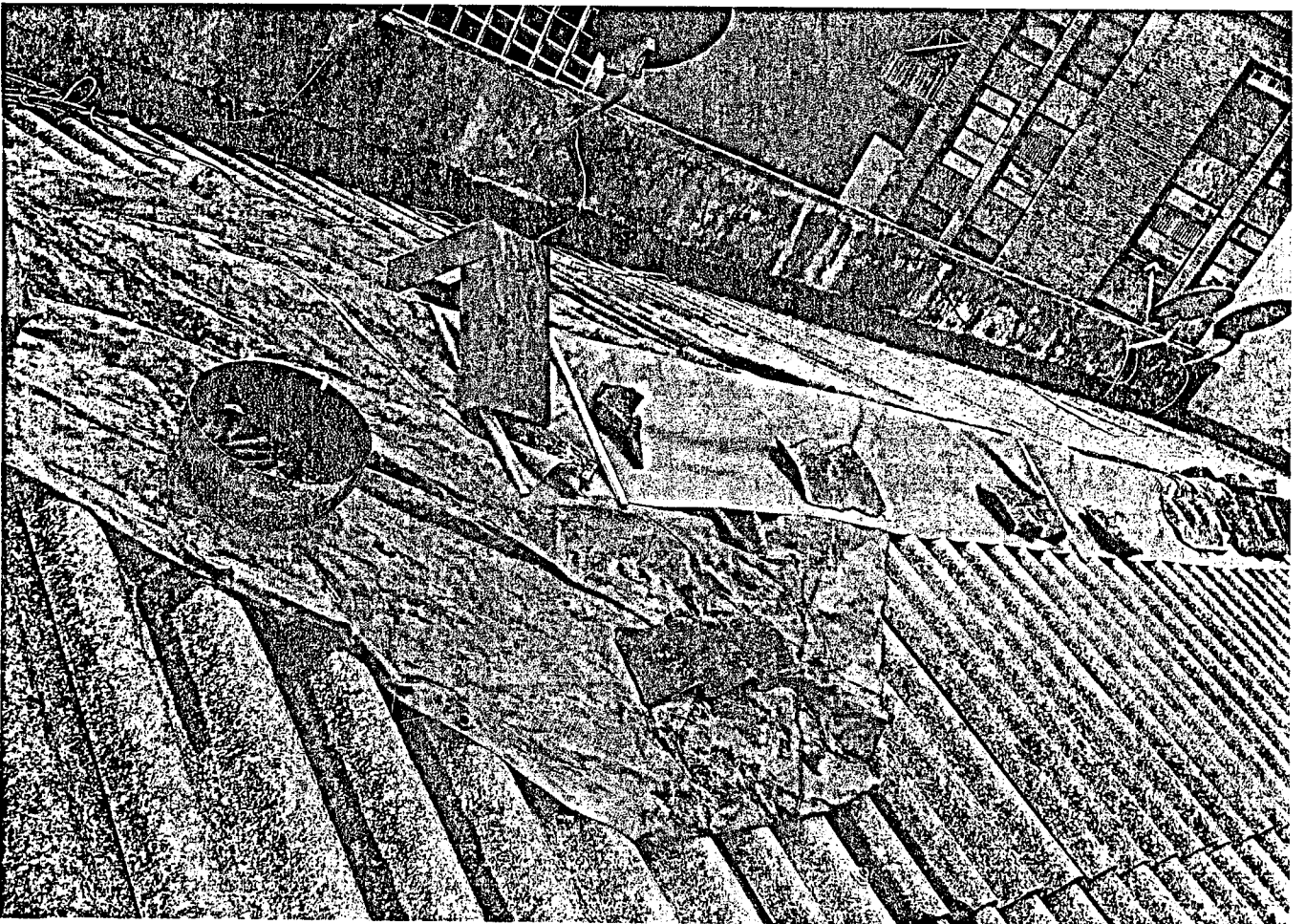
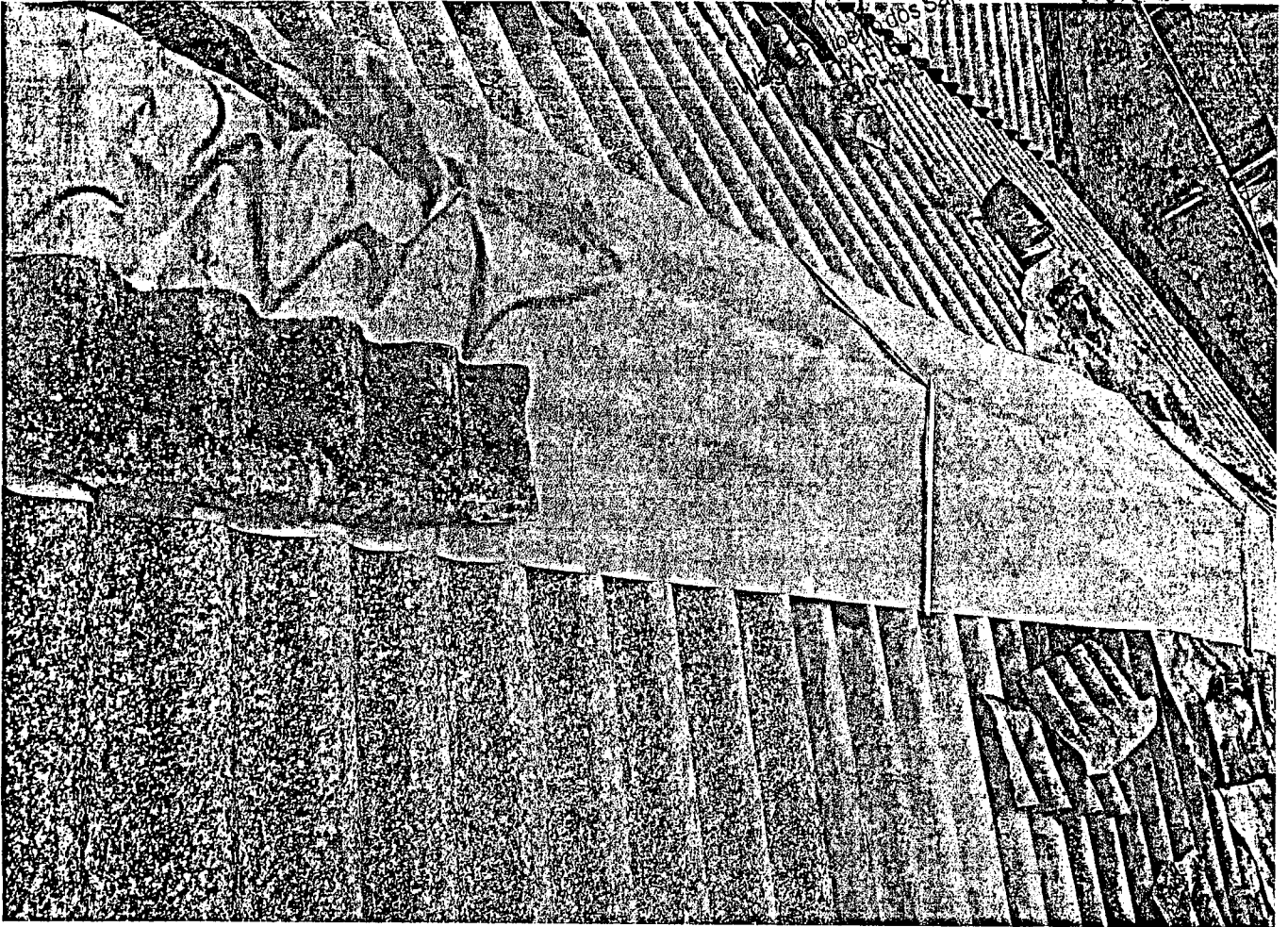


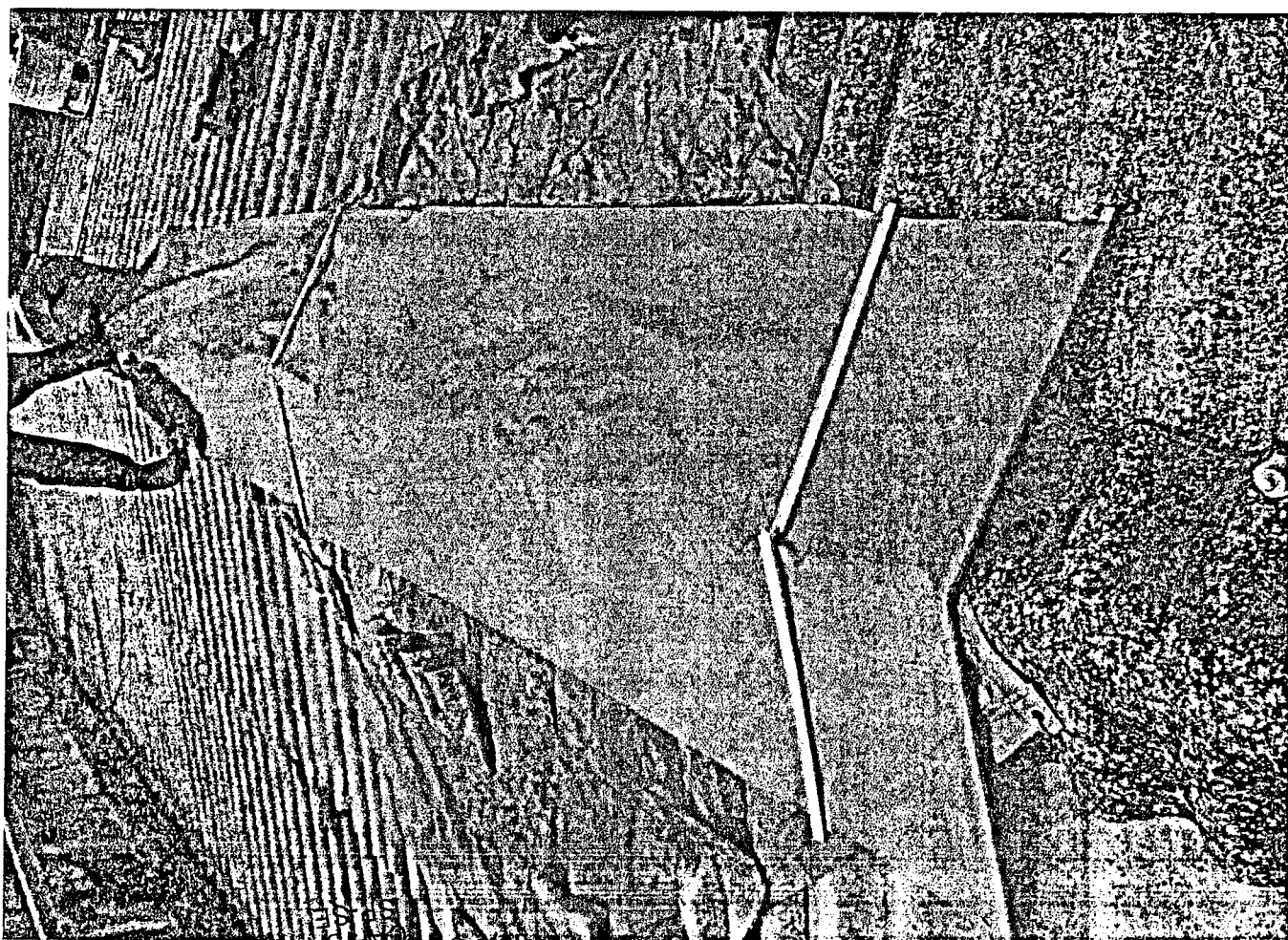
29. FORRO DE GESSO



30. FORRO DE GESSO

000016





000017

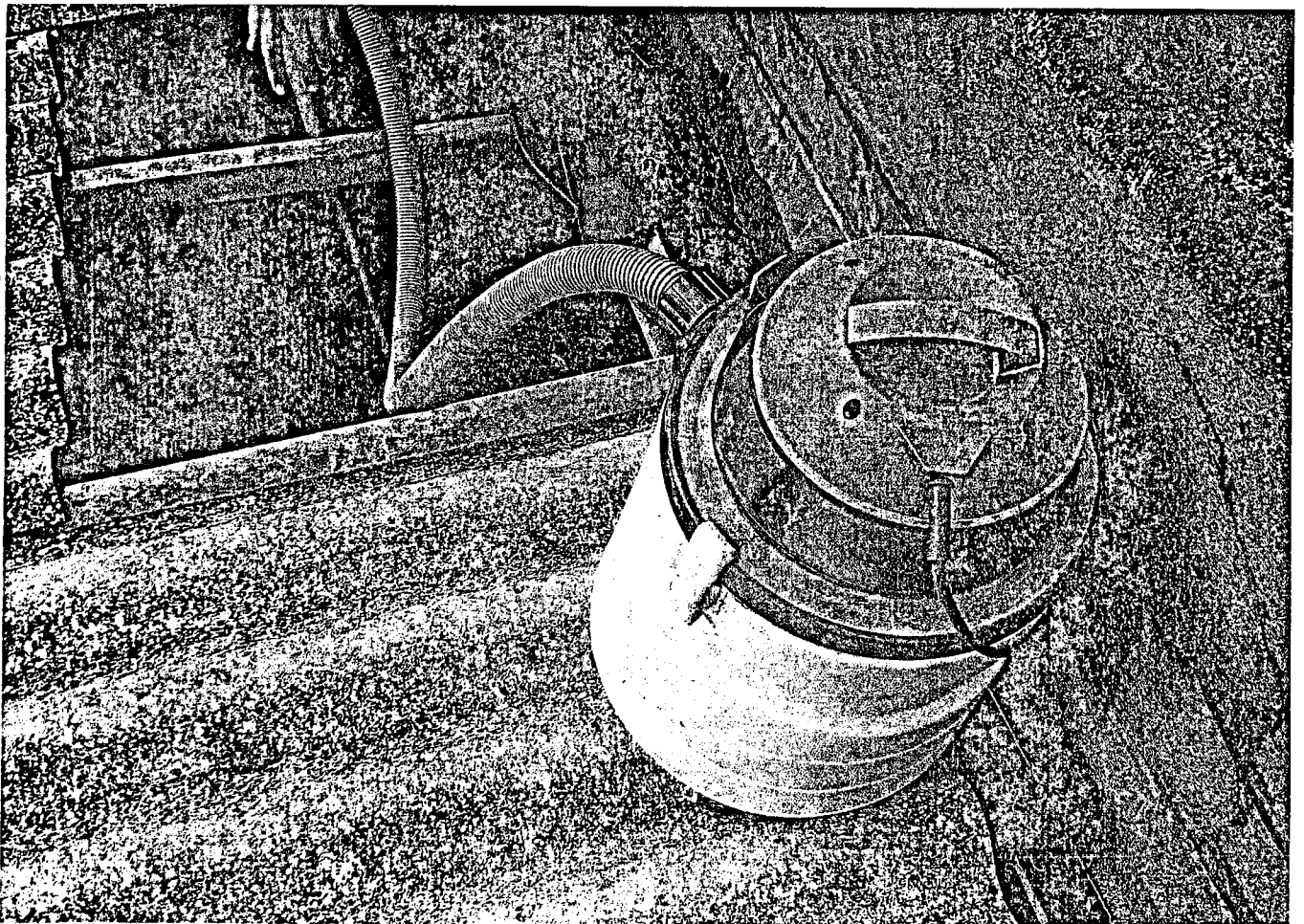
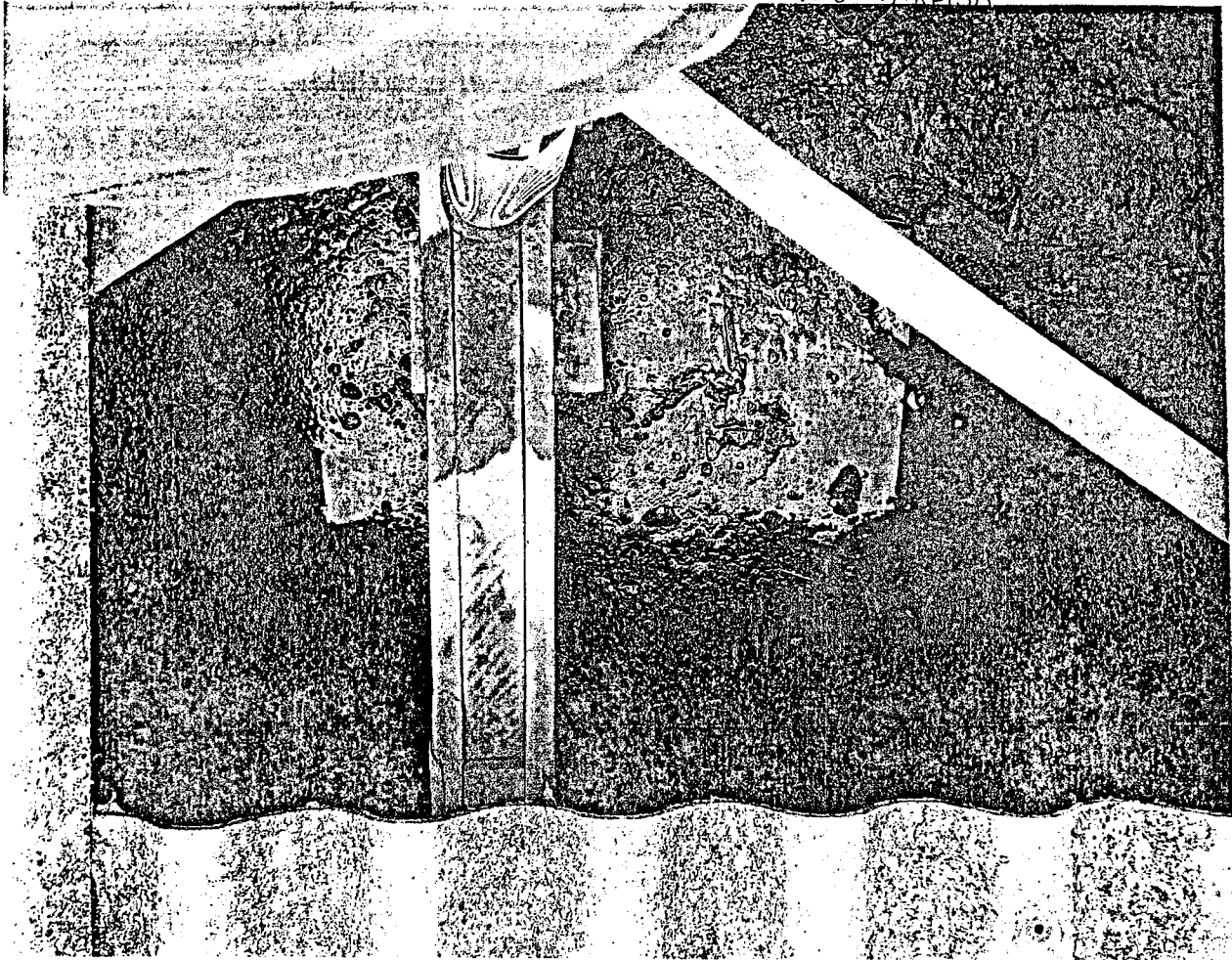
Wagner Ribeiro dos Santos

2015-0.274.970-6

2015-0.274.970-6

Wagner Ribeiro dos Santos
CAEISA

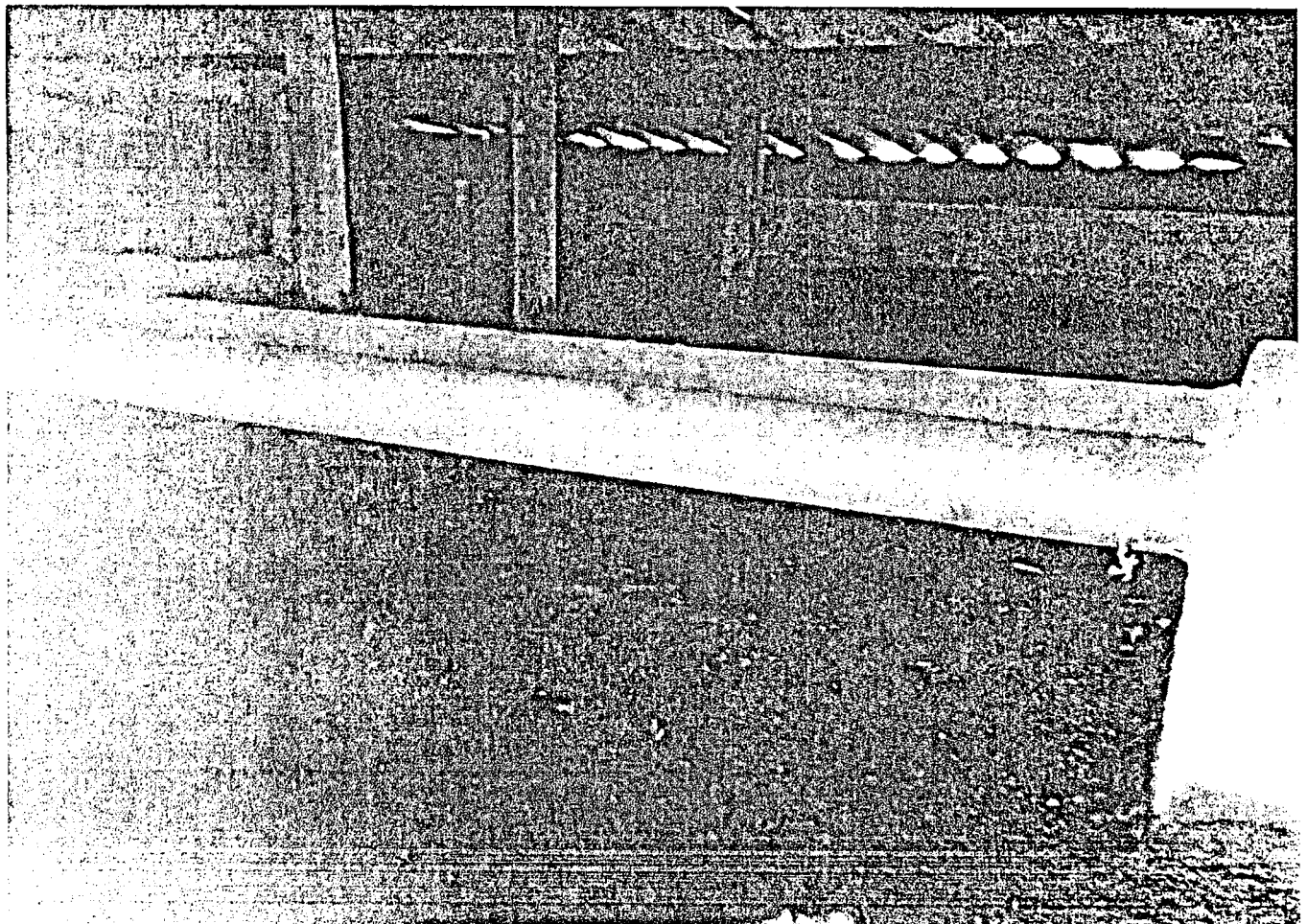
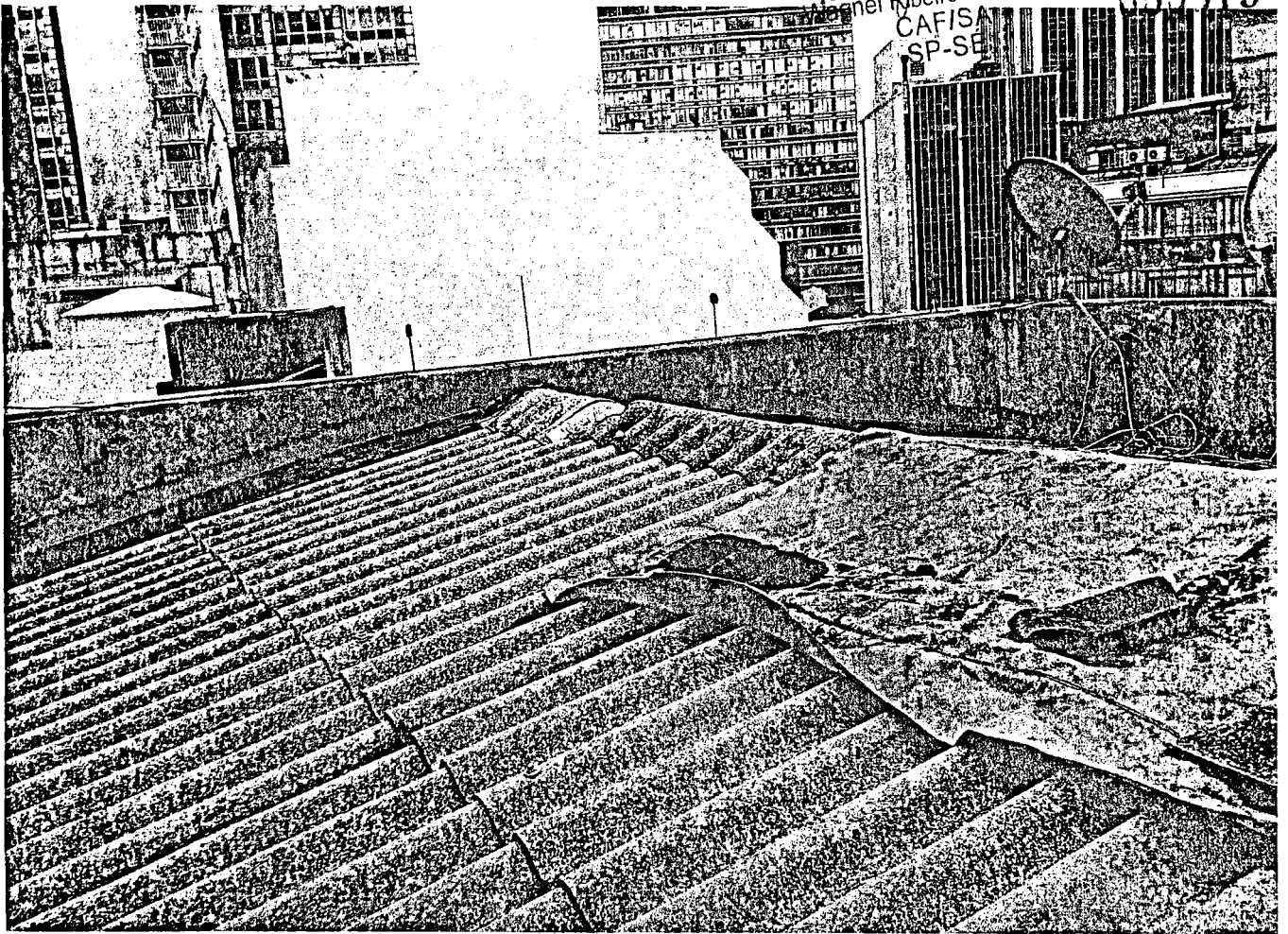
000018



2015-0.274.970-6

Wagner Ribeiro dos Santos
CAFISA
SP-SE

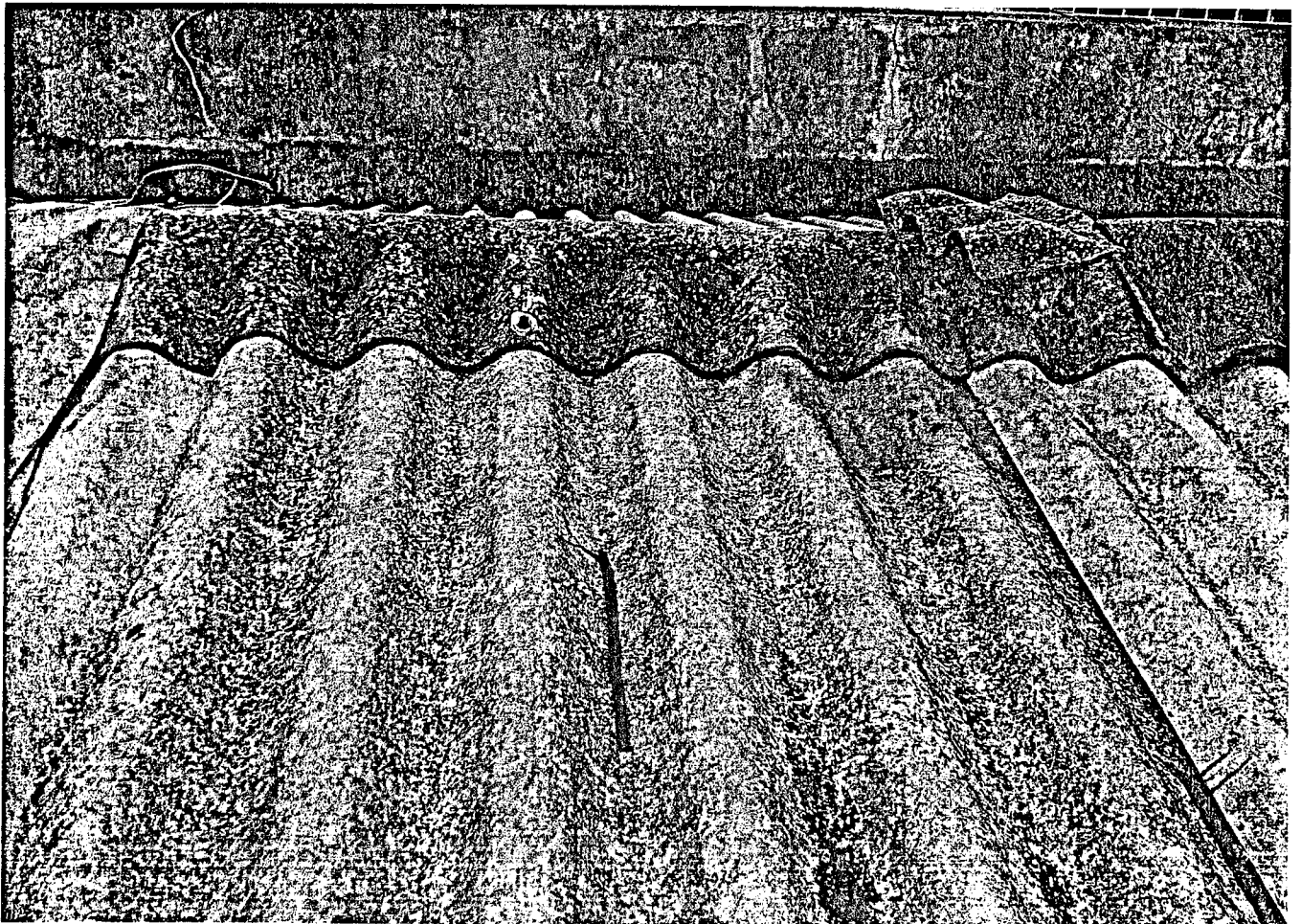
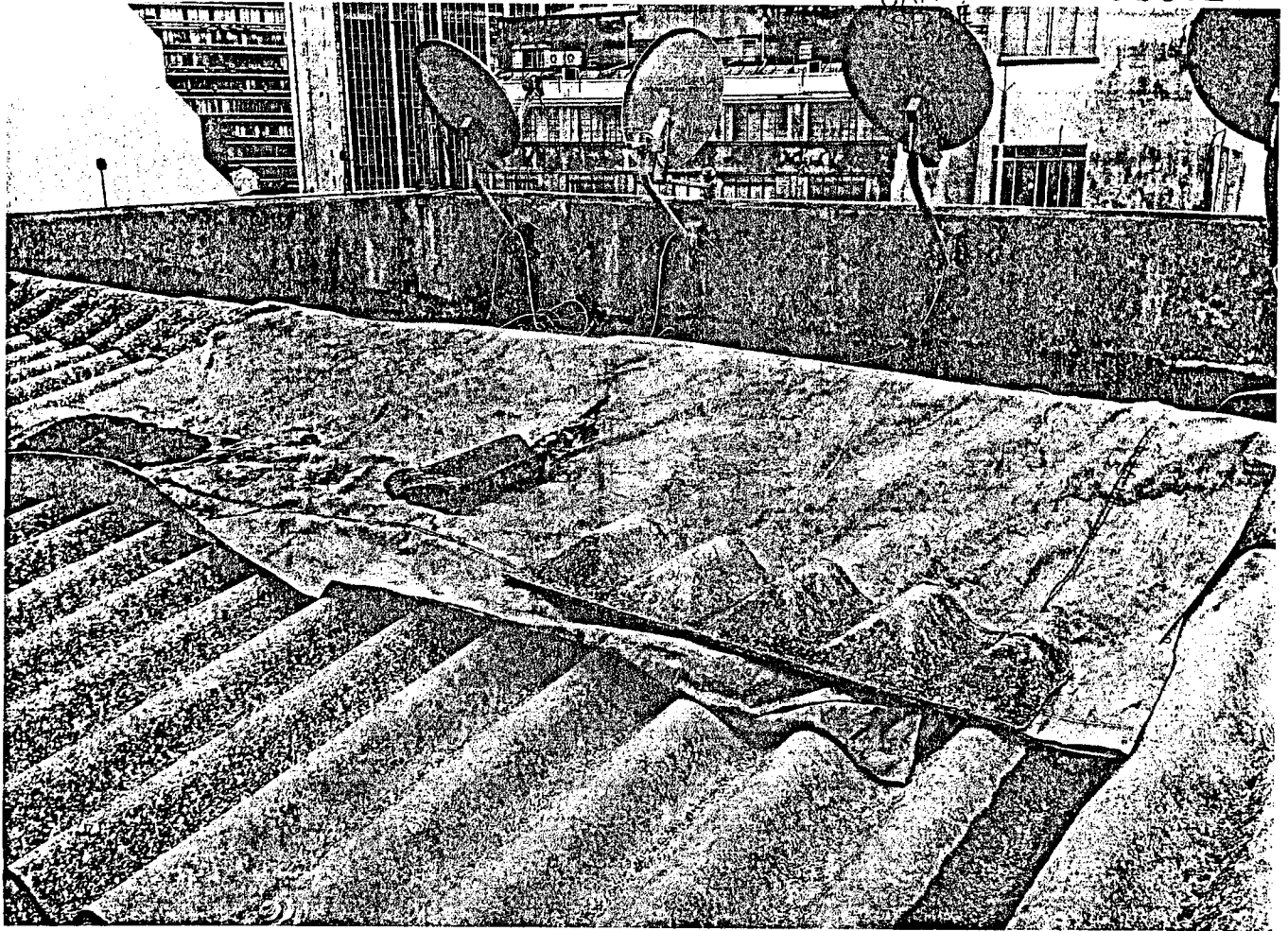
000019



2015-0.274.970-6

Wagner
Wagner Ribeiro dos Santos
CAFISA

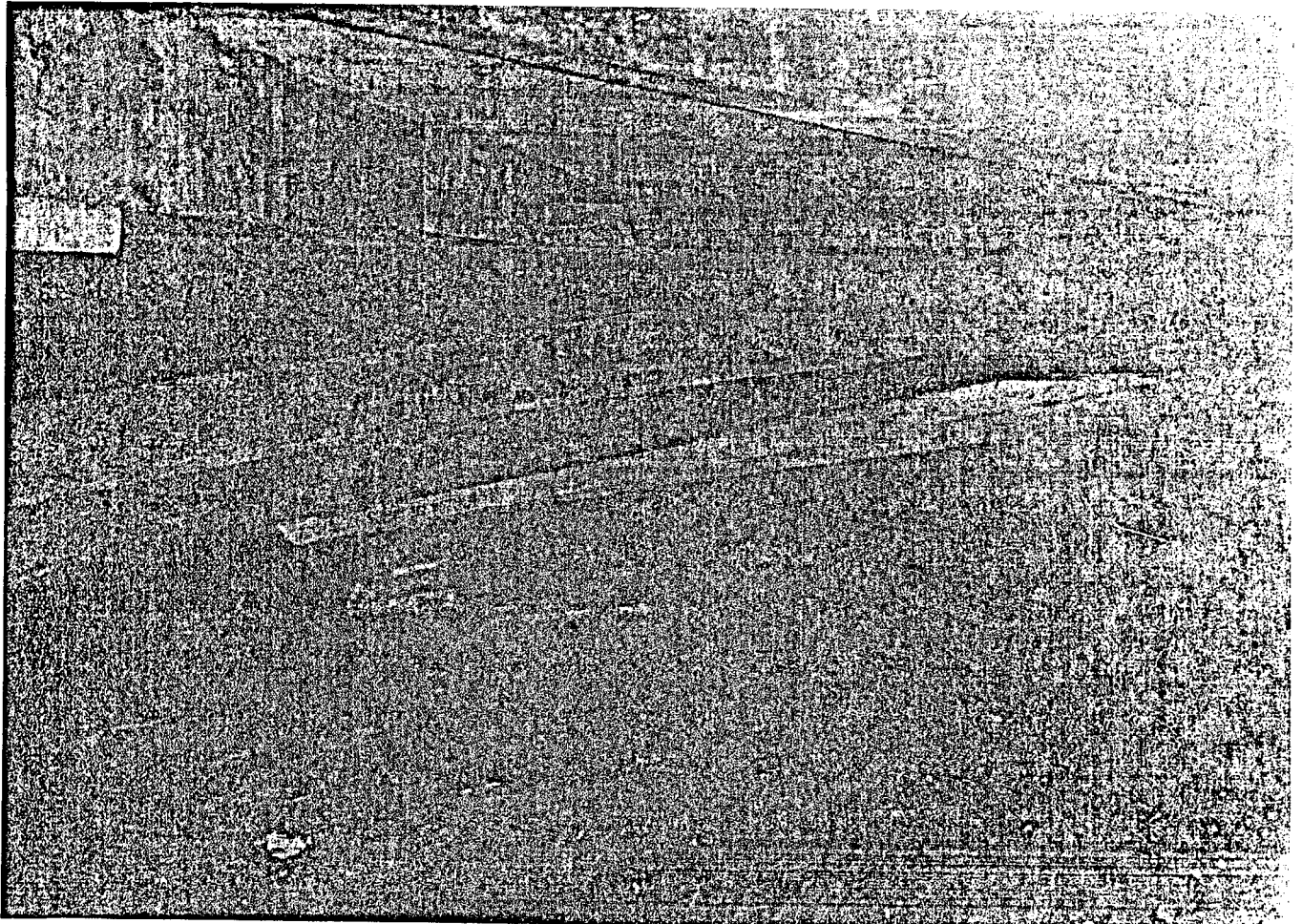
000020



2015 - 0.274.970 - 6

Wagner Ribeiro dos Santos
CAFISA
SP-SÉ

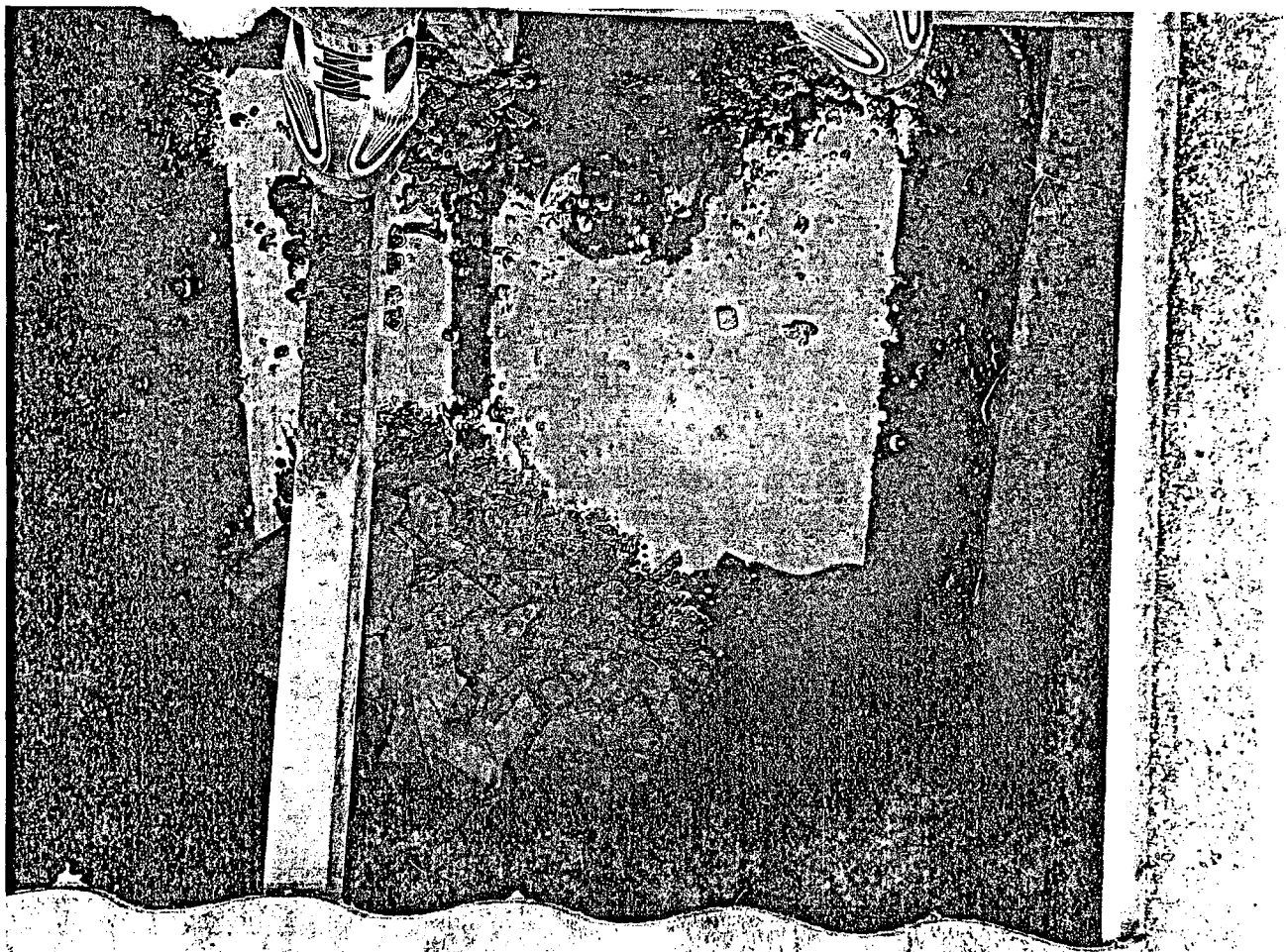
000021



2015 - 0.274.970-6

Wagner Ribeiro dos Santos
CAFISA
SP-SE

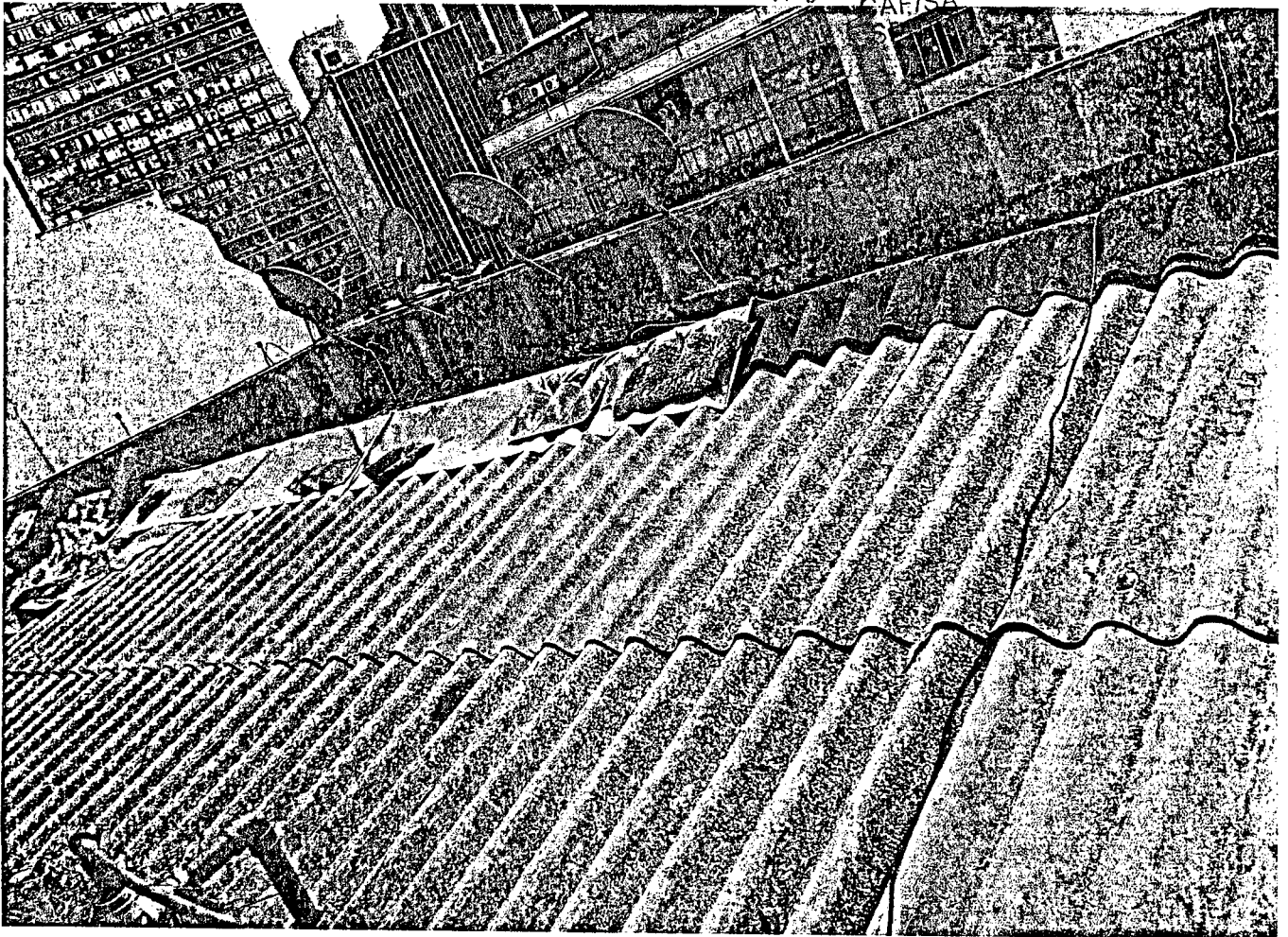
000022



2015 - 0.274.970 - 6

Wagner Ribeiro dos Santos
Wagner
SAFISA

000023





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS

54

Folha de Informação - 000024

do Processo: 2015-0.247.970 - 6

Em 14/10/2015 (a)

Wagner Ribeiro dos Santos
Wagner Ribeiro dos Santos
CAFISA
SP-SÉ

São Paulo, 14 de Outubro de 2015.

SP-SÉ / SF

Sr, Coordenador

Segue solicitação de reforma para prosseguimento.

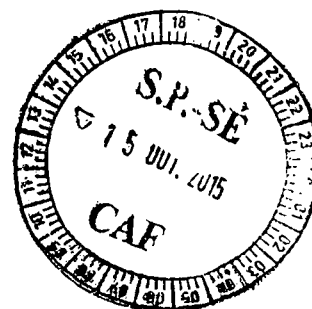
Att,

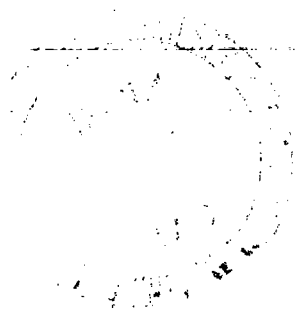
Wagner Ribeiro dos Santos
CAF / SA
SP-SÉ

SP-SÉ / Supervisão de Finanças

Sra. Supervisora,

Para prosseguimento.


Sidnei Alves Martins
Coordenador de Administração e Finanças
SP-SÉ/CAF



SEUVE E 15/10/2015
FLS. 25 a 39

Anselmo Gonçalves Mazzeiro
Supervisão de Finanças
SP-SE



Anselmo Gonçalves Mazine
Supervisão de Finanças
SP/SE

ATA DE R.P. nº 027/SIURB/14

PROCESSO nº 2014-0.039.454-2

VALIDADE: 12 (doze) meses

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE: SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 29.929/91 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, E EM LOCAIS ONDE A EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS SEJAM DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA – Agrupamento 27 - Subprefeitura SE

Pelo presente termo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, neste ato representada pelo Senhor Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, Sr. **OSVALDO MISSO** adiante designada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro, a empresa **ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**; sediada à **RUA DOUTOR DIOGO DE FARIA, 1202 - CJ. 42 E 43 - VILA CLEMENTINO - SÃO PAULO/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **66.748.955/0001-30**, neste ato representada pelo Senhor **GERALDO DE MELO LEMOS**, RG nº **7.954.955-X - SSP/SP**, CPF nº **664.615.378-72** residente à **AVENIDA DO CAFÉ, 649 - APTO. 28 - SÃO PAULO/SP**, adiante designada simplesmente DETENTORA, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Municipal nº. 13.278, de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2.003, Decreto Municipal nº. 48.184 de 13 de março de 2007, Decreto Municipal nº 50.977, de 06 de novembro de 2009, Portaria nº 016/SIURB-G/2014, publicada no DOC de 1º/10/14 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem registrar o(s) preço(s), conforme decisão alcançada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL-EDIF, às fls. 24.737/24.743, HOMOLOGADA e ADJUDICADA sob fls. 24.749/24.751 – D.O.C. 17/10/2014 – pág. 102 e D.O.C. 18/10/2014 – pág. 129, referente à licitação sob a Modalidade de Concorrência para Registro de Preços nº 007/14/SIURB, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Os preços registrados em ata, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 6º do Decreto Municipal nº 44.279/03, têm caráter orientativo (preço máximo).





1.1 – Descrição

Execução de serviços gerais de manutenção, conforme **Tabela de Custos Unitários nº 050/EDIF/SIURB/13** e Tabela de Custos Unitários de Serviços não constantes da Tabela de Custos Unitários nº 050/EDIF/SIURB/13 (P2), desta Ata, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra especializada para execução de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações;

1.2 - Locais de execução

Os referidos serviços deverão ser realizados, quando solicitados em quaisquer das unidades das Secretarias Municipais, Autarquias, Empresas Públicas e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, mediante consulta ao **Núcleo de Manutenção de Próprios e Equipamentos Municipais da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB/NMPME**, visando à execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, e reparações cuja responsabilidade pertença à Municipalidade de São Paulo:

1.2.1 - A detentora obriga-se a executar, em seu agrupamento, até 25 (vinte e cinco) ordens de serviços simultâneas, por agrupamento, expedidas pelas unidades municipais, sendo-lhe facultada a aceitação de "Ordens de Serviços" em maior quantidade;

1.2.2 - A detentora obriga-se a executar os serviços solicitados, no mínimo em 25 (vinte e cinco) edificações distintas, simultaneamente, por agrupamento.

1.3 – Agrupamento

Os serviços serão prestados no Município de São Paulo, no agrupamento abaixo, correspondentes à área de circunscrição da Subprefeitura:

AGRUPAMENTO - SUBPREFEITURA	TAXA FINAL (%)
Agrupamento 27 - Subprefeitura SÉ	19,54%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços ora firmada entre esta Municipalidade e a detentora da Ata terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que haja anuência das partes;

2.2 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

2.2.1 - À P.M.S.P., no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a(s) empresa(s) Detentora(s), conforme o caso, continue a receber pedidos de orçamento e a aceitar ordens de serviços pelo período de até **90 (noventa) dias** contados do término do prazo de validade da Ata, a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da(s) Ata(s) de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 - De Retirada da Nota de Empenho: 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando ou publicação no Diário Oficial do Município, observado o disposto nos itens 1.8 e 5.8 do Termo de Referência:

3.1.1 - Para retirada de cada nota de empenho ou Ordem de Serviço e/ou **Assinatura do Termo de Contrato relativo à execução dos serviços**, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar a CND, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Guia de Recolhimento da ART.

3.2 - Para Elaboração de Orçamento Preliminar: Até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do "Memorial Descritivo", devidamente elaborado e assinado pelo técnico da PMSP. Tratando-se de urgência, devidamente justificada pelo responsável técnico da unidade orçamentária nos autos do processo administrativo correspondente, esse prazo poderá ser reduzido para 02 (dois) dias úteis. O orçamento preliminar deverá, obrigatoriamente, ser assinado pelo responsável técnico da empresa, constando inclusive o número do CREA e/ou número de inscrição no Conselho competente;

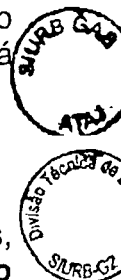
3.3 - Para Retirada de Ordem de Serviço e/ou Assinatura do Termo de Contrato relativo à execução dos serviços: Até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação pela Administração, que poderá ser feita por memorando ou publicação no D.O.C., observado o disposto nos itens 1.8 e 5.8 do Termo de Referência;

3.4 - Do Início e Execução de Serviços: Os prazos serão aqueles constantes da "Ordem de Serviço", de acordo com os critérios e limites estabelecidos em 5.5 e 5.6 do Termo de Referência:

3.4.1 – Somente em casos específicos, conforme especificado no item 5.6 do Termo de Referência, poderá haver prorrogação de prazo, o qual estará limitado a no máximo 60 (sessenta) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 - Pelo descumprimento do ajuste a detentora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente no **Decreto Municipal nº 41.595/02**, ou naquele que vier substituí-lo que são: **a)** comprovação

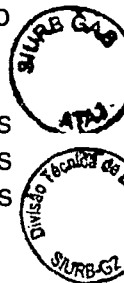




**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; **b)** manifestação da Unidade Contratante informando que a infração contratual foi decorrente de fatos imputáveis à Administração:

- 4.1.1** - Multa por atraso na entrega de orçamento preliminar: **R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)** por dia de atraso, até o máximo de dez dias. A partir daí a detentora estará sujeita ao cancelamento da ata de registro de preços, a critério da Administração;
- 4.1.2** - Multa pela recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em retirar Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: **10% (dez por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho;
- 4.1.3** - Multa por dia de atraso na retirada de Ordem de Serviço ou no término da execução dos serviços: **0,1% (zero vírgula um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviço;
- 4.1.4** - Multa por descumprimento de cláusula contratual: **10% (dez por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviço;
- 4.1.5** - Multa por inexecução parcial do contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inexecutada;
- 4.1.6** - Multa por inexecução total do contrato: **30% (trinta por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho;
- 4.1.7** - As demais sanções previstas na Lei Municipal nº 13.278/02, bem como as sanções inscritas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94;
- 4.1.8** - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras;
- 4.1.9** - De acordo com o disposto no Decreto nº 41.595/02, na condição de órgão gestor do Registro de Preços, cabe ao **Núcleo de Manutenção de Próprios e Equipamentos Municipais da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB/NMPME** a aplicação das penalidades previstas no Registro de Preços, devendo a Unidade Contratante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração:
 - 4.1.9.1** - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93., respeitadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 13.278/02 e Decretos regulamentadores:





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

4.1.9.1.1 - Os recursos devem ser dirigidos ao Secretário Adjunto da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras e **protocolizados**, nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana e Obras, situada na Av. São João, 473 – 3º andar – Centro:

4.1.9.1.1.1 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – A medição mensal dos serviços executados deverá ser requerida pela Contratada, junto ao protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços;

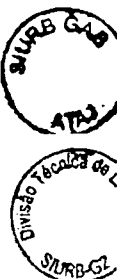
5.2 - A medição deverá ser liberada pela Fiscalização no máximo até o décimo quinto dia a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços, desde que a Detentora atenda todos os requisitos necessários à sua liberação. Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços;

5.3 - No processamento de cada medição, nos termos da Lei Municipal nº. 14.097, de 08 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 47.350/06 e Portaria SF nº. 072 de 06 de junho de 2006, a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Eletrônica Fiscal, devendo o ISS – Imposto Sobre Serviços ser recolhido de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 13.476, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei 14 865, de 29 de dezembro de 2008. Fica o responsável tributário independentemente da retenção do ISS, obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais na conformidade da legislação, eximida, neste caso, a responsabilidade do prestador de serviços;

5.4. A CONTRATADA deverá, ainda, no processo de medição, comprovar o pagamento das contribuições sociais, mediante a apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – e Informações a Previdência Social – GFIP – e a Guia de Previdência Social – GPS -, bem como da folha de pagamento dos empregados vinculados à Nota Fiscal Eletrônica;

5.5. Como condição para recebimento das obras ou serviços, em cada medição realizada o contratado apresentará os seguintes documentos:

- a) **declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;**





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

b) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, nos termos do Decreto nº 50.977, de 06 de novembro de 2009, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

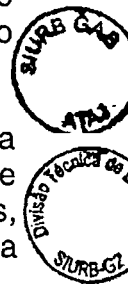
- 1) original ou cópia autenticada das notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, tanto de origem nativa quanto de origem exótica;
- 2) documento de Origem Florestal - DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA;
- 3) comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- 4) documento de Origem Florestal - DOF ou original da declaração de emprego de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica.

c) no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

- 1) notas fiscais de aquisição desses produtos;
- 2) na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado.

5.6 - A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato;

5.7 - O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente, na Agência indicada pela CONTRATADA, do BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 de 23/01/2010, a 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do adimplemento de cada parcela, assim considerado a data da aprovação da medição, observadas as disposições da Portaria SF 045/94:





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
 INFRAESTRUTURA
 URBANA E OBRAS

- 5.7.1** - Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.8** - Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira estabelecida no item 1 da Portaria SF nº 05/2012, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado:
- 5.8.1** - Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

- 6.1** - Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários constantes do **ANEXO II**, aos quais aplicar-se-á a Taxa Final de **19,54%** e quando for o caso, o reajuste econômico previsto no item 7. Tais preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE ECONÔMICO

- 7.1** – Os preços acordados serão fixos e irrevogáveis durante a validade da presente Ata de Registro de Preços.
- 7.2** – Caso haja a prorrogação facultada no item 3.1 do Edital, serão aplicáveis as disposições legais pertinentes, inclusive as do art. 1º do Decreto nº 48.971/07 em consonância com o disposto no Decreto nº 25.236/87, os preços serão reajustados, aplicando-se a modalidade de reajuste sintético, com índice específico "**Edificações Gerais e Reformas Gerais com Predominância de Mão-de-Obra**", da Portaria nº 142/13/SF:

7.2.1 O reajuste será calculado pela seguinte fórmula:

$$R = Po (I - Io) / Io$$

Onde:

R = valor do reajuste;

Po = preço a reajustar, referente à medição do período;





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

I = índice específico definido por Portaria da Secretaria das Finanças da PMSP, nos termos do Decreto n.º 25.236 de 29/12/87, referente ao 12º mês, contados a partir da data da assinatura do contrato;

lo = mesmo índice, porém referente ao mês da data base da proposta.

7.2.2 - O marco inicial para o cômputo do período de reajuste será a data base da Proposta, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 10.192/2001;

7.2.3 - Caso não seja conhecido o índice do mês da efetiva execução dos serviços para fechamento da medição mensal, será adotado o último índice publicado. Após a obtenção do índice relativo ao mês da medição, será processado novo cálculo de reajustamento, onde a diferença constatada, conforme seja, será corrigida por meio de débito ou crédito em faturamento posterior.

7.3. As condições ou a periodicidade dos reajustes de preços anteriormente estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou municipais que disponham de forma diversa sobre a matéria;

7.4 - Os preços registrados (resultantes da aplicação da taxa final ofertada sobre a Tabela de Custos de EDIF) **não poderão ficar acima dos praticados no mercado, para execução de objeto similar e obedecidas as condições de habilitação estabelecidas no Edital.**

7.4.1 - Assim, aplicada a taxa final (TF) aos preços da Tabela, **e constatado que o** preço resultante está acima dos praticados no mercado, a detentora deverá propor imediatamente a redução da taxa em vigor, sob pena de cancelamento do Registro de Preços, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

7.4.1.1 - Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado, não repassada à Administração, dará ensejo à aplicação da regra contida no artigo 876 do Código Civil e estará sujeita ao cancelamento do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

8.1 - O objeto da contratação somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste;

8.2 - A Fiscalização, ao considerar o objeto da contratação concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo;

8.3 - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, após a conclusão dos serviços de acordo com os termos do contrato, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93:





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

- 8.3.1** - Decorrido o prazo de garantia estabelecido no Termo de Referência - Anexo III, fica a detentora automaticamente isenta de suas obrigações;
- 8.3.2** - A detentora da Ata é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

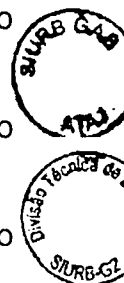
- 9.1** - As contratações do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pelo Titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Contratante, Superintendente de Autarquia, Presidente de Companhia, ou por quem estes delegarem, devendo ser observado o disposto no Termo de Referência, em especial no que tange aos procedimentos para verificação da compatibilidade dos preços registrados com os preços de mercado, bem como aos demais procedimentos administrativos;
- 9.2** - A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos serão igualmente autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Contratante, Superintendente de Autarquia, Presidente de Companhia, ou por quem estes delegarem;
- 9.3** - A responsabilidade pela correta utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços, é exclusiva da unidade orçamentária contratante, e da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

10.1 - Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

- 10.1.1** - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2** - A Detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3** - A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 10.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 10.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

- 10.1.6** - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 10.1.7** - Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.8** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **subitem 10.1** será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 10.1.9** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no D.O.C., por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelados os preços registrados a partir da última publicação.
- 10.2** - Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:
- 10.2.1** - A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **90 (noventa) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 4**, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.3** - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 7.3.1 e 7.4.1.2 do Edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com as condições propostas pela Detentora.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** - O compromisso da execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente;
- 11.2** - As Ordens de Serviço deverão ser formuladas pela Unidade Contratante através de memorando datado, que consignará prazo para execução dos serviços e demais informações necessárias;
- 11.3** - A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Serviço emitidas pela Unidade Contratante e recebidas pela Detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.4** - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Serviço recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços;





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

- 11.5** - A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados:
- 11.5.1** - O Técnico responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação, durante o prazo de vigência da Ordem de Serviço, até a execução total dos serviços.
- 11.6** - Qualquer eventual subcontratação de terceiros pela Detentora para execução de até 30% (trinta por cento) dos serviços deverá ser previamente autorizada pela Unidade Contratante, sendo exigida a comprovação do atendimento do disposto nos subitens 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4 do Edital pela empresa subcontratada:
- 11.6.1** - A Sub-Contratação deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada por autoridade competente, devendo ser formalizada por termo de aditamento, lavrado no processo original.
- 11.7** - A Administração não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços;
- 11.8** - Os serviços, não poderão sofrer paralisação, por mais de 24 (vinte e quatro) horas, em sua execução, sem justificativa devidamente aceita pela Administração;
- 11.9** - Os prepostos da Detentora da Ata de Registro de Preços que não tenham comportamento adequado, a critério da fiscalização, deverão ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas da constatação do fato anômalo que evidencie a necessidade de substituição do empregado;
- 11.10** - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a:
- 11.10.1** - Indicar o(s) responsável (is) técnico(s) registrado(s) no CREA e/ou número de inscrição no Conselho competente, pela execução dos serviços que deverá(ão) emitir a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de acordo com a Lei Federal nº 6.496 de 07.12.77 e Resolução nº 307/86 do CONFEA, em cada retirada de Ordem de Serviço sendo que uma cópia deverá ser juntada ao processo administrativo (processo de empenhamento);
- 11.10.2** - Deixar, na unidade em que foram prestados os serviços, os materiais substituídos que, a critério da P.M.S.P., forem reaproveitáveis;
- 11.10.3** - Colocar placa com dimensão de 1,0m X 1,5m no mínimo, conforme padrão a ser definido pela P.M.S.P., na unidade em que for executado o serviço, em lugar visível para a(s) via(s) pública(s), com os seguintes dizeres devidamente preenchidos:





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

- SECRETARIA CONTRATANTE
- NOME DA EMPRESA:
- TIPO DE SERVIÇO:
- NÚMERO DA ATA:
- NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:
- NÚMERO DO CREA E/OU NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO COMPETENTE:
- RECLAMAÇÕES FONE:

11.11 - A Detentora da Ata de Registro de Preços, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material empregado nos serviços que executar, excluída a total responsabilidade da P.M.S.P. por quaisquer reclamações e/ou indenizações eventualmente cabíveis. Serão de inteira responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços todos os seguros, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos necessários aos serviços. São expressamente de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços os seguros de responsabilidade civil e eventual ressarcimento de todos os danos materiais causados a seus empregados ou a terceiros;

11.12 - A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a respeitar as normas técnicas pertinentes ao objeto licitado, quando as especificações técnicas não constarem expressamente do **Anexo II** do Edital:

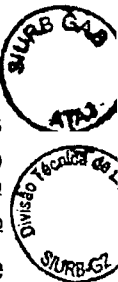
11.12.1 – A Detentora da Ata de Registro de Preços será a única responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.

11.13 – Todos os produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que porventura sejam necessários na execução das obras e serviços objeto do presente contrato, deverão ser de procedência legal, obrigando-se o contratado a comprovar, que atende aos requisitos fixados no artigo 2º, inciso III, do Decreto 46.380, de 26 de setembro de 2005;

11.14 – A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao **Núcleo de Manutenção de Próprios e Equipamentos Municipais da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB/NMPME**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Ficam também fazendo parte deste Contrato de Registro de Preços, o Edital, as Especificações e Elementos Técnicos constantes do processo de licitação, Termo de Referência, Tabela de Custos Unitários constantes da Tabela nº 050/EDIF/SIURB/13 (P1), Tabela de Custos Unitários não constantes da Tabela nº 050/EDIF/SIURB/13 (P2), e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer;





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

Aurelio Gonçalves
Supervisão de Fiscal
SP-SE

12.2 - As alterações contratuais obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Federal nº 8.666/93 ou legislação que as vier substituir;

12.3 - A P.M.S.P. se reserva o direito de executar obras, através de outras empresas contratadas, no mesmo local, de serviços distintos dos abrangidos na presente Ata.

13 - DESPESA

A detentora recolheu a taxa referente à elaboração deste instrumento, conforme Guia de no valor de R\$ 190,95 (cento e noventa reais e noventa e cinco centavos).

São Paulo, de

de

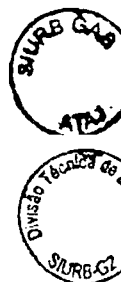
**P R E F E I T U R A
OSVALDO MISSO
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS
SIURB**

**ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
GERALDO DE MELO LEMOS
RG Nº 7.954.955-X - SSP/SP
CPF Nº 664.615.378-72**

TESTEMUNHAS:

**Cristiane R. Tavares de Souza
RG nº 47.259.328-6**

**Elisabete J. Da Silva
RG nº 14.393.554-9**





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

**MODELO OFICIAL - parte integrante da Ata de Registro de Preços - Anexo VI da
Concorrência nº 007/14/SIURB**
(Obs.: a utilização do registro de preços não deve desbordar de seus limites, visto que o
registro de preços não se presta à execução de edificações).

ORDEM DE SERVIÇO N.º

CONTRATO n.º

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: <<RAZÃO SOCIAL>>

OBJETO: Contratação de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações, de acordo com o Decreto nº 29.929/91 e alterações posteriores, no <<LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS>>, situado(a) na <<ENDEREÇO>>.

VALOR: R\$

PRAZO:

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 007/14/SIURB – ATA DE RP Nº .

Pelo presente termo, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.171/0001-04, com sede nesta Capital à Avenida São João, nº 473 - 19º andar – São Paulo - SP, neste ato representada pelo Sr(a). <<NOME>>, <<CARGO>>, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa <<RAZÃO SOCIAL>> inscrita no CNPJ sob nº <<Nº CNPJ>>, situada à <<ENDEREÇO>>, neste ato representada pelo Sr (a) <<NOME REPRESENTANTE LEGAL>>, RG. nº <<Nº RG>> e CPF nº <<Nº CPF>> doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o despacho autorizatório exarado pelo Sr. <<AUTORIDADE COMPETENTE>>, às fls. do processo administrativo nº , publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo de resolvem celebrar o presente contrato que será regido pelos preceitos estatuídos no Inciso II, do artigo 15,





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 3.931 de 19/09/01, Lei Municipal nº 13.278 de 07/01/02 e Decreto Municipal 44273 e alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO CONTRATUAL

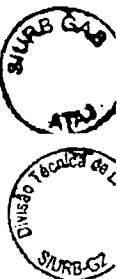
- 1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a execução dos serviços gerais de manutenção no(a) <<LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS>>, situado(a) na <<ENDEREÇO>>, conforme especificações contidas no memorial descritivo constante às folhas nº [REDACTED].
- 1.2. Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os elementos constantes do processo administrativo mencionado no preâmbulo, especialmente as especificações da Ata de Registro de Preços de fls. [REDACTED] o orçamento da empresa às fls. [REDACTED] e quaisquer modificações que venham a ocorrer

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

- 2.1. O valor do presente CONTRATO é de R\$ [REDACTED], conforme Ata de Registro de Preços nº [REDACTED] e as despesas correspondentes onerarão a dotação nº [REDACTED], do orçamento vigente, suportadas pela Nota de Empenho nº [REDACTED], no valor de R\$ [REDACTED], observado o princípio da anualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E REAJUSTES

- 3.1. Os preços contratuais serão os constantes do orçamento de fls. [REDACTED], ofertado pela CONTRATADA, e constantes da Ata de Registro de Preços nº [REDACTED], do Departamento de Edificações da Prefeitura do Município de São Paulo e constituirá, a qualquer título, a única e contratual, completa remuneração pelo fornecimento contratado e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do mesmo, bem como, pelos gastos com transportes, frete ou quaisquer outras despesas.
- 3.2. Os preços contratuais somente sofrerão reajuste na ocasião em que os mesmos, registrados pela Prefeitura Municipal de São Paulo, na Ata de Registro de Preços referida no item anterior, forem reajustados, na forma prevista no instrumento respectivo, na hipótese de prorrogação do prazo





CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

- 4.1. O prazo para execução dos serviços objeto deste **CONTRATO** é de dias, contados da expedição da Ordem de Serviços, o qual poderá ser prorrogado por mais até dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 – A medição mensal dos serviços executados deverá ser requerida pela Contratada, junto ao protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços;
- 5.2 - A medição deverá ser liberada pela Fiscalização no máximo até o décimo quinto dia a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços, desde que a Detentora atenda todos os requisitos necessários à sua liberação. Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços;
- 5.3 - No processamento de cada medição, nos termos da Lei Municipal nº. 14.097, de 08 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 47.350/06 e Portaria SF nº. 072 de 06 de junho de 2006, a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Eletrônica Fiscal, devendo o ISS – Imposto Sobre Serviços ser recolhido de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 13.476, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei 14.865, de 29 de dezembro de 2008. Fica o responsável tributário independentemente da retenção do ISS, obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais na conformidade da legislação, eximida, neste caso, a responsabilidade do prestador de serviços;
- 5.4. A CONTRATADA deverá, ainda, no processo de medição, comprovar o pagamento das contribuições sociais, mediante a apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – e Informações a Previdência Social – GFIP – e a Guia de Previdência Social – GPS -, bem como da folha de pagamento dos empregados vinculados à Nota Fiscal Eletrônica;
- 5.5. Como condição para recebimento das obras ou serviços, em cada medição realizada o contratado apresentará os seguintes documentos:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

33
Supervisão de Finanças
SP-SE 17

- a) declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
- b) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, nos termos do Decreto nº 50.977, de 06 de novembro de 2009, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
- 1) original ou cópia autenticada das notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, tanto de origem nativa quanto de origem exótica;
 - 2) documento de Origem Florestal - DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA;
 - 3) comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
 - 4) documento de Origem Florestal - DOF ou original da declaração de emprego de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica.
- c) no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
- 1) notas fiscais de aquisição desses produtos;
 - 2) na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado.

5.6 - A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato;

5.7 - O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente, na Agência indicada pela CONTRATADA, do BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 de 23/01/2010, a 30 (trinta) dias corridos,



contados da data final do adimplemento de cada parcela, assim considerado a data da aprovação da medição, observadas as disposições da Portaria SF 045/94:

- 5.7.1** - Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.8** - Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira estabelecida no item 1 da Portaria SF nº 05/2012, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado:
- 5.8.1** - Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 6.1.** A fiscalização dos trabalhos será feita por [REDACTED]. No documento correspondente à Ordem de Início, a Prefeitura indicará o engenheiro que ficará responsável pela Fiscalização, o qual manterá todos os contatos com a Contratada e determinará as providências necessárias, podendo embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte e determinar o que deve ser refeito.

6.2. Compete à CONTRATADA:

- 6.2.1.** Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução da obras e/ou serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido nas normas deste Edital, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor, assim como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

- 6.2.2.** A Contratada deverá comunicar à Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data fixada na Ordem de Início, o seu preposto que, uma vez aceito pela Prefeitura, a representará na execução do Contrato.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

34
Anselmo Gonçalves Magalhães
Supervisão de Finanças
SP-SE 19

- 6.2.3. O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da Prefeitura.
- 6.2.4. Manter, na direção dos trabalhos, preposto aceito pela PREFEITURA.
- 6.2.5. Remover, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência for julgada inconveniente pela PREFEITURA.
- 6.2.6. Retirar do local dos trabalhos todo o material imprestável.
- 6.2.7. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e os que apresentem defeito de material ou vício de execução.
- 6.2.8. Manter na obra, caderneta para anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução das obras e/ou serviços.
- 6.2.8.1. A Fiscalização anotarás as visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma, consignando eventuais recomendações à empresa contratada.
- 6.2.8.2.. A não observância das recomendações inseridas na referida caderneta sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.
- 6.2.9. Fornecer e colocar no local das obras, placa(s) indicativa(s), conforme padrão a ser fornecido pela Fiscalização.
- 6.2.10. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão de obra e demais despesas indiretas.
- 6.2.11. Responder pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.
- 6.2.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e obras que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.2.13. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade,





a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA, do desenvolvimento dos serviços e obras deste Contrato.

- 6.2.14. Fornecer, no prazo estabelecido pela PREFEITURA, os documentos necessários à lavratura de Termos Aditivos e de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, sob pena de incidir na multa pelo descumprimento de cláusula contratual, conforme Cláusula Décima Primeira deste instrumento.
- 6.2.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.
- 6.2.16. Manter durante toda execução do contrato, os profissionais indicados, por ocasião da licitação, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, admitindo-se sua substituição, mediante prévia aprovação da PREFEITURA, por profissionais de experiência equivalente ou superior.
- 6.2.17. Todos os produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que porventura sejam necessários na execução das obras e serviços objeto do presente contrato, deverão ser de procedência legal, obrigando-se o contratado a comprovar, que atende aos requisitos fixados no artigo 2º, inciso III, do Decreto 50.977, de 06 de novembro de 2009.
- 6.2.18. Apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- 6.2.19. As despesas decorrentes de acidente de trabalho, incluindo as relativas aos empregados de subcontratadas, não cobertas pelo seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

6.3. Compete à PREFEITURA, por meio da Fiscalização:

- 6.3.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.
- 6.3.2. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA.
- 6.3.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.
- 6.3.4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.
- 6.3.5. Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

25
José Gonçalves Maziero 21
Supervisão de Finanças
SP-SF

- 6.3.5.1.** Na falta de interesse da CONTRATADA em participar da elaboração da medição a mesma deverá ser processada pela fiscalização.
- 6.3.6.** Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma.
- 6.3.7.** Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade.
- 6.3.8.** Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos.
- 6.3.9.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem.
- 6.3.10.** Registrar na "Caderneta":
- a) a veracidade dos registros feitos pela CONTRATADA;
 - b) seu juízo sobre o andamento dos trabalhos, comportamento do preposto e do pessoal;
 - c) outros fatos ou observações cujo registro se tornem convenientes.
- 6.3.11.** Providenciar relatório / registro fotográfico de todas as etapas (antes, durante e depois) da execução dos serviços, e a sua junção ao respectivo processo da obra e, TAMBÉM, ao processo de medição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- 7.1.** Além das sanções e penalidades estabelecidas na Lei 8666/93 e suas alterações, e suas alterações, estará a CONTRATADA sujeita, ainda às penalidades constantes da cláusula 4.1 da Ata de Registro de Preços correspondente.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- 8.1.** Objeto do contrato será recebido, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos da alínea "a", inciso I do artigo nº 73, combinado com artigo 74, incisos II e III do artigo 74, todos da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, obedecidos aos critérios estabelecidos na Ata de Registro de Preços correspondente.
- 8.2.** A responsabilidade da **CONTRATADA**, pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados, bem como pelo material utilizado e sua adequação à





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

Legislação e às normas técnicas vigentes à época do contrato, subsistira, na forma de Lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

- 9.1. Sob pena de rescisão automática, a **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas.
- 9.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos no artigos 78 e subitens da Lei Federal nº 8666/93.
- 9.3. Na hipótese de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece, neste ato, os direitos da **PREFEITURA**, previstos no artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 10.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que lhe forem determinados, nos ter da Lei Municipal nº 13.278/02 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 44.279, de 24 de dezembro de 2.003, acolhidas as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

- 11.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do contrato, poderá ensejar, a critério da **PREFEITURA**, suspensão ou rescisão do ajuste.
- 11.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição da Ordem de Reinício.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

Anselmo Gonçalves da Silva
Supervisão de Finanças
SP-SE

23

eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

A **CONTRATADA** exibiu, neste ato, a Guia de Arrecadação nº [REDACTED], no valor de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), correspondente ao pagamento dos emolumentos, conforme estabelecido no **Decreto nº [REDACTED] de [REDACTED]/[REDACTED]/[REDACTED]**.

E por estarem justas e contratadas, as partes apõem suas assinaturas no presente instrumento, perante duas testemunhas, que também assinam.

São Paulo, [REDACTED] de [REDACTED] de [REDACTED].

PREFEITURA

<<NOME>>

<<CARGO / FUNÇÃO>>

<<ÓRGÃO>>

CONTRATADA

<<RAZÃO SOCIAL>>

<<REPRESENTANTE LEGAL>>

RG nº <<Nº RG>>

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:





2015-0.274.970-6
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE RESERVA

Assinado
Supervisão de Finanças
SP-SE

Nº 64.822

Data de Emissão: 14/10/2015
Processo: 2015-0.274.970-6

Identificação da Unidade

Órgão: 49.00 - Subprefeitura Sé
Unidade: 49.10 - Administração da Subprefeitura

SP-SE
ADM-SP

Identificação da Dotação

Programática: 15.122.3024.2.100 - Administração da Unidade
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação

Histórico da Reserva: Serviço de manutenção e conservação do prédio da SP-SÉ (térreo, 8º e 9º andares).
Valor da Reserva: R\$ 219.230,74 (Duzentos e Dezenove Mil e Duzentos e Trinta Reais e Setenta e Quatro Centavos)

Demonstrativo de Saldos na Inclusão

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 236.509,49
Valor da Reserva: R\$ 219.230,74
Saldo Disponível da Dotação: R\$ 17.278,75

Nanci Joaquim
Supervisora de Finanças
CRC 1SP103792/0-0
Responsável pela área Contábil

Folha de informação nº 38

Do processo nº 2015-0.274.970-6 em 15/10/2015

a) ~~Assessoria de Planejamento~~
Supervisão de Finanças
SP-SÉ

Interessado: Subprefeitura Sé

Assunto: Serviço de manutenção e conservação do prédio da SP-SÉ (térreo, 8º e 9º andares)

SP – SÉ / CAF

Senhor Coordenador

Juntamos, sob fls. 37, Nota de Reserva nº 64.822/2015, no valor de R\$ 219.230,74, de acordo com a Planilha de Orçamento de fls. 07 a 10, onerando a dotação 49.10.15.122,3024.2100.3390.3900.

São Paulo, 15 de setembro de 2015.


Nanci Joaquim
Supervisora de Finanças
SP – SÉ / CAF

Folha de informação nº 39

Do processo nº 2015-0.274.970-6 em 15/10/2015

a) *Anselmo Gonçalves*
Supervisão de Finanças
SP-SÉ

Interessado: Subprefeitura Sé

Assunto: Serviço de manutenção e conservação do prédio da SP-SÉ (térreo, 8º e 9º andares)

SMSP / ATOS

Senhor Assessor

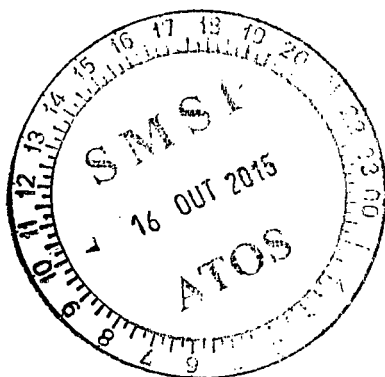
Tendo em vista a necessidade de reparos nos andares térreo, 8º e 9º, conforme detalhado no Relatório de Vistoria de fls. 03 a 23 e considerando que a Ata de Registro de Preços nº 027/SIURB/14, cujo objeto é prestação de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações, de acordo com o Decreto nº 29.929/91 e alterações posteriores, em próprios municipais, e em locais onde a execução destes serviços sejam de responsabilidade da municipalidade de São Paulo com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra especializada – Agrupamento 27 – Subprefeitura Sé, está vigente, encaminhamos o presente para ciência e manifestação.

Solicitamos posterior encaminhamento à SIURB para autorização no que tange a utilização da Ata em epígrafe.

São Paulo, 15 de setembro de 2015.


Sidnei Alves Martins

Coordenador
SP – SÉ / CAF



Segu folha 40

Luciene Pereira Peixoto dos Santos

~~R.E. 700/520~~
~~SMS/ATOS~~



Assessoria Técnica de Obras e Serviços

Folha de informação nº 40

Do Processo nº 2015-0.274.970-6

em 19/10 /2015 (a.....
Luciene Pereira F. do S. Santos
D.E. 199.852-0
SMSP/ATOS

SP-SE/CAF

Sr. Coordenador de Finanças

Devido a publicação da nova tabela de custos de EDIF (TAB. 54 de Julho/2015), segue para correção da planilha de orçamento comparativo. Solicitamos ainda anuência do Sr. Subprefeito para prosseguimento.

19/10 /2015

Engº Fernando Elias A. de Melo
SMSP/ATOS

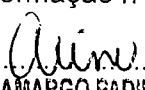
Engª Adriana Siano Boggio Biazzi
Assessora Chefe
SMSP/ATOS



ALINE DE CAMARGO AQUINO
superintendente de marketing
SP-SE
11/05/15
12/05/15
13/05/15
14/05/15
15/05/15
16/05/15
17/05/15
18/05/15
19/05/15
20/05/15
21/05/15
22/05/15
23/05/15
24/05/15
25/05/15
26/05/15
27/05/15
28/05/15
29/05/15
30/05/15
31/05/15
01/06/15
02/06/15
03/06/15
04/06/15
05/06/15
06/06/15
07/06/15
08/06/15
09/06/15
10/06/15
11/06/15
12/06/15
13/06/15
14/06/15
15/06/15
16/06/15
17/06/15
18/06/15
19/06/15
20/06/15
21/06/15
22/06/15
23/06/15
24/06/15
25/06/15
26/06/15
27/06/15
28/06/15
29/06/15
30/06/15
01/07/15
02/07/15
03/07/15
04/07/15
05/07/15
06/07/15
07/07/15
08/07/15
09/07/15
10/07/15
11/07/15
12/07/15
13/07/15
14/07/15
15/07/15
16/07/15
17/07/15
18/07/15
19/07/15
20/07/15
21/07/15
22/07/15
23/07/15
24/07/15
25/07/15
26/07/15
27/07/15
28/07/15
29/07/15
30/07/15
31/07/15
01/08/15
02/08/15
03/08/15
04/08/15
05/08/15
06/08/15
07/08/15
08/08/15
09/08/15
10/08/15
11/08/15
12/08/15
13/08/15
14/08/15
15/08/15
16/08/15
17/08/15
18/08/15
19/08/15
20/08/15
21/08/15
22/08/15
23/08/15
24/08/15
25/08/15
26/08/15
27/08/15
28/08/15
29/08/15
30/08/15
31/08/15
01/09/15
02/09/15
03/09/15
04/09/15
05/09/15
06/09/15
07/09/15
08/09/15
09/09/15
10/09/15
11/09/15
12/09/15
13/09/15
14/09/15
15/09/15
16/09/15
17/09/15
18/09/15
19/09/15
20/09/15
21/09/15
22/09/15
23/09/15
24/09/15
25/09/15
26/09/15
27/09/15
28/09/15
29/09/15
30/09/15
01/10/15
02/10/15
03/10/15
04/10/15
05/10/15
06/10/15
07/10/15
08/10/15
09/10/15
10/10/15
11/10/15
12/10/15
13/10/15
14/10/15
15/10/15
16/10/15
17/10/15
18/10/15
19/10/15
20/10/15
21/10/15
22/10/15
23/10/15
24/10/15
25/10/15
26/10/15
27/10/15
28/10/15
29/10/15
30/10/15
31/10/15
01/11/15
02/11/15
03/11/15
04/11/15
05/11/15
06/11/15
07/11/15
08/11/15
09/11/15
10/11/15
11/11/15
12/11/15
13/11/15
14/11/15
15/11/15
16/11/15
17/11/15
18/11/15
19/11/15
20/11/15
21/11/15
22/11/15
23/11/15
24/11/15
25/11/15
26/11/15
27/11/15
28/11/15
29/11/15
30/11/15
01/12/15
02/12/15
03/12/15
04/12/15
05/12/15
06/12/15
07/12/15
08/12/15
09/12/15
10/12/15
11/12/15
12/12/15
13/12/15
14/12/15
15/12/15
16/12/15
17/12/15
18/12/15
19/12/15
20/12/15
21/12/15
22/12/15
23/12/15
24/12/15
25/12/15
26/12/15
27/12/15
28/12/15
29/12/15
30/12/15
31/12/15

Folha de informação nº 41

Do processo nº 2015-0.274.970-6 em 22/10/2015

a) 
ALINE DE CAMARGO PADILHA
Supervisão de Finanças
SP-SÉ

Interessado: Subprefeitura Sé

Assunto: Serviço de manutenção e conservação do prédio da SP-SÉ (térreo, 8º e 9º andares)

SP – SÉ / Supervisão de Administração
Senhor Wagner

Tendo em vista a informação de fls. 40, encaminhamos o presente para ciência e providências cabíveis.

São Paulo, 22 de outubro de 2015.


Sidnei Alves Martins
Coordenador
SP – SÉ / CAF

Supervisão de Administração
Segue(m) juntando(s) nesta data, documentos
Rubricados sob folhas nº 42 a 45
Em 23/10/15 Ass: Wagner R. Santos

Wagner Ribeiro dos Santos
CAF/SA
SP-SÉ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS

Wagner Ribeiro dos Santos
CAF/SA
SP-SÉ

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBJETO: PRÉDIO DA SUBPREFEITURA SÉ - 8º E 9º ANDAR (GABINETE / COPA)
LOCAL: RUA ÁLVARES PENTEADO, 49

AGRUPAMENTO: XXVII - SÉ

ATA de RP: 027/SIURB/2014

DISTRITO: SÉ

CONTRATADA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

				EDIF		Preços ATA	
				Tab 54 - JUL/2015			
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT	VALOR R\$	R\$ UNIT	VALOR R\$
1	GABINETE / COPA / COBERTURA (8º E 9º ANDAR)				142.683,29		123.390,73
01-01-06	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	76,01	19,83	1.507,22	17,53	1.332,40
01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	76,01	75,67	5.751,45	70,29	5.342,53
01-05-02	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	79,20	43,82	3.470,54	39,44	3.123,64
01-05-07	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	M2	2,88	144,14	414,40	135,71	390,16
01-05-40	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	95,04	16,65	1.582,41	14,73	1.399,93
04-01-80	TELA TIPO DEPLOYEE PARA REFORÇO DE ALVENARIA	M2	104,28	3,16	329,52	2,73	284,68
05-03-02	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (CALHAS E MARQUISES) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA 30MM	M2	104,28	53,97	5.627,99	46,97	4.898,03
05-03-07	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MEMBRANAS ASFÁLTICAS - COM 5 CAMADAS DE FELTRO ASFÁLTICO 15LBS	M2	38,00	253,92	9.648,96	138,73	5.271,74
05-03-40	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	38,00	27,30	1.037,40	24,43	928,34
05-03-43	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	142,28	7,92	1.126,85	7,10	1.010,18
05-03-47	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	142,28	24,37	3.467,36	21,86	3.110,24
05-50-01	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA IMPERMEÁVEL - ESPESSURA MÉDIA DE 30MM	M2	142,28	6,55	931,93	5,81	826,64
05-50-10	DEMOLIÇÃO DE CAPEAMENTO PROTETOR, EXECUTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	142,28	3,93	559,16	3,49	496,55
06-01-13	ESTRUTURA DE MADEIRA, PONTALETADA, PARA TELHAS ONDULADAS CAVAL/PLUG	M2	177,10	69,60	12.326,16	58,25	10.316,07
06-02-22	TELHA ONDULADA CRFS 8MM	M2	177,10	40,11	7.103,48	35,74	6.329,55
06-02-55	CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA (CRFS, PVC RÍGIDO E POLIÉSTER), TRAPEZOIDAL E GRECA (PVC RÍGIDO E POLIÉSTER)	M	28,30	35,23	997,00	31,15	881,54
06-60-04	RETIRADA DE ESTRUTURA MADEIRA PONTALETADA - PARA TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO	M2	177,10	6,01	1.064,37	5,29	936,85
06-60-25	RETIRADA DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO, VIDRO E ESTRUTURAIS DE CRFS	M2	177,10	4,58	811,11	4,07	720,79
06-60-90	RETIRADA DE CUMEEIRAS OU ESPIGÕES DE MATERIAIS EM GERAL - EXCLUSIVE BARRO COZIDO OU VIDRO	M	28,30	2,62	74,14	2,33	65,93
06-80-47	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PARA FIXAÇÃO DE TELHAS EM CRFS OU CIMENTO AMIANTO	UN	123,00	4,63	569,49	4,13	507,99
07-02-02	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO -	UN	3,00	173,68	521,04	160,40	481,20
07-02-65	MOLA FECHA-PORTA, TIPO PESADO	UN	3,00	163,48	490,44	143,00	429,00
08-80-51	ALUMÍNIO EXTRUDADO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	11,70	55,13	645,02	48,53	567,80
09-02-21	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO À FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 3/4"	M	49,00	26,85	1.315,65	24,67	1.208,83
09-03-29	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	147,00	2,90	426,30	2,67	392,49
09-03-30	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	88,20	3,86	340,45	3,58	315,75
09-03-35	CABO 35,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	10,90	18,17	198,05	16,93	184,53
09-05-29	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3/4"	UN	18,00	26,66	479,88	21,04	378,72
09-05-43	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPA E VEDAÇÃO 20X20CM	UN	2,00	74,44	148,88	69,62	139,24
09-06-99	ATERRAMENTO DE QUADROS, EXCLUSIVE CABO	UN	1,00	187,98	187,98	178,37	178,37
09-07-15	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR - EM CAIXA 4"x2"	UN	3,00	102,79	308,37	88,97	266,91
09-07-95	PONTO DE LUZ - CONDULETE 3/4"	UN	18,00	178,28	3.209,04	157,39	2.833,02
09-08-10	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN	6,00	17,45	104,70	14,70	88,20
09-08-11	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 32/50A	UN	4,00	16,74	66,96	14,71	58,84
09-08-12	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UN	6,00	43,34	260,04	36,73	220,38
09-08-13	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	4,00	46,30	185,20	39,74	158,96
09-08-31	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA BIPOLAR 100A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL	UN	1,00	750,81	750,81	683,70	683,70
09-60-14	RETIRADA DE FIO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	M	235,20	1,74	409,24	1,52	357,50

ALMEIDA SAPATA ENG. E CONST. LTDA
 Engº Fabiano Magnani D. da Silva
 CREA 5060985281



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS

Wagner Ribeiro dos Santos
CAF/SA
SP-SE

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBJETO: PRÉDIO DA SUBPREFEITURA SÉ - 8º E 9º ANDAR (GABINETE / COPA)
LOCAL: RUA ÁLVARES PENTEADO, 49

AGRUPAMENTO: XXVII - SÉ
ATA de RP: 027/SIURB/2014
DISTRITO: SÉ

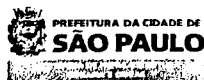
CONTRATADA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

				EDIF		Preços ATA	
				Tab 54 - JUL/2015			
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT	VALOR R\$	R\$ UNIT	VALOR R\$
09-60-17	RETIRADA DE CABO APARENTE - ACIMA DE 16MM2	M	10,90	4,18	45,56	3,65	39,78
09-60-18	RETIRADA DE TERMINAIS OU CONECTORES DE PRESSÃO PARA CABOS	UN	66,00	6,96	459,36	6,09	401,94
09-60-20	RETIRADA DE SUPORTE-ISOLADOR TIPO ROLDANA	UN	44,00	6,96	306,24	6,09	267,96
09-61-15	RETIRADA DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO UNIPOLAR ATÉ 50A	UN	10,00	10,44	104,40	9,14	91,40
09-61-16	RETIRADA DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO BIPOLAR ATÉ 50A	UN	10,00	24,37	243,70	21,32	213,20
09-61-17	RETIRADA DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO TRIPOLAR ATÉ 50A	UN	1,00	45,26	45,26	39,59	39,59
09-61-26	RETIRADA DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM	M2	1,20	69,63	83,55	60,90	73,08
09-62-02	RETIRADA DE REATOR EM LUMINÁRIA FLUORESCENTE	UN	18,00	3,48	62,64	3,05	54,90
09-62-03	RETIRADA DE LÂMPADA INCANDESCENTE OU FLUORESCENTE	UN	36,00	1,49	53,64	1,27	45,72
09-62-05	RETIRADA DE PLACA DIFUSORA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	18,00	1,49	26,82	1,27	22,86
09-62-11	RETIRADA DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	18,00	26,11	469,98	22,84	411,12
09-63-14	RETIRADA DE CORDOALHA DE COBRE NÚ	M	87,00	6,96	605,52	6,09	529,83
09-63-16	RETIRADA DE CONECTOR TIPO "SPLIT-BOLT"	UN	16,00	6,96	111,36	6,09	97,44
09-70-20	RECOLOCAÇÃO DE SUPORTE-ISOLADOR TIPO ROLDANA	UN	44,00	10,44	459,36	9,14	402,16
09-72-02	RECOLOCAÇÃO DE REATOR EM LUMINÁRIA FLUORESCENTE	UN	18,00	22,63	407,34	19,79	356,22
09-72-03	RECOLOCAÇÃO DE LÂMPADA INCANDESCENTE OU FLUORESCENTE	UN	36,00	1,49	53,64	1,27	45,72
09-72-05	RECOLOCAÇÃO DE PLACA DIFUSORA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	18,00	1,49	26,82	1,27	22,86
09-72-11	RECOLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	18,00	52,22	939,96	45,68	822,24
09-73-14	RECOLOCAÇÃO DE CORDOALHA DE COBRE NÚ	M	87,00	17,41	1.514,67	15,23	1.325,01
09-73-16	RECOLOCAÇÃO DE CONECTOR TIPO "SPLIT_BOLT"	UN	16,00	10,44	167,04	9,14	146,24
09-82-02	INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS	UN	3,00	17,29	51,87	14,89	44,67
09-82-04	INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR - 1 TECLA	UN	2,00	26,71	53,42	22,96	45,92
09-82-22	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE SEM PORTA-STARTER	UN	6,00	13,38	80,28	11,76	70,56
09-82-35	REATOR DUPLO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE PARTIDA RÁPIDA, ALTO F.POTÊNCIA 110-220V/2X40W	UN	6,00	89,05	534,30	78,28	469,68
09-83-20	COLOCAÇÃO DE ARAME GUIA #14 DE AÇO GALVANIZADO EM ELETRODUTO	M	49,00	2,01	98,49	1,77	86,73
09-83-57	TERMINAL AÉREO EM AÇO GALVANIZADO COM BASE DE FIXAÇÃO H=30CM	UN	16,00	21,85	349,60	19,40	310,40
09-83-58	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE CABO EM TELHA ONDULADA	UN	16,00	42,18	674,88	37,24	595,84
09-83-82	SUPORTE SIMPLES COM ROLDANA, PARA DESCIDA DE PÁRA-RAIOS	UN	10,00	37,42	374,20	32,53	325,30
09-85-81	LÂMPADA FLUORESCENTE 32W	UN	12,00	8,90	106,80	8,01	96,12
10-11-02	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	52,20	48,39	2.525,95	46,41	2.422,60
10-11-32	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	139,10	28,20	3.922,62	27,12	3.772,39
10-11-33	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	104,26	42,54	4.435,05	40,66	4.239,04
10-12-27	GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO - 100MM	UN	6,00	6,57	39,42	6,56	39,36
10-60-32	RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA	M	295,56	4,20	1.241,33	3,99	1.179,26
10-90-01	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS	M	162,00	7,16	1.159,92	6,25	1.012,50
11-03-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	104,28	5,20	542,25	4,65	484,90
11-03-10	EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	104,28	26,74	2.788,44	23,86	2.488,12
11-03-13	REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	104,28	18,81	1.961,50	17,15	1.788,40

ALMEIDA SAPATA ENG. CONST. LTDA
 Engº Fabiano Magiani D. da Silva
 CREA 5060985281

2015-0.274.970-6

000144



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS

Wagner Ribeiro dos Santos
CAFISA
SP-SÉ

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBJETO: PRÉDIO DA SUBPREFEITURA SÉ - 8º E 9º ANDAR (GABINETE / COPA)
LOCAL: RUA ÁLVARES PENTEADO, 49

AGRUPAMENTO: XXVII - SÉ
ATA de RP: 027/SIURB/2014
DISTRITO: SÉ

CONTRATADA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

				EDIF		Preços ATA	
				Tab 54 - JUL/2015			
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT	VALOR R\$	R\$ UNIT	VALOR R\$
11-04-50	PEITORIL DE ARGAMASSA DE CIMENTO QUEIMADO - ESPESSURA 2CM	M	86,90	11,46	995,87	10,18	884,64
11-50-03	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	104,28	5,90	615,25	5,23	545,38
11-80-01	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M	46,50	25,93	1.205,74	23,07	1.072,75
12-01-43	FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	179,90	60,14	10.819,18	50,26	9.041,77
12-50-05	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2	179,90	3,93	707,00	3,49	627,85
12-60-20	RETIRADA DE ENTARUGAMENTO DE FORRO	M2	179,90	12,02	2.162,39	10,58	1.903,34
13-03-02	RODAPÉ DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 - 10CM	M	86,90	6,83	593,52	6,11	530,95
13-50-30	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉS EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M	86,90	1,92	166,84	1,70	147,73
14-60-01	RETIRADA DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL, INCLUSIVE LIMPEZA DO CAIXILHO	M2	19,20	61,03	1.171,77	52,61	1.010,11
14-70-01	RECOLOCAÇÃO DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL	M2	19,20	44,29	850,36	37,84	726,52
15-01-15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	72,50	14,67	1.063,57	12,94	938,15
15-01-16	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	179,90	23,90	4.299,61	21,02	3.781,49
15-02-10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, SEM EMASSAMENTO	M2	29,70	17,29	513,51	15,03	446,39
15-02-14	ESMALTE SINTÉTICO - RODAPÉS, GUARNIÇÕES E MOLDURAS DE MADEIRA	M	53,00	3,06	162,18	2,67	141,51
15-03-04	TINTA BETUMINOSA - INTERIOR DE CALHAS, RUFOS E RINCÕES METÁLICOS	M	295,56	4,99	1.474,82	4,40	1.300,44
15-50-03	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	472,03	3,78	1.784,27	3,32	1.567,13
15-50-10	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E FORROS DE MADEIRA - LIXA	M2	29,70	5,22	155,03	4,53	134,54
15-50-13	REMOÇÃO DE PINTURA EM RODAPÉS E MOLDURAS DE MADEIRA - LIXA	M	53,00	0,88	46,64	0,76	40,28
15-50-20	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - LIXA	M2	23,76	5,07	120,46	4,46	105,96
15-80-05	TINTA ACRÍLICA - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO COM RETÓQUE DE MASSA	M2	472,03	12,47	5.886,21	10,93	5.159,28
15-80-34	ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	23,76	20,64	490,40	17,92	425,77
17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	179,90	7,86	1.414,01	6,98	1.255,70
17-04-12	LIMPEZA E LAVAGEM DE PAREDE POR HIDROJATEAMENTO, SEM REJUNTAMENTO	M2	104,28	3,93	409,82	3,56	371,23
17-04-14	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	M2	177,10	3,93	696,00	3,56	630,47
17-45-01	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xMÊS	990,00	6,38	6.316,20	5,84	5.781,60
17-45-02	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	330,00	4,62	1.524,60	4,12	1.359,60
07B063	MOLA HIDRAULICA DE PISO - DORMA BTS75V OU SIMILAR	UN	3,00	487,29	1.461,87	487,29	1.461,87
2	RECEPÇÃO FUNCIONÁRIOS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO (TÉRREO)				69.140,39		60.004,57
01-01-06	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	8,64	19,83	171,41	17,53	151,53
01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	8,64	75,67	654,11	70,29	607,61
01-05-40	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	48,00	16,65	799,20	14,73	707,04
02-50-03	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,66	144,08	95,09	127,93	84,43
04-01-97	CONCRETO "GROUT"	M3	0,66	547,35	361,25	492,52	325,06
04-60-19	RETIRADA DE DIVISÓRIAS - CHAPAS FIB.MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	M2	25,00	19,94	498,50	17,39	434,75
07-02-02	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO -	UN	5,00	173,68	868,40	160,40	802,00
08-01-71	EF.02 - BATENTE ESPECIAL EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA N. 14	M	14,16	71,50	1.012,44	58,43	827,36
08-02-66	CA.17 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - DE CORRER	M2	25,00	719,47	17.986,75	634,26	15.856,50

ALMEIDA SAPATA ENG. E CONST. LTDA
 Engº Fabiano Magalhães D. da Silva
 CREA 508005/2015

2015-0.274.970-6

000145



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS

Wagner Ribeiro dos Santos
CAF/SA
SP-SÉ

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBJETO: PRÉDIO DA SUBPREFEITURA SÉ - 8º E 9º ANDAR (GABINETE / COPA)
LOCAL: RUA ÁLVARES PENTEADO, 49

AGRUPAMENTO: XXVII - SÉ
ATA de RP: 027/SIURB/2014
DISTRITO: SÉ

CONTRATADA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

				EDIF		Preços ATA	
				Tab 54 - JUL/2015			
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT	VALOR R\$	R\$ UNIT	VALOR R\$
08-60-01	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	39,20	20,73	812,61	18,32	718,14
08-70-01	RECOLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	39,20	29,62	1.161,10	26,17	1.025,86
08-80-49	CAIXILHOS E TROCA DE REBITES	M2	39,20	3,76	147,39	3,47	136,02
08-80-50	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	35,44	6,68	236,70	5,96	211,19
08-80-51	ALUMÍNIO EXTRUDADO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	75,55	55,13	4.165,07	48,53	3.666,44
09-62-11	RETIRADA DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	12,00	26,11	313,32	22,84	274,08
09-72-11	RECOLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	12,00	52,22	626,64	45,68	548,16
12-01-43	FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	107,70	60,14	6.477,07	50,26	5.413,00
12-50-05	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2	107,70	3,93	423,26	3,49	375,87
12-60-20	RETIRADA DE ENTARUGAMENTO DE FORRO	M2	107,70	12,02	1.294,55	10,58	1.139,46
13-04-05	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	15,00	67,36	1.010,40	45,93	688,95
13-60-02	RETIRADA DE FORRAS DE PEDRAS NATURAIS - GRANITO OU MÁRMORE	M2	4,50	20,65	92,92	18,32	82,44
14-01-52	VIDRO LISO DE SEGURANÇA, TEMPERADO INCOLOR - ESPESSURA 10MM	M2	15,68	291,04	4.563,50	230,34	3.611,73
14-60-01	RETIRADA DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL, INCLUSIVE LIMPEZA DO CAIXILHO	M2	39,20	61,03	2.392,37	52,61	2.062,31
14-70-01	RECOLOCAÇÃO DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL	M2	23,52	44,29	1.041,70	37,84	889,99
15-01-16	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	107,70	23,90	2.574,03	21,02	2.263,85
15-03-10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	101,70	35,23	3.582,89	30,56	3.107,95
15-50-03	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	505,40	3,78	1.910,41	3,32	1.677,92
15-80-05	TINTA ACRÍLICA - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO COM RETOQUE DE MASSA	M2	505,40	12,47	6.302,33	10,93	5.524,02
17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	505,40	7,86	3.972,44	6,98	3.527,69
17-04-10	LIMPEZA DE VIDROS EM GERAL, INCLUSIVE CAIXILHO	M2	39,20	9,82	384,94	8,72	341,82
17-45-01	ANDAIME METÁLICO - FORNECIMENTO	M3xMÉS	405,00	6,38	2.583,90	5,84	2.365,20
17-45-02	ANDAIME METÁLICO - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	135,00	4,62	623,70	4,12	556,20
SUB-TOTAL EM R\$ (TABELA EDIF-SSO):					211.823,68		183.395,30
B.D.I.:				29,00%	61.428,87		
TAXA:						19,54%	35.835,44
TOTAL GERAL:					273.252,55		219.230,74

ALMEIDA SAPATA ENG. E CONST. LTDA
Engº Fabiano Magalhães D. da Silva
CPF: 50.000.000-01



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS

SE

Folha de Informação -46

do Processo: 2015-0.274.970 - 6

Em 23/10/2015 (a)

Wagner Ribeiro dos Santos
Wagner Ribeiro dos Santos
CAF/SA
SP-SÉ

São Paulo, 23 de Outubro de 2015.

SP-SÉ / SF

Sr, Coordenador

O solicitado segue em anexo Fls 42 á 45 encaminhamos para prosseguimento.

Att,

Wagner Ribeiro dos Santos
Wagner Ribeiro dos Santos
CAF / SA
SP-SÉ

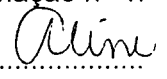
ALINE DE CAMARGO
Supervisão de Finanças
SP-SE

em 23/10/15

folha 11.47

Folha de informação nº 47

Do processo nº 2015-0.274.970-6 em 23/10/2015

a) 

ALINE DE CAMARGO PADUA
Supervisão de Finanças
SP-SÉ

Interessado: Subprefeitura Sé

Assunto: Serviço de manutenção e conservação do prédio da SP-SÉ (térreo, 8º e 9º andares)

SP – SÉ / Gabinete
Senhor Subprefeito

Após a atualização da Proposta de Preços, encaminho e presente para ciência e deliberação.

São Paulo, 23 de outubro de 2015.

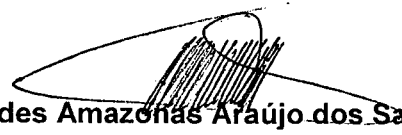

Sidnei Alves Martins
Coordenador
SP – SÉ / CAF

SP – SÉ / CPO
Senhor Coordenador

Considerando que a contratação pretendida refere-se à reforma, solicito o acompanhamento técnico para que seja dado prosseguimento.

Tendo em vista a gravidade do problema e a urgência na sua solução, rogo a devolução do presente com as respectivas providências o mais breve possível.

São Paulo, 23 de outubro de 2015.


Alcides Amazonas Araújo dos Santos
Subprefeito
SP – SÉ

SP-SÉ/STPO

Sr.(a) Supervisor

Para as devidas providências.

29/10/15
Mauro
Coordenador de Projetos e Obras

SP-Sé/CPO

Sr. Coordenador,

O presente expediente deverá retornar à SMSP, conforme solicitado às fls. 40, acompanhado de manifestação do Sr. Subprefeito solicitando autorização para utilização de ATA de R.P. de SIURB.

03/11/15

Eng.^a Juliana Garrate Zappavoli
Supervisora de Projetos e Obras

SEGE FOLHA 12048
Denival de Andrade
RF 740.942.700
SP-SÉ/STPO

03/11/2015



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS
Sé

Folha de informação nº 048

Processo nº 2015-0274.970-6

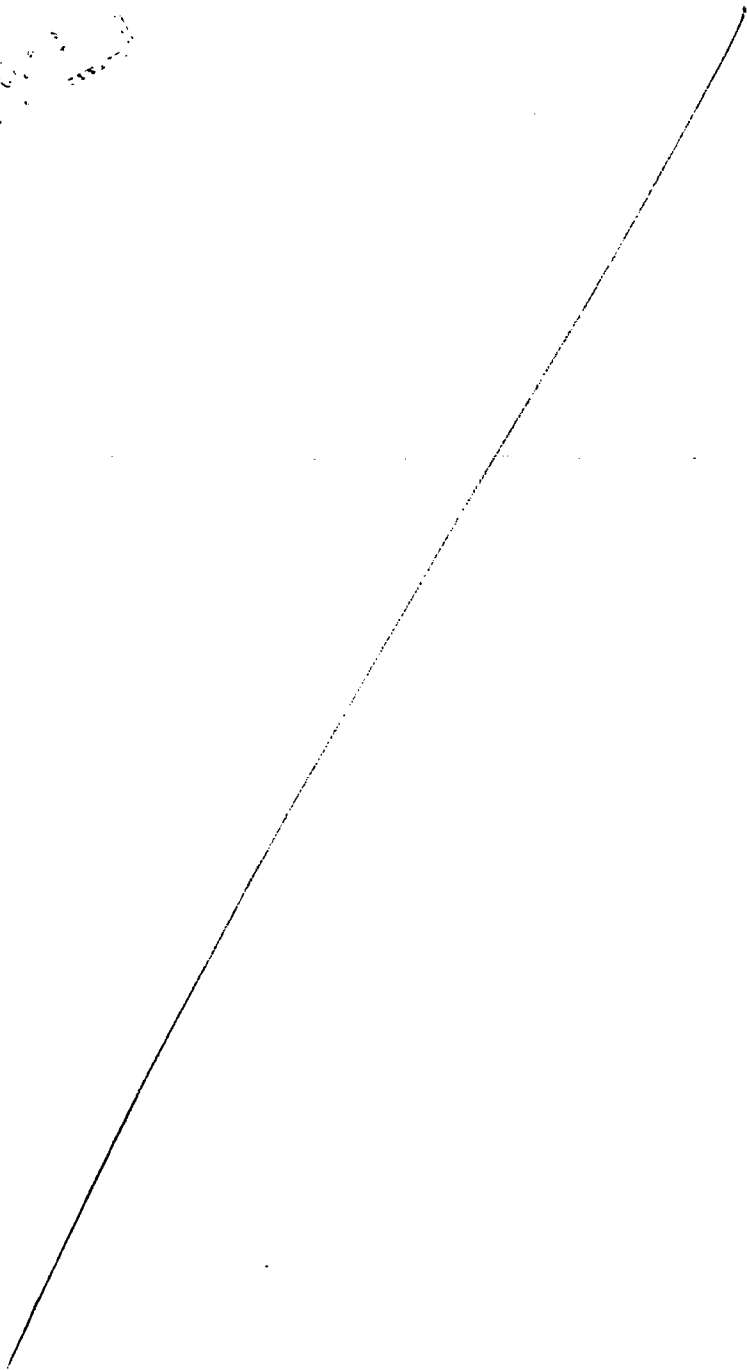
Denival Jr. Andrade
em 03/11/2015 (a).....
RE 7.000.942.700
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

SP-SÉ/GAB/EXP
Senhora Chefe

Segue com o informado pela Supervisão de Técnica de Projetos e Obras.

SP, 03/11/2015

Eng. Mauro Messa Martins
Coordenador de Projetos e Obras
Subprefeitura – Sé



Segue fls. 49

JULIO CESAR DA CONCEIÇÃO
Gabinete/Expediente
SP-SÉ

GABINETE DO SUBPREFEITO

Folha de Informação nº. 49

Do Processo nº 2015-0.274.970-6 em: 04/11/2015

(a).....
JULIO CESAR DA CONCEIÇÃO
Gabinete/Expediente
SP-SÉ

Interessado: Subprefeitura Sé

Assunto: Autorização para utilizar Ata de RP nº 27/SIURB/2014, para serviços de instalação de manutenção e conservação do prédio da SP-SÉ (térreo, 8º e 9º andares)

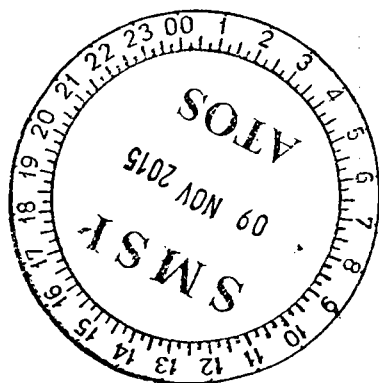
SMSP/ATOS
Sra. Assessora

(simproc 60 12 00 200)

Segue com as providências adotadas pela Coordenadoria de Administração e Finanças desta Subprefeitura, às folhas 42 a 45, referente à planilha de orçamento atualizada para a contratação dos serviços de manutenção e conservação do prédio da SP-SÉ (térreo, 8º e 9º andares). Sendo assim solicitamos autorização para utilizar a ATA de RP nº 027/SIURB/2014, junto a SIURB.

São Paulo, 06/11/2015


ALCIDES AMAZONAS ARAUJO DOS SANTOS
Subprefeito
SP-SÉ



Alina
18/11/2015
José de Jesus Silva
RF. 649.782.3
SMS ATOS

Do Processo 2015-0.274.970-6

em 11/11/2015

Folha de Informação nº 50

a)

Interessado:	Subprefeitura da Sé
Assunto:	Serviços de adequação/reurbanização e adaptação de próprios municipais
Local:	Subprefeitura da Sé, na Rua Álvares Penteado

SMSP/ATOS

Sra. Assessora Chefe,

Trata de "Serviços de adequação/reurbanização e adaptação de próprios municipais" na Subprefeitura da Sé, na Rua Álvares Penteado.

Considerando-se:

1. A intenção da Subprefeitura de contratação dos serviços através da ATA de R.P. Nº 027/ SIURB / 14, a saber, "**SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 29.929/91 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, E EM LOCAIS ONDE A EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS SEJAM DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA**", conforme agrupamentos ali definidos;
 2. Que os recursos devem ser da Própria Subprefeitura, bem como a fiscalização e a responsabilidade pelo uso da referida ATA;
 3. Publicação da Tabela 54 de SIURB/EDIF no DOC de 07/10/2015, pág. 38;
 4. **Orçamento Referencial Estimativo**, elaborado de acordo com o item "3" juntado em fls. 42 à 45;
 5. Memorial Descritivo – escopo de serviços em fls. 04 à 06;
 6. **Prazo de execução em até 90 (NOVENTA) dias**, conforme Memorial Descritivo supra citado;
 7. Relatório fotográfico em fls. 11 à 23;
- Obs.:** Documentação técnica itens "4" a "7", elaborada por técnico da própria Subprefeitura.
8. Solicitação do Sr. Subprefeito em fls. 49;
 9. Necessidade de obtenção em SIURB da respectiva **AUTORIZAÇÃO** para utilização da citada ATA;

Em face do acima exposto, segue o presente para envio à SIURB – G - Núcleo de Manutenção, para obtenção da necessária autorização para utilização da ATA de RP.

Em, ____/11/2015

Eng.  **Fernando Elias A. de Melo**
SMSP/ATOS



Do Processo 2015-0.274.970-6

em 11/11/2015

Folha de Informação nº

a)

SMSP/ GAB

Sr. Chefe de Gabinete

51
Sé de J. de E. Inv.
RF 60.22.60.030
SMSP / ATOS

Encaminhamos o presente com nossa análise e demais informações, solicitando o envio à SIURB – G - Núcleo de Manutenção, SIMPROC 60.22.60.030, para obtenção da necessária autorização para utilização da ATA de RP. , a saber, ATA de R.P. Nº 027/ SIURB / 14, a saber, **“SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 29.929/91 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, E EM LOCAIS ONDE A EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS SEJAM DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA”,**

Em 11/11/2015

Engª Adriana Siano Boggio Biazzi
Assessora chefe
SMSP / ATOS

SIURB G – Núcleo de Manutenção (SIMPROC 60.22.60.030)
Sr(a). Coordenador(a) do Núcleo de Manutenção

Encaminhamos o presente solicitando autorização para utilização da ATA de RP. SIURB / EDIF, conforme informações de ATOS em cota retro.

Em 11/11/2015

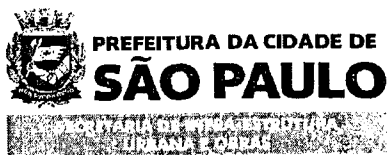
ADRIANA PALHETA CARDOSO
Chefe de Gabinete
SMSP

25

[Handwritten signature]

CLERK OF COURT
JUDGE
OFFICE OF THE CLERK OF COURT
JUDGE
OFFICE OF THE CLERK OF COURT
JUDGE

[Large handwritten flourish or signature]



Folha de Informação nº 52

Do Processo nº 2015-0.274.970-6

em 13/11/2015 (a)

CLEIDE LOPES
Núcleo de Manutenção de SIURB

À

SIURB /ATAJ (60.22.10.012)

Senhora Coordenadora

Tendo em vista a informação de fls. 51 e o presente processo tratar-se de pedido de autorização para o uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela SUBPREFEITURA SÉ, solicitamos a esta Assessoria Jurídica análise de como proceder.


SAMIR JOUKHADAR
COORDENADOR DO NÚCLEO DE
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS
MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS
SIURB / EDIF

Reque M53

Claudinei Luques
Assistente Técnico I
ATAJ-SIURB GAB

do Processo Administrativo nº 2015-0.274.970-6

Int.: Subprefeitura Sé - SP/SÉ

Ass.: Utilização da Ata de Registro de Preços nº 027/SIURB/2014

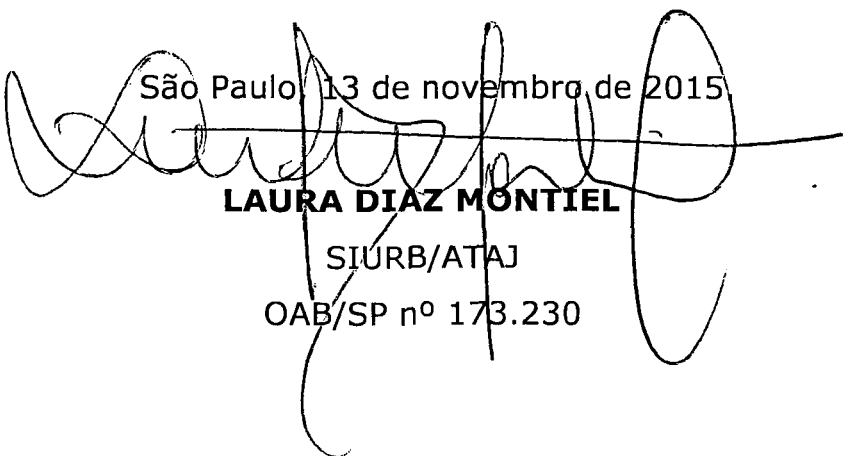
SIURB - EDIF/ NMPME

Senhor Diretor

Trata o presente da contratação da empresa **Almeida Sapata Engenharia e Construções Ltda.**, a partir da utilização da Ata de Registro de Preços em referência, para executar serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações em próprios municipais, sendo: Manutenção e adequações no Prédio da Subprefeitura Sé (Gabinete/Copa - 8º e 9º andar), localizado na Rua Álvares Penteado, 49 - Centro - São Paulo/SP.

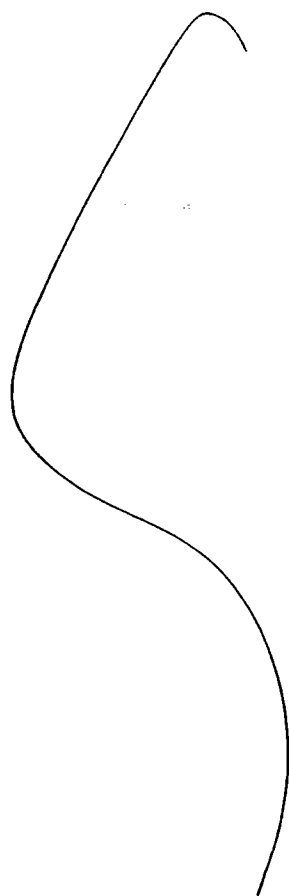
Com efeito, inexistem óbices jurídicos no tocante ao acolhimento do pleito, razão pela qual encaminhamos o presente a Vossa Senhoria, propugnando pelo prosseguimento do feito para sua análise técnica.

São Paulo, 13 de novembro de 2015


LAURA DIAZ MONTIEL

SIURB/ATAJ

OAB/SP nº 173.230



Seque feiras

54 a 79

OLEIDE DORE

RF: 838.062.9.00

Materia de Manutenção-SIURB



54
2015-0.274.970-6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS
SIURB

leide Doro
RF: 636.062.901
SIURB/INMPME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS GERAIS

NÚMERO DA ATA DE R.P. 027/SIURB/14 VALIDADE: de 24/10/2014 a 23/10/2015
NÚMERO DO T.A. 001/027/SIURB/2014/2015 PRORROGAÇÃO: de 24/10/2015 a 23/10/2016
OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE: SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES, DE ACORDO COM O DECRETO 29.929/91 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA.

PROCESSO: 2014-0.039.454-2 PUBLICAÇÃO - D O M de: 27/10/2015 Pág. 110

UNIDADE GERENCIADORA: Secretaria Municipal de Infra - Estrutura Urbana e Obras - SIURB

ENDEREÇO: Avenida São João, 473 – 22º andar – Centro – São Paulo/SP.

TELEFONE: (11) 3337-9917 / 9923 / 9987 FAX: (11) 3337-9987

AGRUPAMENTO Nº: 27

SUBPREFEITURA : SÉ - SP/SE

DETENTORA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 66.748.955/0001-30

ENDEREÇO: Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1202 – 4º andar – cj. 42 e 43 – Vila Clementino – São Paulo/SP

TELEFONE: (11) 5082-3669 / 3826-1716 FAX: (11) 3826-1716 CELULAR:

CONTATO: Antonio P. R. Sapata Ferraz / Geraldo de Melo Lemos / Fabiano Magnani

diretoria@almeidasapata.com.br

comercial@almeidasapata.com.br

fabiano.magnani@almeidasapata.com.br

SÃO PAULO, 13 de novembro de 2014.

SAMIR JOLKHADAR
RF: 647.430/2
COORDENADOR - INMPME
SIURB/EDIF
Unidade Gerenciadora



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

55
2015-0.274.970-6

Cleide Doro
RF: 636.082.901
SIURB/NMPME

ATA DE R.P. nº 027/SIURB/14

PROCESSO nº 2014-0.039.454-2

VALIDADE: 12 (doze) meses

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE:
SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÕES,
ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES, DE ACORDO
COM O DECRETO Nº 29.929/91 E ALTERAÇÕES
POSTERIORES, EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, E EM
LOCAIS ONDE A EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS
SEJAM DE RESPONSABILIDADE DA
MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO COM
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA
LINHA E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA –
Agrupamento 27 - Subprefeitura SÉ

Pelo presente termo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, neste ato representada pelo Senhor Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, Sr. **OSVALDO MISSO** adiante designada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro, a empresa **ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**; sediada à **RUA DOUTOR DIOGO DE FARIA, 1202 - CJ. 42 E 43 - VILA CLEMENTINO - SÃO PAULO/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **66.748.955/0001-30**, neste ato representada pelo Senhor **GERALDO DE MELO LEMOS**, RG nº **7.954.955-X - SSP/SP**, CPF nº **664.615.378-72** residente à **AVENIDA DO CAFÉ, 649 - APTO. 28 - SÃO PAULO/SP**, adiante designada simplesmente DETENTORA, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Municipal nº. 13.278, de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2.003, Decreto Municipal nº. 48.184 de 13 de março de 2007, Decreto Municipal nº 50.977, de 06 de novembro de 2009, Portaria nº 016/SIURB-G/2014, publicada no DOC de 1º/10/14 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem registrar o(s) preço(s), conforme decisão alcançada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL-EDIF, às fls. 24.737/24.743, HOMOLOGADA e ADJUDICADA sob fls. 24.749/24.751 – D.O.C. 17/10/2014 – pág. 102 e D.O.C. 18/10/2014 – pág. 129, referente à licitação sob a Modalidade de Concorrência para Registro de Preços nº 007/14/SIURB, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Os preços registrados em ata, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 6º do Decreto Municipal nº 44.279/03, têm caráter orientativo (preço máximo).

1.1 – Descrição

Execução de serviços gerais de manutenção, conforme **Tabela de Custos Unitários nº 050/EDIF/SIURB/13** e Tabela de Custos Unitários de Serviços não constantes da Tabela de Custos Unitários nº 050/EDIF/SIURB/13 (P2), desta Ata, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra especializada para execução de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações;

1.2 – Locais de execução

Os referidos serviços deverão ser realizados, quando solicitados em quaisquer das unidades das Secretarias Municipais, Autarquias, Empresas Públicas e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, mediante consulta ao **Núcleo de Manutenção de Próprios e Equipamentos Municipais da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB/NMPME**, visando à execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, e reparações cuja responsabilidade pertença à Municipalidade de São Paulo:

1.2.1 - A detentora obriga-se a executar, em seu agrupamento, até 25 (vinte e cinco) ordens de serviços simultâneas, por agrupamento, expedidas pelas unidades municipais, sendo-lhe facultada a aceitação de "Ordens de Serviços" em maior quantidade;

1.2.2 - A detentora obriga-se a executar os serviços solicitados, no mínimo em 25 (vinte e cinco) edificações distintas, simultaneamente, por agrupamento.

1.3 – Agrupamento

Os serviços serão prestados no Município de São Paulo, no agrupamento abaixo, correspondentes à área de circunscrição da Subprefeitura:

AGRUPAMENTO - SUBPREFEITURA	TAXA FINAL (%)
Agrupamento 27 - Subprefeitura SÉ	19,54%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços ora firmada entre esta Municipalidade e a detentora da Ata terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que haja anuência das partes;

2.2 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término-de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

51
2015-0.274.970-6

Cleide Doro
RF: 636.082.901
SIURB/MPME

- 2.2.1 - À P.M.S.P., no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a(s) empresa(s) Detentora(s), conforme o caso, continue a receber pedidos de orçamento e a aceitar ordens de serviços pelo período de até **90 (noventa) dias** contados do término do prazo de validade da Ata, a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da(s) Ata(s) de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- 3.1 - **De Retirada da Nota de Empenho:** 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando ou publicação no Diário Oficial do Município, observado o disposto nos itens 1.8 e 5.8 do Termo de Referência:

3.1.1 - Para retirada de cada nota de empenho ou Ordem de Serviço e/ou **Assinatura do Termo de Contrato relativo à execução dos serviços**, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar a CND, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Guia de Recolhimento da ART.

- 3.2 - **Para Elaboração de Orçamento Preliminar:** Até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do "Memorial Descritivo", devidamente elaborado e assinado pelo técnico da PMSP. Tratando-se de urgência, devidamente justificada pelo responsável técnico da unidade orçamentária nos autos do processo administrativo correspondente, esse prazo poderá ser reduzido para 02 (dois) dias úteis. O orçamento preliminar deverá, obrigatoriamente, ser assinado pelo responsável técnico da empresa, constando inclusive o número do CREA e/ou número de inscrição no Conselho competente;

- 3.3 - **Para Retirada de Ordem de Serviço e/ou Assinatura do Termo de Contrato relativo à execução dos serviços:** Até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação pela Administração, que poderá ser feita por memorando ou publicação no D.O.C., observado o disposto nos itens 1.8 e 5.8 do Termo de Referência;

- 3.4 - **Do Início e Execução de Serviços:** Os prazos serão aqueles constantes da "Ordem de Serviço", de acordo com os critérios e limites estabelecidos em 5.5 e 5.6 do Termo de Referência:

3.4.1 – Somente em casos específicos, conforme especificado no item 5.6 do Termo de Referência, poderá haver prorrogação de prazo, o qual estará limitado a no máximo 60 (sessenta) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 4.1 - Pelo descumprimento do ajuste a detentora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente no **Decreto Municipal nº 41.595/02**, ou naquele que vier substituí-lo que são: **a)** comprovação



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

53 4
2015 - 0.214.970-6

Cleide D'Áro
RF: 636.062.901
SIURB/NMPME

pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; **b)** manifestação da Unidade Contratante informando que a infração contratual foi decorrente de fatos imputáveis à Administração:

- 4.1.1** - Multa por atraso na entrega de orçamento preliminar: **R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)** por dia de atraso, até o máximo de dez dias. A partir daí a detentora estará sujeita ao cancelamento da ata de registro de preços, a critério da Administração;
- 4.1.2** - Multa pela recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em retirar Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: **10% (dez por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho;
- 4.1.3** - Multa por dia de atraso na retirada de Ordem de Serviço ou no término da execução dos serviços: **0,1% (zero vírgula um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviço;
- 4.1.4** - Multa por descumprimento de cláusula contratual: **10% (dez por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviço;
- 4.1.5** - Multa por inexecução parcial do contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inexecutada;
- 4.1.6** - Multa por inexecução total do contrato: **30% (trinta por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho;
- 4.1.7** - As demais sanções previstas na Lei Municipal nº 13.278/02, bem como as sanções inscritas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94;
- 4.1.8** - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras;
- 4.1.9** - De acordo com o disposto no Decreto nº 41.595/02, na condição de órgão gestor do Registro de Preços, cabe ao **Núcleo de Manutenção de Próprios e Equipamentos Municipais da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB/NMPME** a aplicação das penalidades previstas no Registro de Preços, devendo a Unidade Contratante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração:
- 4.1.9.1** - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93., respeitadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 13.278/02 e Decretos regulamentadores:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA:
URBANA E OBRAS

54 5
2015 - 0.274.970 - 6

Cleide Doro
RF: 636.082.901
SIURB/MPME

4.1.9.1.1 - Os recursos devem ser dirigidos ao Secretário Adjunto da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras e protocolizados, nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana e Obras, situada na Av. São João, 473 – 3º andar – Centro:

4.1.9.1.1.1 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1** – A medição mensal dos serviços executados deverá ser requerida pela Contratada, junto ao protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços;
- 5.2** - A medição deverá ser liberada pela Fiscalização no máximo até o décimo quinto dia a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços, desde que a Detentora atenda todos os requisitos necessários à sua liberação. Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços;
- 5.3** - No processamento de cada medição, nos termos da Lei Municipal nº. 14.097, de 08 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 47.350/06 e Portaria SF nº. 072 de 06 de junho de 2006, a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Eletrônica Fiscal, devendo o ISS – Imposto Sobre Serviços ser recolhido de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 13.476, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei 14.865, de 29 de dezembro de 2008. Fica o responsável tributário independentemente da retenção do ISS, obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais na conformidade da legislação, eximida, neste caso, a responsabilidade do prestador de serviços;
- 5.4.** A CONTRATADA deverá, ainda, no processo de medição, comprovar o pagamento das contribuições sociais, mediante a apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – e Informações a-Previdência Social – GFIP – e a Guia de Previdência Social – GPS -, bem como da folha de pagamento dos empregados vinculados à Nota Fiscal Eletrônica;
- 5.5.** Como condição para recebimento das obras ou serviços, em cada medição realizada o contratado apresentará os seguintes documentos:
- a) declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

2015 - 0.274.970 - 6

Cleide Doro
RF: 636.062.901
SIURB/IMPME

b) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, nos termos do Decreto nº 50.977, de 06 de novembro de 2009, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

- 1) original ou cópia autenticada das notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, tanto de origem nativa quanto de origem exótica;
- 2) documento de Origem Florestal - DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA;
- 3) comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- 4) documento de Origem Florestal - DOF ou original da declaração de emprego de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica.

c) no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

- 1) notas fiscais de aquisição desses produtos;
- 2) na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado.

5.6 - A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato;

5.7 - O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente, na Agência indicada pela CONTRATADA, do BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 de 23/01/2010, a 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do adimplemento de cada parcela, assim considerado a data da aprovação da medição, observadas as disposições da Portaria SF 045/94:

5.7.1 - Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.8 - Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira estabelecida no item 1 da Portaria SF nº 05/2012, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado:

5.8.1 - Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 - Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários constantes do **ANEXO II**, aos quais aplicar-se-á a Taxa Final de **19,54%** e quando for o caso, o reajuste econômico previsto no item 7. Tais preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE ECONÔMICO

7.1 – Os preços acordados serão fixos e irrevogáveis durante a validade da presente Ata de Registro de Preços.

7.2 – Caso haja a prorrogação facultada no item 3.1 do Edital, serão aplicáveis as disposições legais pertinentes, inclusive as do art. 1º do Decreto nº 48.971/07 em consonância com o disposto no Decreto nº 25.236/87, os preços serão reajustados, aplicando-se a modalidade de reajuste sintético, com índice específico "**Edificações Gerais e Reformas Gerais com Predominância de Mão-de-Obra**", da Portaria nº 142/13/SF:

7.2.1 O reajuste será calculado pela seguinte fórmula:

$$R = Po (I - Io) / Io$$

Onde:

R = valor do reajuste;

Po = preço a reajustar, referente à medição do período;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

2015-0.274.970-6

Cleide Doro
RF: 636.662.901
SIURB/MPME

I = índice específico definido por Portaria da Secretaria das Finanças da PMSP, nos termos do Decreto n.º 25.236 de 29/12/87, referente ao 12º mês, contados a partir da data da assinatura do contrato;

lo = mesmo índice, porém referente ao mês da data base da proposta.

7.2.2 - O marco inicial para o cômputo do período de reajuste será a data base da Proposta, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 10.192/2001;

7.2.3 - Caso não seja conhecido o índice do mês da efetiva execução dos serviços para fechamento da medição mensal, será adotado o último índice publicado. Após a obtenção do índice relativo ao mês da medição, será processado novo cálculo de reajustamento, onde a diferença constatada, conforme seja, será corrigida por meio de débito ou crédito em faturamento posterior.

7.3. As condições ou a periodicidade dos reajustes de preços anteriormente estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou municipais que disponham de forma diversa sobre a matéria;

7.4 - Os preços registrados (resultantes da aplicação da taxa final ofertada sobre a Tabela de Custos de EDIF) **não poderão ficar acima dos praticados no mercado, para execução de objeto similar e obedecidas as condições de habilitação estabelecidas no Edital:**

7.4.1 - Assim, aplicada a taxa final (TF) aos preços da Tabela; **e constatado que o preço resultante está acima dos praticados no mercado, a detentora deverá propor imediatamente a redução da taxa em vigor, sob pena de cancelamento do Registro de Preços, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.**

7.4.1.1 - Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado, não repassada à Administração, dará ensejo à aplicação da regra contida no artigo 876 do Código Civil e estará sujeita ao cancelamento do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

8.1 - O objeto da contratação somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste;

8.2 - A Fiscalização, ao considerar o objeto da contratação concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo;

8.3 - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, após a conclusão dos serviços de acordo com os termos do contrato, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

03 9
2015-0.274.970-6

Cleide Dora
RF: 636.062.901
SIURB/IMPTE

- 8.3.1 - Decorrido o prazo de garantia estabelecido no Termo de Referência - Anexo III, fica a detentora automaticamente isenta de suas obrigações;
- 8.3.2 - A detentora da Ata é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 9.1 - As contratações do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pelo Titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Contratante, Superintendente de Autarquia, Presidente de Companhia, ou por quem estes delegarem, devendo ser observado o disposto no Termo de Referência, em especial no que tange aos procedimentos para verificação da compatibilidade dos preços registrados com os preços de mercado, bem como aos demais procedimentos administrativos;
- 9.2 - A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos serão igualmente autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Contratante, Superintendente de Autarquia, Presidente de Companhia, ou por quem estes delegarem;
- 9.3 - A responsabilidade pela correta utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços, é exclusiva da unidade orçamentária contratante, e da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

10.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- 10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2 - A Detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3 - A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 10.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 10.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

2015-0.274 970-6

Cleide Doro
RF: 036.062.901
SIURB/IMPME

10.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

10.1.7 - Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **subitem 10.1** será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no D.O.C., por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelados os preços registrados a partir da última publicação.

10.2 - Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

10.2.1 - A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **90 (noventa) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 4**, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 7.3.1 e 7.4.1.2 do Edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com as condições propostas pela Detentora.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O compromisso da execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente;

11.2 - As Ordens de Serviço deverão ser formuladas pela Unidade Contratante através de memorando datado, que consignará prazo para execução dos serviços e demais informações necessárias;

11.3 - A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Serviço emitidas pela Unidade Contratante e recebidas pela Detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

11.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Serviço recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

65 11
2015-0.274.970-6

Cleide Dora
RF: 636.062.901
SIURB/NMPME

- 11.5 - A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados:
- 11.5.1 - O Técnico responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação, durante o prazo de vigência da Ordem de Serviço, até a execução total dos serviços.
- 11.6 - Qualquer eventual subcontratação de terceiros pela Detentora para execução de até 30% (trinta por cento) dos serviços deverá ser previamente autorizada pela Unidade Contratante, sendo exigida a comprovação do atendimento do disposto nos subitens 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4 do Edital pela empresa subcontratada:
- 11.6.1 - A Sub-Contratação deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada por autoridade competente, devendo ser formalizada por termo de aditamento, lavrado no processo original.
- 11.7 - A Administração não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços;
- 11.8 - Os serviços, não poderão sofrer paralisação, por mais de 24 (vinte e quatro) horas, em sua execução, sem justificativa devidamente aceita pela Administração;
- 11.9 - Os prepostos da Detentora da Ata de Registro de Preços que não tenham comportamento adequado, a critério da fiscalização, deverão ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas da constatação do fato anômalo que evidencie a necessidade de substituição do empregado;
- 11.10 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a:
- 11.10.1 - Indicar o(s) responsável (is) técnico(s) registrado(s) no CREA e/ou número de inscrição no Conselho competente, pela execução dos serviços que deverá(ão) emitir a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de acordo com a Lei Federal nº 6.496 de 07.12.77 e Resolução nº 307/86 do CONFEA, em cada retirada de Ordem de Serviço sendo que uma cópia deverá ser juntada ao processo administrativo (processo de empenhamento);
- 11.10.2 - Deixar, na unidade em que foram prestados os serviços, os materiais substituídos que, a critério da P.M.S.P., forem reaproveitáveis;
- 11.10.3 - Colocar placa com dimensão de 1,0m X 1,5m no mínimo, conforme padrão a ser definido pela P.M.S.P., na unidade em que for executado o serviço, em lugar visível para a(s) via(s) pública(s), com os seguintes dizeres devidamente preenchidos:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

2015 0274.970-6

Cleide Doro
RF: 639.032.901
SIURB/NMPME

- SECRETARIA CONTRATANTE
- NOME DA EMPRESA:
- TIPO DE SERVIÇO:
- NÚMERO DA ATA:
- NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:
- NÚMERO DO CREA E/OU NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO COMPETENTE:
- RECLAMAÇÕES FONE:

11.11 - A Detentora da Ata de Registro de Preços, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material empregado nos serviços que executar, excluída a total responsabilidade da P.M.S.P. por quaisquer reclamações e/ou indenizações eventualmente cabíveis. Serão de inteira responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços todos os seguros, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos necessários aos serviços. São expressamente de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços os seguros de responsabilidade civil e eventual ressarcimento de todos os danos materiais causados a seus empregados ou a terceiros;

11.12 - A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a respeitar as normas técnicas pertinentes ao objeto licitado, quando as especificações técnicas não constarem expressamente do **Anexo II** do Edital:

11.12.1 – A Detentora da Ata de Registro de Preços será a única responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.

11.13 – Todos os produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que porventura sejam necessários na execução das obras e serviços objeto do presente contrato, deverão ser de procedência legal, obrigando-se o contratado a comprovar, que atende aos requisitos fixados no artigo 2º, inciso III, do Decreto 46.380, de 26 de setembro de 2005;

11.14 – A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao **Núcleo de Manutenção de Próprios e Equipamentos Municipais da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB/NMPME**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Ficam também fazendo parte deste Contrato de Registro de Preços, o Edital, as Especificações e Elementos Técnicos constantes do processo de licitação, Termo de Referência, Tabela de Custos Unitários constantes da Tabela nº 050/EDIF/SIURB/13 (P1), Tabela de Custos Unitários não constantes da Tabela nº 050/EDIF/SIURB/13 (P2), e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

67 13
2015 - 0.274.970-6

Cleide Doro
RF: 638.062.901
SIURB/NMPME

12.2 - As alterações contratuais obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Federal nº 8.666/93 ou legislação que as vier substituir;

12.3 - A P.M.S.P. se reserva o direito de executar obras, através de outras empresas contratadas, no mesmo local, de serviços distintos dos abrangidos na presente Ata.

13 - DESPESA

A detentora recolheu a taxa referente à elaboração deste instrumento, conforme Guia de no valor de R\$ 190,95 (cento e noventa reais e noventa e cinco centavos).

São Paulo, 24 de outubro de 2014

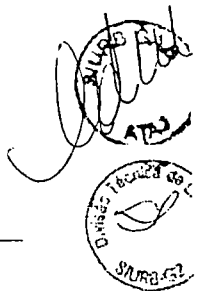
PREFEITURA
OSVALDO MISSE
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS
SIURB

ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
GERALDO DE MELO LEMOS
RG Nº 7.954.955-X - SSP/SP
CPF Nº 664.615.378-72

TESTEMUNHAS:

Cristiane R. Tavares de Souza
RG nº 47.259.328-6

Elisabete J. Da Silva
RG nº 14.393.554-9





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

68

14

2015-0.274.970-6

Cleide Dora
RF: 636.06/2001
SIURB/AMPME

**MODELO OFICIAL - parte integrante da Ata de Registro de Preços - Anexo VI da
Concorrência nº 007/14/SIURB**

(Obs.: a utilização do registro de preços não deve desbordar de seus limites, visto que o
registro de preços não se presta à execução de edificações).

ORDEM DE SERVIÇO N° _____

CONTRATO n° _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° _____

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: <<RAZÃO SOCIAL>>

OBJETO: Contratação de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva,
reparações, adaptações e modificações, de acordo com o Decreto nº
29.929/91 e alterações posteriores, no <<LOCAL DA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS>>, situado(a) na <<ENDEREÇO>>.

VALOR: R\$ _____

PRAZO: _____

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 007/14/SIURB – ATA DE RP Nº _____.

Pelo presente termo, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.171/0001-04, com sede nesta Capital à Avenida São João, nº 473 - 19º andar – São Paulo - SP, neste ato representada pelo Sr(a). <<NOME>>, <<CARGO>>, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa <<RAZÃO SOCIAL>> inscrita no CNPJ sob nº <<Nº CNPJ>>, situada à <<ENDEREÇO>>, neste ato representada pelo Sr (a) <<NOME REPRESENTANTE LEGAL>>, RG. nº <<Nº RG>> e CPF nº <<Nº CPF>> doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o despacho autorizatório exarado pelo Sr. <<AUTORIDADE COMPETENTE>>, às fls. _____ do processo administrativo nº _____, publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo de _____/_____/_____, resolvem celebrar o presente contrato que será regido pelos preceitos estatuidos no Inciso II, do artigo 15,



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

69 15

2015-0.274.970-6

Cleide D'Alto
RP: 636.062.901
SIURB/IMPME

da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 3.931 de 19/09/01, Lei Municipal nº 13.278 de 07/01/02 e Decreto Municipal 44273 e alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a execução dos serviços gerais de manutenção no(a) <<**LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**>>, situado(a) na <<**ENDEREÇO**>>, conforme especificações contidas no memorial descritivo constante às folhas nº ____.
- 1.2. Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os elementos constantes do processo administrativo mencionado no preâmbulo, especialmente as especificações da Ata de Registro de Preços de fls. ____ o orçamento da empresa às fls. ____ e quaisquer modificações que venham a ocorrer

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

- 2.1. O valor do presente CONTRATO é de R\$ ____, conforme Ata de Registro de Preços nº ____ e as despesas correspondentes onerarão a dotação nº ____, do orçamento vigente, suportadas pela Nota de Empenho nº ____, no valor de R\$ ____, observado o princípio da anualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E REAJUSTES

- 3.1. Os preços contratuais serão os constantes do orçamento de fls. ____, ofertado pela CONTRATADA, e constantes da Ata de Registro de Preços nº ____, do Departamento de Edificações da Prefeitura do Município de São Paulo e constituirá, a qualquer título, a única e contratual, completa remuneração pelo fornecimento contratado e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do mesmo, bem como, pelos gastos com transportes, frete ou quaisquer outras despesas.
- 3.2. Os preços contratuais somente sofrerão reajuste na ocasião em que os mesmos, registrados pela Prefeitura Municipal de São Paulo, na Ata de Registro de Preços referida no item anterior, forem reajustados, na forma prevista no instrumento respectivo, na hipótese de prorrogação do prazo

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

- 4.1. O prazo para execução dos serviços objeto deste **CONTRATO** é de _____ dias, contados da expedição da Ordem de Serviços, o qual poderá ser prorrogado por mais até _____ dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 – A medição mensal dos serviços executados deverá ser requerida pela Contratada, junto ao protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços;
- 5.2 - A medição deverá ser liberada pela Fiscalização no máximo até o décimo quinto dia a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços, desde que a Detentora atenda todos os requisitos necessários à sua liberação. Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços;
- 5.3 - No processamento de cada medição, nos termos da Lei Municipal nº. 14.097, de 08 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 47.350/06 e Portaria SF nº. 072 de 06 de junho de 2006, a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Eletrônica Fiscal, devendo o ISS – Imposto Sobre Serviços ser recolhido de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 13.476, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei 14 865, de 29 de dezembro de 2008. Fica o responsável tributário independentemente da retenção do ISS, obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais na conformidade da legislação, eximida, neste caso, a responsabilidade do prestador de serviços;
- 5.4. A CONTRATADA deverá, ainda, no processo de medição, comprovar o pagamento das contribuições sociais, mediante a apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – e Informações a Previdência Social – GFIP – e a Guia de Previdência Social – GPS -, bem como da folha de pagamento dos empregados vinculados à Nota Fiscal Eletrônica;
- 5.5. Como condição para recebimento das obras ou serviços, em cada medição realizada o contratado apresentará os seguintes documentos:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

7-1 17
2015 - 0.274.970-6

Cleide Doro
RF: 676.062.901
SIURB/NMPME

- a) declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
- b) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, nos termos do Decreto nº 50.977, de 06 de novembro de 2009, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
- 1) original ou cópia autenticada das notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, tanto de origem nativa quanto de origem exótica;
 - 2) documento de Origem Florestal - DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA;
 - 3) comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
 - 4) documento de Origem Florestal - DOF ou original da declaração de emprego de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica.
- c) no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
- 1) notas fiscais de aquisição desses produtos;
 - 2) na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado.
- 5.6 - A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato;
- 5.7 - O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente, na Agência indicada pela CONTRATADA, do BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 de 23/01/2010, a 30 (trinta) dias corridos,



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

7-2

18

2015-0.274.970-6

Cleide Doro
RF: 636.062.001
SIURB/MFME

contados da data final do adimplemento de cada parcela, assim considerado a data da aprovação da medição, observadas as disposições da Portaria SF 045/94:

- 5.7.1 - Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.8 - Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira estabelecida no item 1 da Portaria SF nº 05/2012, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado:
- 5.8.1 - Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. A fiscalização dos trabalhos será feita por _____. No documento correspondente à Ordem de Início, a Prefeitura indicará o engenheiro que ficará responsável pela Fiscalização, o qual manterá todos os contatos com a Contratada e determinará as providências necessárias, podendo embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte e determinar o que deve ser refeito.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução das obras e/ou serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido nas normas deste Edital, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor, assim como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

6.2.2. A Contratada deverá comunicar à Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data fixada na Ordem de Início, o seu preposto que, uma vez aceito pela Prefeitura, a representará na execução do Contrato.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

73 19
2015 - 0.274.970 - 6

Cleide Doro
RF: 636.082.901
SIURB/NMPME

- 6.2.3. O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da Prefeitura.
- 6.2.4. Manter, na direção dos trabalhos, preposto aceito pela PREFEITURA.
- 6.2.5. Remover, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência for julgada inconveniente pela PREFEITURA.
- 6.2.6. Retirar do local dos trabalhos todo o material imprestável.
- 6.2.7. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e os que apresentem defeito de material ou vício de execução.
- 6.2.8. Manter na obra, caderneta para anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução das obras e/ou serviços.
- 6.2.8.1. A Fiscalização anotará as visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma, consignando eventuais recomendações à empresa contratada.
- 6.2.8.2. A não observância das recomendações inseridas na referida caderneta sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima.Primeira deste instrumento.
- 6.2.9. Fornecer e colocar no local das obras, placa(s) indicativa(s), conforme padrão a ser fornecido pela Fiscalização.
- 6.2.10. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão de obra e demais despesas indiretas.
- 6.2.11. Responder pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.
- 6.2.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e obras que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.2.13. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade,



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

74 20
2015-0.274.970-6

Cleide Doro
RF: 633.062.901
SIURB/IMPME

a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA, do desenvolvimento dos serviços e obras deste Contrato.

- 6.2.14. Fornecer, no prazo estabelecido pela PREFEITURA, os documentos necessários à lavratura de Termos Aditivos e de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, sob pena de incidir na multa pelo descumprimento de cláusula contratual, conforme Cláusula Décima Primeira deste instrumento.
- 6.2.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.
- 6.2.16. Manter durante toda execução do contrato, os profissionais indicados, por ocasião da licitação, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, admitindo-se sua substituição, mediante prévia aprovação da PREFEITURA, por profissionais de experiência equivalente ou superior.
- 6.2.17. Todos os produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que porventura sejam necessários na execução das obras e serviços objeto do presente contrato, deverão ser de procedência legal, obrigando-se o contratado a comprovar, que atende aos requisitos fixados no artigo 2º, inciso III, do Decreto 50.977, de 06 de novembro de 2009.
- 6.2.18. Apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- 6.2.19. As despesas decorrentes de acidente de trabalho, incluindo as relativas aos empregados de subcontratadas, não cobertas pelo seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

6.3. Compete à PREFEITURA, por meio da Fiscalização:

- 6.3.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.
- 6.3.2. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA.
- 6.3.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.
- 6.3.4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.
- 6.3.5. Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento.

[Handwritten signatures and stamps]



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

75 21
2015-0.274.970-6

Cleide Dora
RF: 636.032.801
SIURB/IMPME

- 6.3.5.1. Na falta de interesse da CONTRATADA em participar da elaboração da medição a mesma deverá ser processada pela fiscalização.
- 6.3.6. Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma.
- 6.3.7. Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade.
- 6.3.8. Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos.
- 6.3.9. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem.
- 6.3.10. Registrar na "Caderneta":
- a) a veracidade dos registros feitos pela CONTRATADA;
 - b) seu juízo sobre o andamento dos trabalhos, comportamento do preposto e do pessoal;
 - c) outros fatos ou observações cujo registro se tornem convenientes.
- 6.3.11. Providenciar relatório / registro fotográfico de todas as etapas (antes, durante e depois) da execução dos serviços, e a sua junção ao respectivo processo da obra e, TAMBÉM, ao processo de medição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- 7.1. Além das sanções e penalidades estabelecidas na Lei 8666/93 e suas alterações, e suas alterações, estará a CONTRATADA sujeita, ainda às penalidades constantes da cláusula 4.1 da Ata de Registro de Preços correspondente.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- 8.1. Objeto do contrato será recebido, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos da alínea "a", inciso I do artigo nº 73, combinado com o artigo 74, incisos II e III do artigo 74, todos da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, obedecidos aos critérios estabelecidos na Ata de Registro de Preços correspondente.
- 8.2. A responsabilidade da **CONTRATADA**, pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados, bem como pelo material utilizado e sua adequação à



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

2015 - 0.274.970 - 6

Cleide Doro
RF: 635.062.901
SIURB/IMPME

Legislação e às normas técnicas vigentes à época do contrato, subsistira, na forma de Lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

- 9.1. Sob pena de rescisão automática, a **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas.
- 9.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos no artigos 78 e subitens da Lei Federal nº 8666/93.
- 9.3. Na hipótese de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece, neste ato, os direitos da **PREFEITURA**, previstos no artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 10.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que lhe forem determinados, nos ter da Lei Municipal nº 13.278/02 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 44.279, de 24 de dezembro de 2.003, acolhidas as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

- 11.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do contrato, poderá ensejar, a critério da **PREFEITURA**, suspensão ou rescisão do ajuste.
- 11.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição da Ordem de Reinício.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

77 23
2015-0.274.970-6

Cleide Doro
RPF 636.062.901
SIURB/MPME

eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

A **CONTRATADA** exibiu, neste ato, a Guia de Arrecadação nº _____, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente ao pagamento dos emolumentos, conforme estabelecido no **Decreto nº _____ de ____/____/____**.

E por estarem justas e contratadas, as partes apõem suas assinaturas no presente instrumento, perante duas testemunhas, que também assinam.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

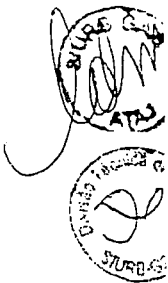
PREFEITURA
<<NOME>>
<<CARGO / FUNÇÃO>>
<<ÓRGÃO>>

CONTRATADA
<<RAZÃO SOCIAL>>
<<REPRESENTANTE LEGAL>>
RG nº <<Nº RG>>

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



Folha de Informação nº 76

do Processo nº 2015-0.274.970-6

em 13/11/2015

(a) Manutenção de Próprios
RF: 686.082.9.113
Manutenção de Próprios

ASSUNTO : Autorização para Uso de Ata de RP nº 027/SIURB/14

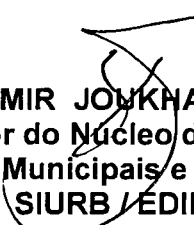
INTERESSADO: Subprefeitura Sé - SP/SE.

OBJETO: Manutenção e Adequação no prédio da subprefeitura Sé (Gabinete/Copa – 8º e 9º andar) – Rua Álvares Penteado, nº 49 – Centro – São Mateus - São Paulo/SP.

EDIF.G
Sr. Diretor

Encaminho, em caráter excepcional, para sua deliberação a **autorização nº 830/SIURB/ATARP14/NMPME/2015**, atinente a Ata de Registro de Preços nº **027/SIURB/14** – Manutenção de Próprios, e se de acordo, para prosseguimento, esclarecendo que o volume de serviços, absolutamente necessários, ultrapassa o limite usualmente utilizado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tendo como fundamento a cota de fls. **53**. Adicionalmente, informamos que os serviços objeto da presente solicitação estão dentro da previsão físico-financeira da referida ATA e com orçamento estimativo abaixo do valor de preço de mercado, conforme planilha às fls. **42/45**.

NMPME, em 13/11/2015


SAMIR JOUKHADAR
Coordenador do Núcleo de Manutenção
De Próprios Municipais e Equipamentos
SIURB / EDIF

Folha de Informação nº 79

CLAUDE DORG

do Processo nº 2015-0.274.970-6 em 13/11/2015 (a)

RF: 636.062.970

Ata de Manutenção SIURB

AUTORIZAÇÃO Nº 830/SIURB/ATARP14/NMPME/2015

ATA RP Nº 027/SIURB/14

ASSUNTO: Autorização para Uso de Ata de RP nº 027/SIURB/14

INTERESSADO: Subprefeitura Sé – SP/SE.

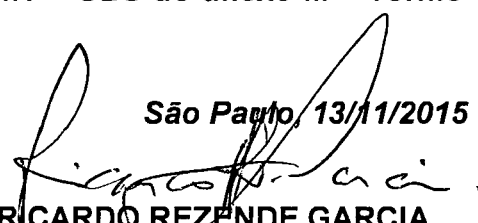
OBJETO: Manutenção e Adequação no prédio da subprefeitura Sé (Gabinete/Copa – 8º e 9º andar) – Rua Álvares Penteado, nº 49 – Centro – São Mateus - São Paulo/SP.

Atendendo ao solicitado no Processo nº 2015-0.274.970-6, autorizo a utilização pela **Subprefeitura – SP/SE**, da Ata de Registro de Preços acima citada, desde que os recursos sejam da própria **SP/SE**, de acordo com o orçamento referencial às fls. **42/45** no valor de **R\$ 219.230,74 (Duzentos e dezenove mil, duzentos e trinta reais e setenta e quatro centavos)**.

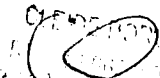
Toda a fiscalização e controle da obra será de responsabilidade única da **SP/SE** contratante autorizada, devendo nomear responsável técnico devidamente registrado no CREA para fiscalização e apropriação dos serviços contratados, atendendo os critérios de medição e demais procedimentos previstos na Ata de Registro de Preços acima referida.

Deverá ser encaminhada cópia da ordem de serviços conforme item 7.4.1 – OBS do anexo III – Termo de Referência do Edital da Ata.

São Paulo, 13/11/2015


RICARDO REZENDE GARCIA
Diretor do Departamento de Edificações
SIURB / EDIF

Publicado no Diário Oficial do São Paulo
Em 26/11/2015
Pág. 142 de 01


CLAUDE DORG

Segue fl. 80

Nelson Moz
Rt. 8/4.5725
SMS/1705

Do Processo Administrativo nº 2015-0.274.970-6 em / /2015 (a)

Interessado:	Subprefeitura da Sé
Assunto:	Serviços de Manutenção e Conservação de Próprios

SP- SE / GAB
Sr. Subprefeito,

Considerando-se:

1. Autorização para utilização da ATA de RP 027/SIURB/2014, em fls. 79;
2. Extrato da ATA RP em fls. 54 à 77;
3. Os recursos devem ser da Própria Subprefeitura, bem como, a fiscalização e a responsabilidade pelo uso da referida Ata;

Em face do acima exposto, segue o presente para providências necessárias quanto a contratação pretendida.

Em, /11/2015

Engº Fernando Elias A. de Melo
SMSP/ATOS

Engª Adriana Siano Boggio Biazzi
Assessora Chefe
SMSP/ATOS

Segue fl. 81
em 30/11/15
ALINE DE CAMARGO PADINHA
Supervisão de Finanças
C6/11/15

Folha de informação nº 81

Do processo nº 2015-0.274.970-6 em 30/11/2015

a) 
ALINE DE CAMARGO PADINHA
Supervisão de Finanças
SP-SÉ

Interessado: Subprefeitura Sé

Assunto: Serviço de manutenção e conservação do prédio da SP-SÉ (térreo, 8º e 9º andares)

SP – SÉ / Setor de Contratos
Senhora Responsável

Encaminho o presente para as providências necessárias quanto ao Despacho Autorizatório.

São Paulo, 31 de novembro de 2015.


Marcos Roberto Emílio
Coordenador
SP – SÉ / CAF

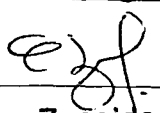


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS
Sé

Folha de informação nº 82

Processo nº 2015-0.274.970-6

(a)


Érica Zenaide Maitan

OAB/SP152.397

Assistente Técnico Jurídico

RF 820.358.0

Assunto: Utilização de **ATA DE RP 027/SIURB/2014** para manutenção e adequação no prédio da Subprefeitura Sé (Gabinete/Copa – 8º e 9º andar) Rua Álvares Penteado nº 49 – Centro – São Paulo/SP.

Informação nº. 163/DTLC/SP-SÉ/2014

SP-SÉ

Senhor Subprefeito,

Trata o presente de contratação para manutenção e adequação no prédio da Subprefeitura Sé (Gabinete/Copa – 8º e 9º andar) Rua Álvares Penteado nº 49 – Centro – São Paulo/SP, mediante uso da Ata de Registro de Preços nº. 027/SIURB/2014, pelo período de 90 (noventa) dias, estimado o valor total de R\$ 219.230,74 (duzentos e dezenove mil, duzentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), conforme requisição de fl. 003, memorial descritivo (fls. nº 004/006) e planilha de orçamento (fls. nº 004/023 e nº 043/045).

O objeto da pretendida contratação tem seu preço registrado na Ata de Registro de Preços nº. 027/SIURB/2014 (fls. 25/36), que tem sua vigência até 23/10/2016, cuja detentora é a empresa **ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 66.748.955/0001- 30.

Devidamente consultada a SIURB autorizou a utilização da Ata, conforme verifica-se às fls. 79.

Às fls. 38, a Coordenadoria de Administração e Finanças apôs sua anuência pela dotação orçamentária utilizada de nº 49.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00, conforme Nota de Reserva nº 64.822/2015 juntada à fl. 37.

Observado o procedimento quanto ao aspecto jurídico, encaminho o presente à superior deliberação, ressaltando, no entanto, que a contratação deve estar condicionada à apresentação da documentação constante da aludida Ata, nos termos do art. 40 do Decreto Municipal nº 44.279/03 e suas alterações.

São Paulo, 03 de dezembro de 2015.


ÉRICA ZENAIDE MAITAN
ASSISTENTE TÉCNICO JURIDICO
OAB/SP 152.397
SP - SÉ

Folha de informação nº 83

Processo nº 2015-0.274.970-6

Interessado: SP-SE.

(a)

Érica Zenaide Maitan
OAB/SP152.397

Assunto: Utilização de **ATA DE RP 027/SIURB/2014** para manutenção e adequação no prédio da Subprefeitura Sé (Gabinete/Copa - 8º e 9º andar) Rua Álvares Penteado nº 49 - Centro - São Paulo/SP.

DESPACHO

I - À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial das manifestações das Coordenadorias de Projetos e Obras e de Administração e Finanças desta Subprefeitura, que acolho, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, no artigo 6º da Lei Municipal nº 13.278/02 e no artigo 31 do Decreto Municipal nº 44.279/03, **AUTORIZO** a utilização da Ata de Registro de Preço nº 027/SIURB/2014, com vigência até 23/10/2016, cuja detentora é a empresa, **ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.748.955/0001-30, para manutenção e adequação no prédio da Subprefeitura Sé (Gabinete/Copa - 8º e 9º andar) Rua Álvares Penteado nº 49 - Centro - São Paulo/SP, conforme Memorial Descritivo de fls. 004/006.

II - AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 219.230,74 (duzentos e dezenove mil, duzentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), para cobertura das despesas, onerando a dotação nº 49.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.

III - Publique-se e encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Administração e Finanças para providências a seu cargo e, após, à Divisão de Licitação e Contratos para lavratura dos instrumentos cabíveis.

São Paulo, 03 de dezembro de 2015.


ALCIDES AMAZONAS ARAUJO DOS SANTOS
SUBPREFEITO
SP - SÉ

PUBLICADO

D.O.C. 04/12/2015 Pág. 81

SP-SÉ/DTLC

imprensaoficial

fls. 84
Érica Zenaide Maitan
OAB/SP152.397
Assistente Técnico Jurídico
RF 820.358,0

Para os devidos fins de direito público ou privado, acusamos o recebimento das informações descritas no formulário e responsabilizamos por sua efetiva publicação no Diário Oficial, sendo a responsabilidade integral do Publicante quanto ao seu conteúdo.

A seguinte licitação foi recebida com sucesso:

Comprovante de recebimento de matéria nº 6250903

Publicante: SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS - SMSP

Endereço: Rua Líbero Badaró, 425, Centro, CEP: 01009000, São Paulo, SP

Nome do Usuário: Guilherme Rodrigues

CPF do Usuário: 371.510.058-30

Anunciante: Subprefeitura Sé - SPSE

Caderno: Cidade de SP

Seção: Gabinete do Subprefeito

Modalidade: COMPRA POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Número: 027/SIURB/2014

Evento: DESPACHO ATA

Natureza: Serviços de Engenharia

Grupo: Manutenção Predial e Instalações

Objeto da Licitação: Utilização de ATA DE RP 027/SIURB/2014 para manutenção e adequação no prédio da Subprefeitura Sé (Gabinete/Copa 8º e 9º andar) Rua Álvares Penteado nº 49 Centro São Paulo/SP.

Processo: 2015-0.274.970-6

Local de Execução: São Paulo

Data de Publicação: 04/12/2015

Origem: Município de São Paulo

Secretaria: Sé

Síntese: Conteúdo transformado em arquivo - HASH 889FDCA3F56B0DB0B9E022B79FACB18A

Nota:

Total Previsto: 219.230,74

Souza – Suplente, Cátia Cilene Mathias – Membro, Sérgio Alves Florentino – Suplente, Adriano Damiano dos Santos – Membro e Jimmy Deniz Galindo Bernardino – Suplente, Maria das Dores de Assis – Secretária e Rosilene dos Santos – Suplente.

LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 07/SP/PR/2015 – REABERTURA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.0.305.096.0
Prazos Senhores:
A PMS/SP/SUBPREFEITURA DE PERUS – SP/PR, CNPJ nº 05.539.998/0001-10, torna público para conhecimento de todos os interessados que, em obediência ao que preceitua a Lei federal 8666, de 23 de junho de 1993, a Lei Complementar federal 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Municipal 13278, de 07 de janeiro de 2002, com as alterações da Lei 14145, de 07 de abril de 2006, e os decretos municipais 44279, de 24 de dezembro de 2003, 56475, de 05 de outubro de 2015, 54768, de 16 de janeiro de 2014 e suas alterações e demais normas que regem a matéria, faz realizar licitação na modalidade CONVITE, de acordo com as disposições deste instrumento.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos VIA INTERNET, GRATUITAMENTE, pelo site: www.prefeitura.sp.gov.br, e <http://leiloe-negocioscdadep.sp.gov.br/>, ou ainda, mediante a entrega de 01 (um) CD novo para gravação, no setor de Compras/Licitações desta SP/PR, à Rua Ydírio Figueiredo nº 349 – Bairro Perus – Capital – São Paulo, das 09h às 16h.

ENTREGA DAS PROPOSTAS NO DIA: 14/12/2015 ÀS 10:30 HORAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO.

ABERTURA DAS PROPOSTAS NO DIA: 14/12/2015 – ÀS 11:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DA SUBPREFEITURA DE PERUS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO.

1.1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIELA NA RUA CODORENA S/Nº – DISTRITO PERUS – SÃO PAULO/SP.

1.2 – Esta agenda para o dia 11/12/2015 ÀS 14:00H O CREDENCIAMENTO E AS XX:XXH A VISITA TÉCNICA COLETIVA ao local das obras, reunindo-se inicialmente na Coordenadoria de Projetos e Obras, na Sede da Subprefeitura à Rua Ydírio Figueiredo, 349 – Perus – São Paulo / SP, sendo que A VISTORIA.

DESPACHO:

PA Nº 2015.0.305.096.0

I – AUTORIZO A REABERTURA da Licitação Convite nº 07/SP/PR/2015, visando a Contratação de construção e urbanização da via da Rua Codorena – Perus – São Paulo/SP.

II – RATIFICO A DESIGNAÇÃO da comissão para o julgamento do certame, dentre os nomeados pela Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 98/2015 SP/PR/GAB, a comissão composta dos seguintes membros: Elisabete C.M. de Camargo – Presidente, Josemar Silveira de Souza – Suplente, Cátia Cilene Mathias – Membro, Sérgio Alves Florentino – Suplente, Adriano Damiano dos Santos – Membro e Jimmy Deniz Galindo Bernardino – Suplente, Maria das Dores de Assis – Secretária e Rosilene dos Santos – Suplente.

LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 08/SP/PR/2015 – REABERTURA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.0.305.246.6

Prazos Senhores:

A PMS/SP/SUBPREFEITURA DE PERUS – SP/PR, CNPJ nº 05.539.998/0001-10, torna público para conhecimento de todos os interessados que, em obediência ao que preceitua a Lei federal 8666, de 23 de junho de 1993, a Lei Complementar federal 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Municipal 13278, de 07 de janeiro de 2002, com as alterações da Lei 14145, de 07 de abril de 2006, e os decretos municipais 44279, de 24 de dezembro de 2003, 56475, de 05 de outubro de 2015, 54768, de 16 de janeiro de 2014 e suas alterações e demais normas que regem a matéria, faz realizar licitação na modalidade CONVITE, de acordo com as disposições deste instrumento.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos VIA INTERNET, GRATUITAMENTE, pelo site: www.prefeitura.sp.gov.br, e <http://leiloe-negocioscdadep.sp.gov.br/>, ou ainda, mediante a entrega de 01 (um) CD novo para gravação, no setor de Compras/Licitações desta SP/PR, à Rua Ydírio Figueiredo nº 349 – Bairro Perus – Capital – São Paulo, das 09h às 16h.

ENTREGA DAS PROPOSTAS NO DIA: 14/12/2015 ÀS 10:30 HORAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO.

ABERTURA DAS PROPOSTAS NO DIA: 14/12/2015 – ÀS 11:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DA SUBPREFEITURA DE PERUS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO.

1.1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA SOBRE O CORREDO S/Nº 42 – DISTRITO ANHANUERA – PERUS – SÃO PAULO/SP.

1.2 – Esta agenda para o dia 11/12/2015 ÀS 09:00H O CREDENCIAMENTO E AS 10:30H A VISITA TÉCNICA COLETIVA ao local das obras, reunindo-se inicialmente na Coordenadoria de Projetos e Obras, na Sede da Subprefeitura à Rua Ydírio Figueiredo, 349 – Perus – São Paulo / SP, sendo que A VISTORIA.

DESPACHO:

PA Nº 2015.0.305.246.6

I – AUTORIZO A REABERTURA da Licitação Convite nº 08/SP/PR/2015, visando a Contratação de construção de passarela sobre o corredor Rua Luiz P. Rebouças – São Paulo/SP.

II – RATIFICO A DESIGNAÇÃO da comissão para o julgamento do certame, dentre os nomeados pela Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 98/2015 SP/PR/GAB, a comissão composta dos seguintes membros: Elisabete C.M. de Camargo – Presidente, Josemar Silveira de Souza – Suplente, Cátia Cilene Mathias – Membro, Sérgio Alves Florentino – Suplente, Adriano Damiano dos Santos – Membro e Jimmy Deniz Galindo Bernardino – Suplente, Maria das Dores de Assis – Secretária e Rosilene dos Santos – Suplente.

LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 09/SP/PR/2015 – REABERTURA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.0.304.892.2

Prazos Senhores:

A PMS/SP/SUBPREFEITURA DE PERUS – SP/PR, CNPJ nº 05.539.998/0001-10, torna público para conhecimento de todos os interessados que, em obediência ao que preceitua a Lei federal 8666, de 23 de junho de 1993, a Lei Complementar federal 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Municipal 13278, de 07 de janeiro de 2002, com as alterações da Lei 14145, de 07 de abril de 2006, e os decretos municipais 44279, de 24 de dezembro de 2003, 56475, de 05 de outubro de 2015, 54768, de 16 de janeiro de 2014 e suas alterações e demais normas que regem a matéria, faz realizar licitação na modalidade CONVITE, de acordo com as disposições deste instrumento.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos VIA INTERNET, GRATUITAMENTE, pelo site: www.prefeitura.sp.gov.br, e <http://leiloe-negocioscdadep.sp.gov.br/>, ou ainda, mediante a entrega de 01 (um) CD novo para gravação, no setor de Compras/Licitações desta SP/PR, à Rua Ydírio Figueiredo nº 349 – Bairro Perus – Capital – São Paulo, das 09h às 16h.

ENTREGA DAS PROPOSTAS NO DIA: 14/12/2015 ÀS 10:30 HORAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO.

ABERTURA DAS PROPOSTAS NO DIA: 14/12/2015 – ÀS 11:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DA SUBPREFEITURA DE PERUS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO.

1.1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA SOBRE O CORREDO S/Nº 42 – DISTRITO ANHANUERA – PERUS – SÃO PAULO/SP.

1.2 – Esta agenda para o dia 11/12/2015 ÀS 09:00H O CREDENCIAMENTO E AS 10:30H A VISITA TÉCNICA COLETIVA ao local das obras, reunindo-se inicialmente na Coordenadoria de Projetos e Obras, na Sede da Subprefeitura à Rua Ydírio Figueiredo, 349 – Perus – São Paulo / SP, sendo que A VISTORIA.

DESPACHO:

PA Nº 2015.0.304.892.2

I – AUTORIZO A REABERTURA da Licitação Convite nº 09/SP/PR/2015, visando a Contratação de construção de passarela sobre o corredor Rua Luiz P. Rebouças – São Paulo/SP.

II – RATIFICO A DESIGNAÇÃO da comissão para o julgamento do certame, dentre os nomeados pela Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 98/2015 SP/PR/GAB, a comissão composta dos seguintes membros: Elisabete C.M. de Camargo – Presidente, Josemar Silveira de Souza – Suplente, Cátia Cilene Mathias – Membro, Sérgio Alves Florentino – Suplente, Adriano Damiano dos Santos – Membro e Jimmy Deniz Galindo Bernardino – Suplente, Maria das Dores de Assis – Secretária e Rosilene dos Santos – Suplente.

LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 10/SP/PR/2015 – REABERTURA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.0.304.893.6

Prazos Senhores:

A PMS/SP/SUBPREFEITURA DE PERUS – SP/PR, CNPJ nº 05.539.998/0001-10, torna público para conhecimento de todos os interessados que, em obediência ao que preceitua a Lei federal 8666, de 23 de junho de 1993, a Lei Complementar federal 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Municipal 13278, de 07 de janeiro de 2002, com as alterações da Lei 14145, de 07 de abril de 2006, e os decretos municipais 44279, de 24 de dezembro de 2003, 56475, de 05 de outubro de 2015, 54768, de 16 de janeiro de 2014 e suas alterações e demais normas que regem a matéria, faz realizar licitação na modalidade CONVITE, de acordo com as disposições deste instrumento.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos VIA INTERNET, GRATUITAMENTE, pelo site: www.prefeitura.sp.gov.br, e <http://leiloe-negocioscdadep.sp.gov.br/>, ou ainda, mediante a entrega de 01 (um) CD novo para gravação, no setor de Compras/Licitações desta SP/PR, à Rua Ydírio Figueiredo nº 349 – Bairro Perus – Capital – São Paulo, das 09h às 16h.

ENTREGA DAS PROPOSTAS NO DIA: 14/12/2015 ÀS 10:30 HORAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO.

ABERTURA DAS PROPOSTAS NO DIA: 14/12/2015 – ÀS 11:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DA SUBPREFEITURA DE PERUS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO.

1.1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA SOBRE O CORREDO S/Nº 42 – DISTRITO ANHANUERA – PERUS – SÃO PAULO/SP.

1.2 – Esta agenda para o dia 11/12/2015 ÀS 09:00H O CREDENCIAMENTO E AS 10:30H A VISITA TÉCNICA COLETIVA ao local das obras, reunindo-se inicialmente na Coordenadoria de Projetos e Obras, na Sede da Subprefeitura à Rua Ydírio Figueiredo, 349 – Perus – São Paulo / SP, sendo que A VISTORIA.

DESPACHO:

PA Nº 2015.0.304.893.6

I – AUTORIZO A REABERTURA da Licitação Convite nº 10/SP/PR/2015, visando a Contratação de construção de passarela sobre o corredor Rua Luiz P. Rebouças – São Paulo/SP.

II – RATIFICO A DESIGNAÇÃO da comissão para o julgamento do certame, dentre os nomeados pela Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 98/2015 SP/PR/GAB, a comissão composta dos seguintes membros: Elisabete C.M. de Camargo – Presidente, Josemar Silveira de Souza – Suplente, Cátia Cilene Mathias – Membro, Sérgio Alves Florentino – Suplente, Adriano Damiano dos Santos – Membro e Jimmy Deniz Galindo Bernardino – Suplente, Maria das Dores de Assis – Secretária e Rosilene dos Santos – Suplente.

LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 11/SP/PR/2015 – REABERTURA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.0.304.894.0

Prazos Senhores:

A PMS/SP/SUBPREFEITURA DE PERUS – SP/PR, CNPJ nº 05.539.998/0001-10, torna público para conhecimento de todos os interessados que, em obediência ao que preceitua a Lei federal 8666, de 23 de junho de 1993, a Lei Complementar federal 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Municipal 13278, de 07 de janeiro de 2002, com as alterações da Lei 14145, de 07 de abril de 2006, e os decretos municipais 44279, de 24 de dezembro de 2003, 56475, de 05 de outubro de 2015, 54768, de 16 de janeiro de 2014 e suas alterações e demais normas que regem a matéria, faz realizar licitação na modalidade CONVITE, de acordo com as disposições deste instrumento.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos VIA INTERNET, GRATUITAMENTE, pelo site: www.prefeitura.sp.gov.br, e <http://leiloe-negocioscdadep.sp.gov.br/>, ou ainda, mediante a entrega de 01 (um) CD novo para gravação, no setor de Compras/Licitações desta SP/PR, à Rua Ydírio Figueiredo nº 349 – Bairro Perus – Capital – São Paulo, das 09h às 16h.

ENTREGA DAS PROPOSTAS NO DIA: 14/12/2015 ÀS 10:30 HORAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO.

ABERTURA DAS PROPOSTAS NO DIA: 14/12/2015 – ÀS 11:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DA SUBPREFEITURA DE PERUS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO.

1.1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA SOBRE O CORREDO S/Nº 42 – DISTRITO ANHANUERA – PERUS – SÃO PAULO/SP.

1.2 – Esta agenda para o dia 11/12/2015 ÀS 09:00H O CREDENCIAMENTO E AS 10:30H A VISITA TÉCNICA COLETIVA ao local das obras, reunindo-se inicialmente na Coordenadoria de Projetos e Obras, na Sede da Subprefeitura à Rua Ydírio Figueiredo, 349 – Perus – São Paulo / SP, sendo que A VISTORIA.

DESPACHO:

PA Nº 2015.0.304.894.0

I – AUTORIZO A REABERTURA da Licitação Convite nº 11/SP/PR/2015, visando a Contratação de construção de passarela sobre o corredor Rua Luiz P. Rebouças – São Paulo/SP.

II – RATIFICO A DESIGNAÇÃO da comissão para o julgamento do certame, dentre os nomeados pela Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 98/2015 SP/PR/GAB, a comissão composta dos seguintes membros: Elisabete C.M. de Camargo – Presidente, Josemar Silveira de Souza – Suplente, Cátia Cilene Mathias – Membro, Sérgio Alves Florentino – Suplente, Adriano Damiano dos Santos – Membro e Jimmy Deniz Galindo Bernardino – Suplente, Maria das Dores de Assis – Secretária e Rosilene dos Santos – Suplente.

LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 12/SP/PR/2015 – REABERTURA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015.0.304.895.4

Prazos Senhores:

A PMS/SP/SUBPREFEITURA DE PERUS – SP/PR, CNPJ nº 05.539.998/0001-10, torna público para conhecimento de todos os interessados que, em obediência ao que preceitua a Lei federal 8666, de 23 de junho de 1993, a Lei Complementar federal 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Municipal 13278, de 07 de janeiro de 2002, com as alterações da Lei 14145, de 07 de abril de 2006, e os decretos municipais 44279, de 24 de dezembro de 2003, 56475, de 05 de outubro de 2015, 54768, de 16 de janeiro de 2014 e suas alterações e demais normas que regem a matéria, faz realizar licitação na modalidade CONVITE, de acordo com as disposições deste instrumento.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos VIA INTERNET, GRATUITAMENTE, pelo site: www.prefeitura.sp.gov.br, e <http://leiloe-negocioscdadep.sp.gov.br/>, ou ainda, mediante a entrega de 01 (um) CD novo para gravação, no setor de Compras/Licitações desta SP/PR, à Rua Ydírio Figueiredo nº 349 – Bairro Perus – Capital – São Paulo, das 09h às 16h.

ENTREGA DAS PROPOSTAS NO DIA: 14/12/2015 ÀS 10:30 HORAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO.

ABERTURA DAS PROPOSTAS NO DIA: 14/12/2015 – ÀS 11:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DA SUBPREFEITURA DE PERUS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO.

1.1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA SOBRE O CORREDO S/Nº 42 – DISTRITO ANHANUERA – PERUS – SÃO PAULO/SP.

1.2 – Esta agenda para o dia 11/12/2015 ÀS 09:00H O CREDENCIAMENTO E AS 10:30H A VISITA TÉCNICA COLETIVA ao local das obras, reunindo-se inicialmente na Coordenadoria de Projetos e Obras, na Sede da Subprefeitura à Rua Ydírio Figueiredo, 349 – Perus – São Paulo / SP, sendo que A VISTORIA.

DESPACHO:

PA Nº 2015.0.304.895.4

I – AUTORIZO A REABERTURA da Licitação Convite nº 12/SP/PR/2015, visando a Contratação de construção de passarela sobre o corredor Rua Luiz P. Rebouças – São Paulo/SP.

II – RATIFICO A DESIGNAÇÃO da comissão para o julgamento do certame, dentre os nomeados pela Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 98/2015 SP/PR/GAB, a comissão composta dos seguintes membros: Elisabete C.M. de Camargo – Presidente, Josemar Silveira de Souza – Suplente, Cátia Cilene Mathias – Membro, Sérgio Alves Florentino – Suplente, Adriano Damiano dos Santos – Membro e Jimmy Deniz Galindo Bernardino – Suplente, Maria das Dores de Assis – Secretária e Rosilene dos Santos – Suplente.

LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 13/SP/PR/2015 – REABERTURA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

br, nas condições descritas no edital, devendo ser observado o início da sessão às 10h00 do dia 16 de dezembro de 2015.

O caderno de licitação, composto de edital e anexos, poderá ser fornecido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica, a ser recolhido aos coques públicos, através de Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), que será fornecido pela SP/PR – Subprefeitura de Pinheiros, situada na Av. das Nações Unidas, 7123, sala 3 – Pinheiros – São Paulo – SP, das 9h00 às 15h30, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.

O edital e seus anexos também poderão ser obtidos gratuitamente através da internet pelos sites www.comprasnet.gov.br e <http://leiloe-negocioscdadep.sp.gov.br/>.

PIRITUBA/JARAGUÁ

GABINETE DO SUBPREFEITO

SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS

Segundo Extrato de Termo de Aditamento nº 71/SP/PJ/2015

Licitação: Ata de RP nº 22/SIURB/2014

Processo nº 2015.0.165.341.1

Ordem de Execução de Serviços nº 15/SP/PJ/2015

Contratante: Subprefeitura Pirituba/Jaraguá

CNPJ: 05.629.151/0001.27

Contratada: EPURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 47.627.898/0001.96

Objeto: Serviços Gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações, de acordo com o Decreto nº 29.929/91 e alterações posteriores, em próprios municipais, e em locais onde a execução destes serviços sejam de responsabilidade da municipalidade de São Paulo com fornecimento de materiais de 1ª linha e mão de obra especializada, para execução de manutenção e requalificação de espaço público na Praça situada entre a Rua Francisco Coelho com a Av. Elísio Cordeiro de Siqueira, em área sob jurisdição da Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

Objeto do Aditamento: Readequação de Serviços

Prazo: 60 dias

Valor: R\$ 31.937,23

Data da assinatura: 29/11/2015.

SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS

Terceiro Extrato de Termo de Aditamento nº 70/SP/PJ/2015

Licitação: Ata de RP nº 22/SIURB/2014

Processo nº 2015.0.165.302.0

Termo de Contrato nº 13/SP/PJ/2015

Contratante: Subprefeitura Pirituba/Jaraguá

CNPJ: 05.629.151/0001.27

Contratada: EPURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 47.627.898/0001.96

Objeto: Serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações, de acordo com o decreto nº 29.929/91 e alterações posteriores, em próprios municipais, e em locais onde a execução destes serviços sejam de responsabilidade da municipalidade de São Paulo com fornecimento de materiais de 1ª linha e mão de obra especializada, para serviços de execução, manutenção e requalificação da Praça Manoel Soares Barbosa, em área sob jurisdição da Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

Objeto do Aditamento: Readequação de Serviços

Prazo: 60 (sessenta) dias

Valor: R\$ 41.425,27

Data da assinatura: 30/11/2015.

SANTO AMARO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Contratação por Ata de Registro de Preços

Processo nº 2015.0.304.892.2

Tendo em vista as informações da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SIURB, AUTORIZO a contratação da ATA de R.P. 024/SIURB/2014, cuja detentora é a empresa JWA Construção e Comércio Ltda., CNPJ: 64.179.609/0001.52, para revitalização da Praça Amaro Vieira de Moraes, localizada entre as Ruas Tomlinhas e Marianos – Campo Grande, conforme Memorial Descritivo de Serviços, no valor de R\$ 127.895,42 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quatrocentos e sessenta e sete centavos), no prazo de 30 (trinta) dias, onerando a dotação 54.10.15.451.3022.1.170.4.90.51.00.

Contratação por Ata de Registro de Preços

Processo nº 2015.0.304.893.6

Tendo em vista as informações da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SIURB, AUTORIZO a contratação da ATA de R.P. 024/SIURB/2014, cuja detentora é a empresa JWA Construção e Comércio Ltda., CNPJ: 64.179.609/0001.52, para revitalização da Praça Leopoldo, localizada na Rua Abílio Marquês – Campo Grande, conforme Memorial Descritivo de Serviços, no valor de R\$ 3.774,18 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezcentos centavos), no prazo de 30 (trinta) dias, onerando a dotação 54.10.15.451.3022.1.170.4.90.51.00.

Contratação por Ata de Registro de Preços

Processo nº 2015.0.304.894.0

Tendo em vista as informações da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SIURB, AUTORIZO a contratação da ATA de R.P. 024/SIURB/2014, cuja detentora é a empresa JWA Construção e Comércio Ltda., CNPJ: 64.179.609/0001.52, para revitalização da Praça Manoel Filizola de Albuquerque, localizada entre as Ruas Professor Aulio Pagano e Leontina Atuy Nogueira, conforme Memorial Descritivo de Serviços, no valor de R\$ 124.968,51 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), no prazo de 30 (trinta) dias, onerando a dotação 54.10.15.451.3022.1.170.4.90.51.00.

Contratação por Ata de Registro de Preços